

Poder Judiciário Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Número Único do Processo	0068057-78.2023.1.00.0000
Processo	ADI 7338
Petição Número	6484/2023
Enviado por	RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO (CPF: 234.808.405-82)
Data/Hora do Envio	30/01/2023, às 14:07:37
Peças Recebidas	1 - Pedido de ingresso como amicus curiae Assinado por: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO 2 - Procuração Assinado por: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO 3 - Documentos de identificação Assinado por: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO 4 - Documentos de identificação Assinado por: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR – EDSON FACHIN – DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ADI 7338/DF

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO – ANAJUS

INTIMADO: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL – ASSEJUS, associação de classe, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.986/0001-60, com sede e foro no Anexo I, Palácio da Justiça, Bloco A, 10º andar. CEP: 70.094-900 - Brasília/DF, representada por seu Presidente FERNANDO FREITAS vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados infra-assinados, que recebem intimações na cidade de Brasília/DF, no SHIS QI 26, Conjunto 02, Casa 02, Lago Sul, com endereço eletrônico: controladoria@cezarbritto.adv.br, fundamentando sua pretensão no art. 138 CPC/2015, requerer sua admissão na condição de

AMICUS CURIAE

conforme as proposições fáticas e fundamentos jurídicos doravante aduzidos.



1 – DO RESUMO DA LIDE

A ADI em epígrafe, com pedido de medida cautelar, questiona a constitucionalidade do art. 4º da Lei Federal nº 14.456/2022¹, que instituiu o nível de escolaridade "Ensino Superior Completo" como requisito para se tomar posse na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União – PJU.

Preliminarmente, a associação tece comentários sobre a sua legitimidade para propor a presente ação de controle concentrado. A princípio, em relação à homogeneidade entre os membros integrantes da entidade, pontuou que a associação é formada somente por pessoas físicas, o que por si só preencheria tal requisito. Por sua vez, a representatividade, segundo a requerente, estaria atendida pelas folhas de contribuição mensal de servidores associados "em mais de 9 estados-membros".

Já a pertinência temática do objeto da presente ADI e os fins institucionais da requerente se faz presente, conforme os argumentos apresentados, porque haveria um desejo escuso dos(as) integrantes da carreira de Técnico do Judiciário em resistir a executar suas atribuições, que, segundo a requerente, são de "menor grau de complexidade", pelo fato de possuírem nível superior. Por isso, a requerente arremata o tópico no sentido de que essa vontade resultaria em Técnicos do Judiciário exercendo as atribuições de Analistas do Judiciário, de maneira a usurpar destes as atividades e postos de trabalho.

.

¹Transforma cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.



No mérito, em síntese, argumenta que a norma impugnada padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que, em tese, a matéria seria de competência privativa desta Corte Constitucional. Porém, o nível superior para técnico foi incluído a partir de uma emenda parlamentar aditiva, de modo a violar o art. 96, II, "b", da CRFB. Além disso, a associação requerente suscita inobservância da emenda em relação à jurisprudência pacífica do STF, de que a emenda parlamentar precisa guardar "estreita pertinência temática" com objeto da Lei.

No pedido de medida cautelar, suscita que haveria risco de dano não só ao Poder Judiciário, mas para todas as "pessoas que possuem apenas nível técnico foram aprovadas em concursos públicos do Poder Judiciário destinados a nível médio e aguardam nomeação ou posse", bem assim pela possibilidade de pleito dos Técnicos do Judiciário pela equiparação remuneratória, nos moldes do art. 39, §2°, II, CRFB e Súmula 378 do STJ.

No dia 19/01/2023 a Presidente do STF, Min. Rosa Weber, proferiu despacho, afirmando que o presente caso não comporta qualquer situação de urgência descrita no art. 13, VIII, do RISTF, de modo que encaminhou os autos ao Min. Relator. Vale mencionar que foram formulados requerimentos de intervenção pelo Sr. Fábio de Oliveira Ribeiro e pelo Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público – SINDMPU na qualidade de amigos desta Corte Constitucional.



Considerando que ainda não houve pedido de *amicus curiae* por entidades representativas das carreiras de Técnico do Judiciário e de Analista do Judiciário no âmbito do PJU, a ASSEJUS pleiteia sua intervenção nos presentes autos, conforme os fundamentos jurídicos doravante articulados.

2 – DO CABIMENTO DO AMICUS CURIAE

O ordenamento jurídico pátrio admite que um terceiro, não integrante da relação processual, intervenha em determinado processo de modo a auxiliar o julgador, notadamente quando a matéria discutida repercutir sobre esfera de direitos de categoria profissional representada pela postulante. A este fenômeno cunhou-se a terminologia em latim de "amicus curiae", ou amigo da corte.

O Novo Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015), que entrou em vigor em março de 2016, atento à relevância da pluralização do debate e do efetivo auxílio que órgãos especializados, entidades representativas e associações civis, podem prestar ao deslinde do processo, também prevê, no art. 138, de modo expresso o instituto do *amicus curiae*, como espécie do gênero intervenção de terceiros. Veja-se:

Art. 138. O juiz ou o relator, considerando <u>a relevância da</u> matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a <u>repercussão social da controvérsia</u>, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com <u>representatividade adequada</u>, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

§ 1º A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e a hipótese do § 3º.



§ 2º Caberá ao juiz ou ao relator, na decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do *amicus curiae*.

§ 3º O *amicus curiae* pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

Pela previsão legal, qualquer interessado pode participar do debate jurídico, reforçando a ideia de que as decisões proferidas pelo Poder Judiciário, por reverberar por todos os espaços da sociedade, possuirão a devida transparência e participação dos atores sociais.

Além do que, a convocação de sujeitos de notório saber acerca da questão debatida possibilita ao magistrado, deparando-se com assunto de grande especificidade, o desfecho apropriado da controvérsia, funcionando como um fator de legitimação social das decisões.

Por isso, a figura do *amicus curiae* é de suma importância para o direito brasileiro, pois permite ao Tribunal julgador o pleno conhecimento das informações da matéria de direito aventada, bem como os reflexos, diretos e indiretos, de eventual decisão acerca da lide.

Presente, portanto, a figura do *amicus curiae* (amigo da corte), um terceiro que mesmo não figurando como polo da referida ação, vê-se interessado no julgamento, uma vez que o seu deslinde refletirá na esfera dos direitos da categoria representada.

É dentro desse contexto que se inserem as lições de Cassio Scarpinella Bueno:

"o amicus curiae não atua, assim, em defesa de um indivíduo ou de uma pessoa, como faz o assistente, em defesa de um direito de alguém. Ele atua em prol de um interesse, que pode, até mesmo, não ser titularizado por ninguém, embora seja partilhado difusa ou coletivamente por um grupo de pessoas e



que tende a ser afetado pelo que vier a ser decidido no processo"².

É também neste sentido que se manifestou o saudoso Ministro Teori Zavaski acerca da conceituação e do papel do "colaborador do tribunal"³, enquanto contribuinte para a melhor e mais justa composição da lide:

O amicus curiae é um colaborador da Justiça que, embora possa deter algum interesse no desfecho da demanda, não se vincula processualmente ao resultado do seu julgamento. É que sua participação no processo ocorre e se justifica, não como defensor de interesses próprios, mas como agente habilitado a agregar subsídios que possam contribuir para a qualificação da decisão a ser tomada pelo Tribunal. (ADI 3.460-ED, rel. min. Teori Zavascki, julgamento em 12-2-2015, Plenário, *DJE* de 12-3-2015.) G.n.

Alicerçada, então, no interesse público e coletivo que permeiam esta matéria, pleiteia Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal – ASSEJUS a sua admissão como *amicus curiae*, para que possa fornecer as informações necessárias ao melhor deslinde da presente causa.

2.1 – DA LEGITIMIDADE E REPRESENTATIVIDADE DA POSTULANTE

A Constituição Federal, por meio de seus artigos 5º, inciso XXI confere às entidades associativas a possibilidade de defesa dos

²Bueno, Cassio Scarpinella. **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil: Procedimento Comum: Ordinário E Sumário, Vol. 2, Tomo I.** Editora Saraiva, 2000, p. 497.

³Amicus curiae. Controle normativo abstrato. Intervenção desse ¿colaborador do tribunal¿ justificada pela necessidade de pluralizar o debate constitucional e de afastar, com tal abertura procedimental, **sempre em respeito ao postulado democrático**, um indesejável ¿déficit¿ de legitimidade das decisões do STF no exercício da jurisdição constitucional. (ADI 5.022-MC, rel. min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 16-10-2013, *DJE* de 23-10-2013.). G.n.



interesses individuais ou coletivos das categorias que representam, tanto em seara administrativa como em âmbito judicial. Nestas circunstâncias, nos termos da Constituição, compete às entidades de classe a defesa dos interesses individuais e coletivos das categorias profissionais representadas, de seus associados e suas associadas.

Daí a importância de participação da ASSEJUS, que constitui sociedade civil de natureza social, esportiva, cultural, com duração indeterminada e sem fins lucrativos, cuja história revela que desde 28/03/1979 defende o interesse de seus associados e suas associadas na capital brasileira. Mas a sua atuação não se restringe aos servidores do Judiciário, englobando, inclusive, os interesses gerais do PJU local e nacionalmente.

Aliás, no bojo de sua estrutura estatutária, a ASSEJUS demonstra que sua atuação ultrapassa as barreiras do Distrito Federal, ao promover o entrosamento dos servidores com os membros da magistratura em geral, bem como com as autoridades constituídas do país (art. 2°, III, 1), objetivo que se completa através do intercâmbio e congregação com entidades congêneres (art. 2°, VII). É o que se depreende do art. 2° que ora se lê:

Art. 2° A ASSEJUS tem por finalidade:

- 1. promover, em especial, o congraçamento de seus associados por meio de atividades recreativas, sociais, artísticas, culturais e desportivas;
- 2. organizar e prover os meios para concessão de benefícios aos associados e seus dependentes, visando ao seu bem-estar social e material;

III. explorar, às expensas próprias ou por meio de empresas e profissionais especializados, atividades de natureza social, esportiva e cultural, em dependências próprias, cedidas ou arrendadas:



- promover o entrosamento dos servidores com os membros da magistratura em geral, bem como com as autoridades constituídas do país, atuando como mediadora em todos os assuntos que digam respeito aos direitos e interesses dos associados;
- 2. propor e defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses coletivos dos associados perante instituições administrativas e judiciárias;
- 3. estimular, entre os associados, a implantação de programas cooperativos;

VII. estabelecer intercâmbio com outras associações de servidores e colaborar com entidades congêneres.

Percebe-se, portanto, que a representatividade da postulante é certa, porque se trata de uma Associação que congrega a luta das carreiras do PJU. Logo, a exigência de representatividade encontra-se preenchida como decorrência da própria natureza da requerente, em estrita conformidade com os termos do artigo 2º de seu estatuto, anteriormente descrito.

Vale dizer que a ASSEJUS honrosamente tem entre seus associados e associadas servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Supremo Tribunal Federal (STF), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Regional Federal (TRF 1ª Região), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Regional do Trabalho (TRT), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Superior Tribunal Militar (STM), Conselho da Justiça Federal (CJF), além de servidores e servidoras dos órgãos do Ministério Público da União.

É robusto, pois há um interesse público primário a legitimar a intervenção postulada. Há, por certo, um interesse institucional que é na verdade público. Interesse corporificado no *amicus curiae* que, pelo debate,



amplia-se estritamente da unidade particularista de classe para extrapolar seus limites e adentrar numa seara de cooperação com os Poderes instituídos.

Dessa forma, está claro e demonstrado, pela natureza e objetivos intrínsecos da entidade, a sua representatividade como entidade representativa dos interesses não só dos servidores do Judiciário, mas de todo o PJU, de forma que, coberta pelo manto do interesse público e da pluralização do debate, a ASSEJUS pleiteia sua intervenção nos presentes autos na condição de *amicus curiae*, dada a sua ampla base representativa a ser diretamente afetada pela norma impugnada.

2.2 – DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA E RELEVÂNCIA DA MATÉRIA

As ações de controle concentrado, por si só, merecem atestado de relevância por conta da sua própria natureza abstrata, geral e com efeito *erga omnes*, de modo a atingir todas as pessoas jurisdicionadas.

Não fosse o suficiente, a ADI em apreço tem uma forte reverberação no escopo jurídico da categoria representada pela ASSEJUS, já que tem como objeto o nível de escolaridade da carreira de Técnico do Judiciário do PJU, que preenche por volta de 70 mil postos de trabalho no serviço público em todo o Brasil.

Por isso, não é difícil constatar que a questão ora em análise alcança o interesse nacional, especialmente dos servidores públicos e servidoras públicas do PJU. E é exatamente dentro desse contexto que se



insere esta entidade postulante, ou seja, no anseio de representar local e congregar nacionalmente o legítimo interesse de ambas as carreiras do PJU.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que a postulante tem em sua base representativa de servidores e servidoras que compõem tanto a carreira de Técnico do Judiciário quanto de Analista do Judiciário, razão pela qual a sua contribuição simboliza um equilíbrio entre ambos interesses, que, em nenhuma hipótese, são conflitantes.

É nesse sentido, então, que se busca pluralizar e ampliar o debate, na medida em que a postulante é legítima representante não só dos interesses dos Técnicos do Judiciário, mas, também, dos Analistas do Judiciário, cabendo-lhe trazer à análise novos argumentos acerca da questão.

Está demonstrada, portanto, a relevância da matéria e a pertinência da entidade com o tema ora discutido, bem como o interesse público e coletivo a autorizar esta entidade de classe, na condição de amicus curiae, a apresentar argumentos que possam dar mais sólidos subsídios aos fundamentos da decisão final desse Excelso Supremo Tribunal Federal.

Logo, em não havendo dúvida do grande significado que a presente causa tem para toda a sociedade, sobretudo para os servidores públicos do PJU, representados(as) pela postulante, de sorte que resta caracterizar e admitir, legitimamente, a sua participação como amiga deste e. STF na composição da presente controvérsia.



Assim, a ASSEJUS <u>requer seja acatada a demonstração de</u> <u>relevância da matéria e de pertinência temática</u>, apta, desse modo, a enveredar as questões relacionadas à presente ADI com toda a pujança finalística da instituição associativa.

3 – A CONTRIBUIÇÃO DO AMICUS CURIAE

3.1 – INÉPCIA DA INICIAL. DA AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

Como se sabe, a jurisprudência desta e. Corte Constitucional é pacífica no sentido de ser necessária no campo das ações de controle concentrado a procuração com poderes específicos contendo, inclusive, a indicação dos dispositivos impugnados com a breve descrição destes.

No caso, a procuração carreada não ostenta os requisitos necessários, motivo pelo qual seria necessária a intimação do requerente para sanar tal vício. Porém, conforme entendimento do e. Relator, quando a ação em si não reúne as condições necessárias para sua admissibilidade a intimação, por economia processual, torna-se desnecessária. A propósito:

AGRAVO **REGIMENTAL** EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONFEDERAÇÃO DE SERVIDORES. FIXAÇÃO DE VALOR. REQUISIÇÕES DE **PEQUENO** MUNICÍPIO. LEGITIMIDADE ATIVA. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. PROCURAÇÃO COM **PODERES** ESPECÍFICOS.

- 1. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido da necessidade de subscrição da exordial por procurador devidamente amparado por poderes especiais para o questionamento do ato normativo. Nesse sentido, o ato de mandato deve conter descrição mínima do objeto digno de hostilização. Precedentes.
- 2. Admite-se a regularização processual do feito, contudo é próprio da economia processual deixar de intimar o Requerente



para fazê-lo, quando se nota a carência da ação, que torna desnecessária a providência. Precedentes.

- 3. As confederações são legitimadas a valer-se de ações de controle objetivo somente nos casos em que o objeto da ação esteja especificamente ligado aos interesses próprios da categoria profissional e econômica representada. No particular, o objeto impugnado extrapola os respectivos objetivos institucionais.
- 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (ADPF 480 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 13/04/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-079 DIVULG 23-04-2018 PUBLIC 24-04-2018)

Além do vício ora suscitado, a petição juntada pelo requerente contém outros defeitos, especialmente no tocante à legitimidade da requerente, de modo a atrair a citada desnecessidade de intimação para reparar a ausência de instrumento específico, conforme os tópicos subsequentes.

3.2 – DOS REQUISITOS ACERCA DA LEGITIMIDADE. NECESSIDADE COMPROVAÇÃO DA HOMOGENEIDADE DA CATEGORIA E PERTINÊNCIA TEMÁTICA

Nos termos da jurisprudência deste e. STF, a legitimidade de classe de âmbito nacional se comprova mediante três requisitos: a) homogeneidade entre os membros integrantes da entidade (ADI 108-QI, Rel. Min Celso de Mello, Plenário, DJ de 5/6/1992; ADI 146, Rel. Min. Maurício Corrêa, Plenário, DJ de 19/12/2002); b) representatividade da categoria em sua totalidade e comprovação do caráter nacional da entidade, pela presença efetiva de associados em, pelo menos, nove estados-membros ADI 386, Rel. Min. Sydney Sanches, Plenário, DJ de 28/6/1991; e ADI 1.486-MC, Rel. Min. Moreira Alves, Plenário, DJ de 13/12/1996; e c) pertinência temática entre os objetivos institucionais da entidade postulante



e a norma objeto da impugnação (ADI 1.873, Rel. Min. Marco Aurélio, Plenário, DJ de 19/9/2003). Leia-se:

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 3º E 7º, I, DA LEI FEDERAL 13.135/2015. ALTERAÇÃO DO REGRAMENTO DA PENSÃO POR MORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. ACÃO PROPOSTA POR ASSOCIACÃO DE CARÁTER ABRANGENTE **OUE CONGREGA** SERVIDORES PÚBLICOS DE DIVERSAS **CARREIRAS** OUE NÃO **GUARDAM IDENTIDADE ENTRE** SI. HOMOGENEIDADE. AUSÊNCIA DE **NORMA** IMPUGNADA CUJA REPERCUSSÃO NÃO SE RESTRINGE À **ESFERA** JURÍDICA DOS **ASSOCIADOS** REQUERENTE. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A A Constituição de 1988 ampliou consideravelmente a legitimidade ativa para provocar o reforçando a jurisdição normativo abstrato, constitucional por meio da democratização das suas vias de acesso. No caso de entidades de classe de âmbito nacional, a legitimidade deve observar três condicionantes procedimentais: a) homogeneidade entre os membros integrantes da entidade (ADI 108-QI, Rel. Min Celso de Mello, Plenário, DJ de 5/6/1992; ADI 146, Rel. Min. Maurício Corrêa, Plenário, DJ de 19/12/2002); b) representatividade da categoria em sua totalidade e comprovação do caráter nacional da entidade, pela presença efetiva de associados em, pelo menos, nove estadosmembros ADI 386, Rel. Min. Sydney Sanches, Plenário, DJ de 28/6/1991; e ADI 1.486-MC, Rel. Min. Moreira Alves, Plenário, DJ de 13/12/1996; e c) pertinência temática entre os objetivos institucionais da entidade postulante e a norma objeto da impugnação (ADI 1.873, Rel. Min. Marco Aurélio, Plenário, DJ 19/9/2003). presente 2. Α ação direta inconstitucionalidade tem por objeto os artigos 3º e 7º, I, da Lei federal 13.135/2015 (lei de conversão da Medida Provisória 665/2014), que alteraram o regramento da pensão por morte dos servidores públicos federais. 3. O Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado - FONACATE é entidade associativa que representa servidores públicos de diversas carreiras ou segmentos de carreiras que não guardam identidade entre si, sendo, por tal razão, entidade heterogênea. A qualificação como servidores que desempenham atividades exclusivas de Estado não traz a identidade necessária para que as careiras sejam consideradas homogêneas. 4. A repercussão dos dispositivos legais ora impugnados não se restringe à esfera jurídica dos associados do requerente, pois se dirige a todos



servidores públicos federais, ao passo que o requerente representa apenas parcela dos servidores que integram as diversas carreiras existentes no serviço público federal. Dessa forma, o requerente carece de representatividade adequada para impugnar as normas questionadas. Precedentes. 5. Agravo não provido.

(ADI 5419 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 22/03/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-066 DIVULG 02-04-2019 PUBLIC 03-04-2019)

Para esta Excelsa Corte o conceito de homogeneidade gira em torno da "vinculação entre os membros por objetivos comuns". Nesse contexto, é importante trazer à baila o julgado onde há muito foi solidificada a necessidade de homogeneidade para pessoas jurídicas de direito privado propor ação de controle concentrado. Veja-se:

"A jurisprudência desta Corte tem salientado, ainda, que pessoas jurídicas de direito privado, que reúnam, como membros integrantes, associações de natureza civil e organismos de caráter sindical, -desqualificam-se – precisamente em função do hibridismo dessa composição – como instituições de classe, cuja noção conceitual reclama a participação, nelas, dos próprios indivíduos integrantes de determinada categoria, e não apenas das entidades privadas constituídas para representá-los. Precedentes. Entidades internacionais, que possuam uma Seção Brasileira domiciliada em território nacional, incumbida de representá-las no Brasil, não se qualificam, para os efeitos do art. 103 da Constituição, como instituições de classe. A composição heterogênea de associação que reúna, em função de explícita previsão estatutária, pessoas vinculadas a categorias radicalmente distintas atua como elemento descaracterizador da sua representatividade. Não se configuram, em consequência, como entidades de classe aquelas instituições que são integradas por membros vinculados a estratos sociais, profissionais ou econômicos diversificados, cujos objetivos, individualmente considerados, revelam-se contrastantes. Falta a essas entidades, na realidade, a presença de um elemento unificador que, fundado na essencial homogeneidade, comunhão e identidade de valores, constitui o fator necessário de conexão, apto a identificar os associados que as compõem como membros

⁴ (Rel. Ministro Gilmar Mendes, ADI 3.787, DJ 9.10.2006).



efetivamente pertencentes a uma determinada classe" (ADI 108, Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 05.06.1992).

Assim, não se trata o conceito de homogeneidade de constituição de pessoas jurídicas ou pessoas físicas na entidade de classe, cabendo-lhe, portanto, comprovar que os integrantes, independentemente de sua natureza, guardam relação de afinidade entre identidade, valores e objetivos comuns.

Por isso, da leitura da jurisprudência deste e. STF, é imprescindível que qualquer entidade de classe de caráter privado, ao propor ação de controle concentrado, comprove a homogeneidade de seus associados, sob o risco de indeferimento da petição inicial, razão por que não basta a mera menção de que é composta por pessoas físicas.

E, além de homogênea, o objeto da norma impugnada precisa guardar, aí sim, estreita pertinência temática com a categoria representada ou substituída. Nesse contexto, cabe trazer à baila os seguintes precedentes:

"Tem a Associação dos Magistrados Brasileiros, entidade de classe de âmbito nacional, legitimidade para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei que vincule vencimentos de membros de certas carreiras aos tetos dos integrantes dos três Poderes do Estado, dentre os quais o Judiciário, integrados por seus filiados, pois há pertinência entre seu objetivo estatutário e a preocupação política de defesa do tratamento que, em matéria de vencimentos, lhe pareça adequado à magistratura, em face do ordenamento constitucional" (STF, ADI 138-MC, rel. Min. Sydney Sanchez, 14.02.1990);

reconhecendo a pertinência temática da AMB para impugnar leis estaduais que promovem equiparação salarial entre o Ministério Público e a magistratura estaduais (STF, ADI 305, Rel. Min. Maurício Corrêa, 10.10.2002);

afirmando a pertinência temática da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil para contestar dispositivo de lei estadual que afrontava o art. 150, § 6°, da CF/1988 ("Qualquer subsídio ou isenção (...), relativos a impostos, taxas ou





contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas"), uma vez que "os interesses corporativos dos servidores públicos (...) estão relacionados à saúde financeira do Estado, fonte de sua remuneração e condicionamento do seu quantum" (Min. Sepúlveda Pertence, p. 12 do acórdão) (STF, ADI 1.151, Rel. p/ acórdão Min. Marco Aurélio, 11.11.1994);

"O fato de a associação requerente congregar diversos segmentos existentes no mercado não a descredencia para a propositura da ação direta de inconstitucionalidade (...). Surge a pertinência temática, presente ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade por associação, quando esta congrega setor econômico que é alcançado, em termos de tributo, pela norma atacada" (STF, ADI 3.413, Rel. Min. Marco Aurélio, 01.06.2011);

"A exigência de pertinência temática não impede o amplo conhecimento da ação, com a declaração de inconstitucionalidade da norma para além do âmbito dos indivíduos representados pela entidade requerente, quando o vício de inconstitucionalidade for idêntico para todos os seus destinatários. Preliminar rejeitada" (STF, ADI 4.375, Rel. Min. Dias Toffoli, 02.03.2011).

Dessa maneira, a pertinência temática entre a entidade requerente e o objeto da ação se faz atendida quando a constitucionalidade ou não da norma impugnada alcançar toda a categoria representada. Mas, no caso dos autos, não ficou nítida a correlação da instituição do nível superior para Técnico do Judiciário do PJU, nos moldes do art. 4º da Lei Federal nº 14.456/2022, com os objetivos institucionais da entidade requerente e em que proporção essa medida afetaria os Analistas do Judiciário PJU, carreira incluída nas finalidades institucionais da requerente.

A Lei citada, inclusive, dispõe no art. 2°, § único, que ambas as carreiras "são essenciais à atividade jurisdicional". Além disso, inexiste na Lei contestada qualquer alteração das atribuições em alguma delas,



tampouco aumento remuneratório para os Técnicos do Judiciário ou Analistas do Judiciário.

Assim sendo, pela jurisprudência desta e. Corte Constitucional, a propositura de ação de controle concentrado por associação representativa dos analistas do PJU, contra norma que diz respeito tão somente aos Técnicos do Judiciário, parece ferir a pertinência temática construída a partir da leitura da hermenêutica jurídica.

Logo, a ADI em epígrafe não comporta os requisitos mínimos de admissibilidade, tais como: (1) ausência de procuração com poderes específicos, explicitando e resumindo os dispositivos impugnados; (2) confusão sobre o conceito de homogeneidade com a consequente ausência da sua comprovação; e (3) falta do requisito da pertinência temática, já que a norma impugnada diz respeito tão somente aos Técnicos do Judiciário, não fazendo menção aos Analistas do Judiciário.

3.3 – BREVE RESUMO DO CONTEXTO NORMATIVO. PL 3661/2022

Sabe-se que ao Poder Judiciário foi conferida plena autonomia administrativa e financeira, nos termos do que prescreve o *caput* do artigo 99 de nossa Constituição Federal. Nesse mesmo sentido, inclusive, a Carta Magna estende aos Tribunais brasileiros a autoridade para gerir os seus próprios Quadros de Pessoal, consoante redação contida no artigo 96, inciso II, alínea "b", do texto constitucional.⁵

⁵ A auto-organização de seus serviços, estabelecida pelo art. 96, incisos e alíneas, da Constituição Federal, acomete competência privativa aos tribunais para eleger os seus Presidentes e demais titulares de sua direção, como também expressa a atribuição de editar as normas de sua organização interna; elaboração de Regimentos Internos; organização dos serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; proposição de criação de novas varas; provimento dos quadros da Magistratura; concessão





A par dessa prerrogativa, o e.Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminhou à Câmara dos Deputados o PL 3662/2022, cuja pretensão originária deste ato legislativo gira em torno da transformação de 4 (quatro) cargos vagos das carreiras de auxiliar Judiciário, bem como de 192 (cento e noventa e dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, em 118 (cento e dezoito) cargos vagos da carreira de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

E, na data de 29/03/2022, foi acolhida emenda aditiva para alterar a Lei 11.416/2006, com a finalidade de exigir o nível de escolaridade "Ensino Superior Completo" como requisito para se tomar posse na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.

Ocorre que depois de aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, no dia 21/09/2022 a Presidência vetou parcialmente o projeto de lei no tocante ao requisito de escolaridade para ingresso no cargo de Técnico do Judiciário do Poder Judiciário. Eis o teor do Veto nº 51 de 2022:

"Razões dos vetos

'A proposição legislativa estabelece, por meio dos art. 1º e art. 4º, como requisito de escolaridade, para ingresso no cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, curso de ensino superior completo e, para este fim, altera o inciso IIdo caput do art. 8º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006. Entretanto, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade ao dispor, por intermédio de emenda parlamentar, acerca de cargos vinculados ao Poder Judiciário da União, o que confrontaria a competência privativa do Supremo Tribunal Federal para apresentar proposição legislativa sobre questões relativas a pessoal do Poder Judiciário da União, nos

de férias, licenças e aposentadorias, acometidas igualmente a cada tribunal, seja para os seus próprios membros, seja para os juízes e servidores que lhes forem subordinados. (VIEIRA, Ana Lúcia Carvalho Pinto. **Autonomia Financeira e Administrativa do Judiciário.** Revista de EMERJ, volume 1, número 4, Edição Especial, 1998, página 218).



termos do disposto na alínea 'b' do inciso II do artigo 96da Constituição."

Vê-se que o veto tinha como base suposto vício de inconstitucionalidade da emenda parlamentar, já que o então projeto legislativo dispunha sobre cargos vinculados ao Poder Judiciário da União, de maneira a violar a competência privativa do STF. Ocorre que na Sessão Conjunta do Congresso Nacional do dia 15/12/2022 os(as) parlamentares optaram por rejeitá-lo de modo a manter incólume a alteração do requisito de escolaridade para Técnico do Judiciário.

Veja-se, a propósito, o teor da Lei 14.456/2022:

(...)

"Art. 2º Ficam transformados, no Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 4 (quatro) cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Auxiliar Judiciário e 192 (cento e noventa e dois) cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário em 118 (cento e dezoito) cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Analista Judiciário, sem aumento de despesa.

Parágrafo único. Os cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário do Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios são essenciais à atividade jurisdicional.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios expedirá as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4° (VETADO).

Art. 4º O inciso II do caput do art. 8º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: (Promulgação partes vetadas)

Art.	8°
II - para o cargo de Técnico Juc completo;	liciário, curso de ensino superior
' (NR)" Art. 5° Esta Lei entra em vigor r	na data de sua publicação".



Percebe-se, portanto, que o PL 3.662/2021 foi proposto pelo e. TJDFT dentro da sua plena autonomia administrativa e financeira, tendo sido, posteriormente, emendado por parlamentar no devido exercício de sua atribuição legislativa. É necessário, então, trazer os contornos jurídicos sobre o tema, a partir da legislação constitucional, infraconstitucional e, em especial, jurisprudencial desta Excelsa Corte.

AUSÊNCIA 3.4 ANÁLISE **ACERCA** DE DA DA VÍCIO **FORMAL POR** INCONSTITUCIONALIDADE DE INICIATIVA DA LEI 14.456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. DE PRERROGATIVA **EMENDA** PARLAMENTAR. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Como visto, a Lei 14.456/2022 transformou cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e alterou a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.

Há quem diga que a citada norma incorreu em suposta inconstitucionalidade formal por conta do vício de iniciativa, já que, apesar de ter sido proposta pelo TJDFT, legisla sobre toda a carreira do Judiciário ao instituir requisito de nível superior para ingresso na carreira de Técnico do Judiciário. Entretanto, é preciso ter em mente que tal requisito foi posteriormente instituído a partir de uma emenda aditiva, no estrito



escopo da devida atuação/prerrogativa de legislar do Poder Legislativo.

Em suma, não incorreu a proposição inicialmente realizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em qualquer tipo de vício de iniciativa, pois a demanda apresentada originariamente pela Corte não ultrapassa sua competência normativa interna ou sua autonomia financeiro-administrativa, nos termos do que define o artigo 96 da Carta Magna. Importa ressaltar, nesse quesito, que a norma foi posteriormente alterada por <u>iniciativa legislativa parlamentar</u>, o que também não traduz medida formalmente inconstitucional.

É preciso destacar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre o assunto, o que é possível extrair do julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº ADI 973 MC, cuja ementa ora se lê:

ACÃO Е M Ε **DIRETA** DE A: INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ESTADUAL OUE ESTENDE A DETERMINADA CATEGORIA FUNCIONAL O REALINHAMENTO REMUNERATÓRIO DEFERIDO A SERVIDORES PÚBLICOS DIVERSOS - EXTENSÃO DESSE BENEFÍCIO PECUNIÁRIO RESULTANTE DE EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR **APROVADA** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - VETO REJEITADO -PROMULGAÇÃO DA LEI PELO PRESIDENTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA LOCAL - AUMENTO DA DESPESA GLOBAL PREVISTA NO PROJETO DE LEI APRESENTADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO -**IMPOSSIBILIDADE** CONSTITUCIONAL DESSA MAJORAÇÃO POR EFEITO DE EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR INCIDÊNCIA DA RESTRIÇÃO PREVISTA NO ART. 63, I, DA CONSTITUIÇÃO DA **CAUTELAR** DEFERIDA. REPUBLICA MEDIDA PROCESSO LEGISLATIVO E ESTADO-MEMBRO.



- A atuação dos membros da Assembléia Legislativa dos Estados acha-se submetida, no processo de formação das leis, à limitação imposta pelo art. 63, I, da Constituição, que veda ressalvadas as proposições de natureza orçamentária o oferecimento de emendas parlamentares de que resulte o aumento da despesa prevista nos projetos sujeitos ao exclusivo poder de iniciativa do Governador do Estado.
- O EXERCÍCIO DO PODER DE EMENDA, PELOS MEMBROS DO PARLAMENTO, QUALIFICA-SE COMO PRERROGATIVA INERENTE À FUNÇÃO LEGISLATIVA DO ESTADO.
- O poder de emendar que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis - qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em "numerus clausus", pela Constituição Federal. - A Constituição Federal de 1988, prestigiando o exercício da função parlamentar, afastou muitas das restrições que incidiam, especificamente, no regime constitucional anterior, sobre o poder de emenda reconhecido aos membros do Legislativo. O legislador constituinte, ao assim proceder, certamente pretendeu repudiar a concepção regalista de Estado (RTJ 32/143 - RTJ 33/107 - RTJ 34/6 - RTJ 40/348), que suprimiria, caso prevalecesse, o poder de emenda dos membros do Legislativo. -Revela-se plenamente legítimo, desse modo, o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros órgãos e Poderes do Estado, incidindo, no entanto, sobre essa prerrogativa parlamentar - que é inerente à atividade legislativa -, as restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre guardem relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa. Doutrina. Precedentes.

(ADI 973 MC, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 17/12/1993, DJ 19-12-2006 PP-00034 EMENT VOL-02261-01 PP-00080 RTJ VOL-00210-03 PP-01084). G.n.

Nos dizeres do ilustre Ministro Celso de Mello, é legítimo "o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros



<u>órgãos e Poderes do Estado</u>". A limitação à prerrogativa de emenda parlamentar, portanto, encontra óbice de ordem <u>tão somente material</u>, de acordo com as limitações instituídas pela própria CRFB por meio de seu artigo 60, § 4°, CRFB. Veja-se:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta [...]

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

Além de não infringir as cláusulas pétreas, a emenda parlamentar é legal por guardar pertinência temática com o projeto legislativo, já que o requisito de escolaridade diz respeito à carreira de Técnico do Judiciário da União, e não implica aumento de despesas, respeitando-se o art. 63 da CRFB. Para não restar dúvidas sobre a possibilidade de emenda até mesmo em relação à matéria privativa de outros poderes, é de se reproduzir abaixo a ementa da ADI 6072, publicada 16/09/2019⁶. Leia-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 2°, 3° E 4° DA LEI N° 15.188/2018 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ALTERAÇÃO DA LEI N° 13.930/2012 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO RIO-GRANDENSE DO ARROZ. NORMAS SOBRE PROMOÇÕES E GRATIFICAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO ACRESCIDAS POR EMENDA PARLAMENTAR. INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

02531-02 PP-00187)

⁶ No mesmo sentido: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. EMENDA PARLAMENTAR A PROJETO DE LEI DE INICIATIVA RESERVADA. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. (RE 633802 AgR, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 10/05/2011, DJe-100 DIVULG 26-05-2011 PUBLIC 27-05-2011 EMENT VOL-



LOCAL. AUMENTO DE DESPESA. LIMITES CONSTITUCIONAIS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES AOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA RESERVADA. OFENSA AO ART. 63, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES (ART. 2°, JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA E DOMINANTE. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e dominante no sentido de que a previsão constitucional de iniciativa legislativa reservada não impede que o projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo seja objeto de emendas parlamentares. Nesse sentido: ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 865-MC, Rel. Min. Celso de Mello. 2. Entretanto, este Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência pacífica e dominante no sentido de que a possibilidade de emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, aos Tribunais, ao Ministério Público, dentre outros, encontra duas limitações constitucionais, quais sejam: (i) não acarretem em aumento de despesa e; (ii) mantenham pertinência temática com o objeto do projeto de lei. 3. A emenda parlamentar objeto da presente ação acarretou em inegável aumento de despesa previsto no projeto original encaminhado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, violando, portanto, o art. 63, I, da Constituição Federal, dado que instituiu e estendeu gratificações, bem como reduziu o tempo originalmente previsto na lei entre as promoções, tornado-as mais frequentes. 4. direta Ação inconstitucionalidade cujo pedido se julga procedente. (ADI 6072, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 30/08/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-200 DIVULG 13-09-2019 PUBLIC 16-09-2019). Gn.

Em outras palavras, a jurisprudência do STF estabeleceu somente duas limitações no poder de Emenda Parlamentar: (1) A emenda não pode importar em aumento de despesa do Judiciário, nos termos do art. 63 da CRFB; e (2) a emenda precisa guardar pertinência temática com o objeto do projeto de lei. E, obviamente, embora o STF não cite, existe um terceiro requisito que é a impossibilidade de a emenda parlamentar abolir as cláusulas pétreas (art. 60, §4°).





Aliás, recentemente foi publicado o acórdão da ADI 5769⁷, ocasião em que o STF assentou entendimento de que "somente devem ser consideradas impertinentes, do ponto de vista temático, e qualificadas como 'contrabando legislativo', emendas que versem assuntos totalmente alheios, estranhos, sem nenhuma conexão ou afinidade com o tema da medida provisória, o que não ocorre na espécie". Eis a ementa resultante do julgado:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 7º da Lei nº 13.424/17, que alterou o art. 4º da Lei nº 6.615/78. Denominações e descrições das funções nas quais se desdobram da profissão de atividades setores e Inconstitucionalidade formal e material. Não ocorrência. Dispositivo legal advindo de emenda parlamentar à medida provisória submetida ao processo de conversão em lei. Alegada ausência de pertinência temática com o objeto da MP. Extrapolação do poder regulamentar. Ausência. Pedidos julgados improcedentes. 1. Conforme assentado pela Corte Suprema no julgamento da ADI nº 5.127, "viola a Constituição da República, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo (arts. 1°, caput, parágrafo único, 2°, caput, 5°, caput, e LIV, CRFB), a prática da inserção, mediante emenda parlamentar no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória". 2. In casu, como se pode observar das justificativas declinadas no parecer da Comissão Mista, "no momento em que se busca modernizar as regras de renovação de outorgas, é necessária uma atualização na designação das funções dos profissionais que integram as empresas de radiodifusão, em face da obsolescência da atual regulamentação, a qual não contempla a nova miríade de profissionais de comunicação digital", razão pela qual a alteração introduzida pela Emenda Parlamentar nº 3 no texto da Medida Provisória nº 747/16, a qual originou o art. 7º da Lei nº 13.424/17, guarda correlação temática com a matéria veiculada na medida provisória. 3. Somente devem ser consideradas impertinentes, do ponto de vista temático, e qualificadas como "contrabando legislativo", emendas que versem assuntos totalmente alheios, estranhos, sem nenhuma

⁷ (ADI 5769, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 28/11/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-001 DIVULG 09-01-2023 PUBLIC 10-01-2023)





conexão ou afinidade com o tema da medida provisória, o que não ocorre na espécie. Precedente. 4. Não se verifica, in casu, inconstitucionalidade material, sob o argumento de suposta extrapolação do poder regulamentar conferido ao titular do Poder Executivo, uma vez que a Lei nº 13.424/17, em seu art. 7º, restringiu seu alcance ao fixar parâmetros que antes não existiam na Lei nº 6.615/78. 5. Pedidos de declaração de inconstitucionalidade formal e material julgados improcedentes. (ADI 5769, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 28/11/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-001 DIVULG 09-01-2023 PUBLIC 10-01-2023)

Não se pode perder de vista que o caso citado acima diz respeito à conversão de Medida Provisória em Lei, que pressupõe menor debate legislativo já que foi introduzido pelo Poder Executivo em caso de relevância e urgência (art. 62 da CRFB), ao passo que o PL pode tramitar tempo suficiente sem entrar em regime de urgência. Assim, o conceito de pertinência temática cunhado pelo STF também pode ser estendido ao caso do PL 3662/2021.

Assim, este PL, proposto pelo TJDFT a fim de transformar cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário do seu próprio quadro, uma vez dentro do parlamento, pode ser livremente alterado por meio de emendas desde que respeitados os requisitos impostos pela própria jurisprudência do STF.

Por outro lado, também é preciso analisar o tema sob a ótica jurídica suscitada pela requerente, especialmente acerca do art. 96, II, "b", da CRFB que ora se lê:

"Art. 96. Compete privativamente:

(...)

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

 (\ldots)





b) a **criação** e a **extinção** de cargos e a **remuneração** dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do **subsídio** de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver". G.n.;

Note-se que <u>não</u> se inclui nas atribuições do dispositivo citado pela requerente a alteração de requisitos de escolaridade, limitandose a referir tão somente à criação, extinção e a remuneração das carreiras, bem assim a fixação de subsídios dos seus membros e juízes. Neste sentido os julgados abaixo:

Art. 1º, parágrafo único, da LC estadual 164/1998 do Estado de Santa Catarina. Extensão aos servidores inativos e extrajudiciais de <u>aumento remuneratório</u> dado aos servidores do Poder Judiciário do Estado. Emenda aditiva parlamentar a projeto de iniciativa do Poder Judiciário local. Vício de iniciativa. (...) Inconstitucionalidade da extensão do aumento aos serventuários extrajudiciais, por ofensa ao art. 96, II, b, da CF. Os serventuários extrajudiciais que, a teor do disposto no art. 32 do ADCT, são remunerados pelos cofres públicos, à conta do Poder Judiciário, dependem de projeto de lei de iniciativa privativa do Judiciário.

[ADI 1.835, rel. min. Dias Toffoli, j. 17-9-2014, P, DJE de 17-10-2014.]

Ato que determina que a verba de representação instituída pelo DL 2.371/1987 seja calculada com a incidência do vencimento básico e da parcela de equivalência. (...) Inconstitucionalidade do ato normativo que configura <u>aumento de remuneração</u> dos magistrados de forma diversa da prevista no art. 96, II, b, da Constituição do Brasil. Jurisprudência do Supremo.

[**ADI 2.104**, rel. min. Eros Grau, j. 21-11-2007, P, *DJE* de 22-2-2008.]

Competência do tribunal de justiça para criar e disciplinar seus serviços auxiliares. Inconstitucionalidade da estipulação de prazo para que o tribunal de justiça envie projeto de lei dispondo sobre matéria que lhe é privativa.

[**ADI 106**, red. do ac. min. Gilmar Mendes, j. 10-10-2002, P, *DJ* de 25-11-2005.]



Reajuste de vencimentos decorrente de atualização monetária. Extensão aos membros da magistratura. A exigência de lei formal, de iniciativa do Poder Judiciário, aplica-se às hipóteses de <u>aumento real de vencimentos</u> e não às de extensão, aos magistrados, dos reajustes gerais de vencimentos do funcionalismo estadual.

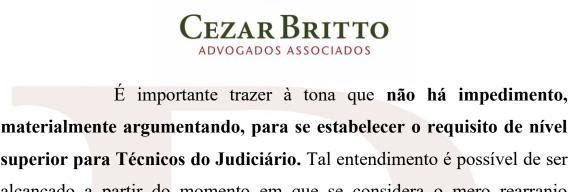
[**ADI 965**, rel. min. Maurício Corrêa, j. 3-8-1998, P, *DJ* de 8-9-2000.]

A requerente, portanto, não teceu as noções jurídicas necessárias para comprovar que houve vício de iniciativa em uma Lei proposta pelo TJDFT, dentro de suas atribuições privativas de transformação de cargos, e a posterior inclusão de nível superior para Técnico do Judiciário do PJU, por meio de emenda aditiva proposta por parlamentar dentro de suas atribuições constitucionais.

Assim, ainda que se entenda que a matéria seja de iniciativa privativa do e. STF, por guardar pertinência temática com o objeto inicial, qual seja, tratar da carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, bem como por não importar em qualquer aumento de despesa, a emenda parlamentar que altera o requisito de escolaridade para ingresso de Técnico do Judiciário do PJU é constitucionalmente legítima, conforme a jurisprudência dominante do STF.

Por fim, vale frisar que todas as formalidades do processo legislativo foram atendidas na tramitação do PL 3662/2021. Logo, não há que se falar em inconstitucionalidade formal da Lei 14.456/2022.

3.5 – DA ANÁLISE DA LEI 14.456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONVIVÊNCIA DAS CARREIRAS PRECEDENTES. ATRIBUIÇÕES MANTIDAS.



superior para Técnicos do Judiciário. Tal entendimento é possível de ser alcançado a partir do momento em que se considera o mero rearranjo administrativo-institucional pretendido pelo órgão jurisdicional afetado, não suscitando qualquer modalidade de provimento derivado, violação às regras atinentes ao concurso público ou ainda aos requisitos de escolaridade, na medida em que estão cobertas pelo manto da autonomia administrativa e financeira judiciária (art. 99 da CRFB).

Em suma, não há, neste contexto específico, a possibilidade de reconhecimento de equiparação entre as carreiras de técnico e analista judiciário (áreas, funções ou prerrogativas institucionais).

Igualmente, deve-se atentar ao fato de que existe a possibilidade de convivência de dois cargos de nível superior não só nas carreiras do Poder Judiciário da União, como também em outras esferas.

É que existem outras carreiras que mudaram a exigência de escolaridade do cargo de nível médio para nível superior - há que se mencionar inúmeras carreiras públicas que se modernizaram por meio da referida medida, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, onde a mudança do grau de escolaridade para nível superior trouxe eficiência à prestação do serviço público à sociedade e as adequou com o exercício da atividade laboral diária, que mesmo mantendo as mesmas atribuições e responsabilidades, adquire novas competências e demanda conhecimentos mais complexos, de acordo com as modificações do processo de trabalho e inserção de novas técnicas e tecnologias.



Cite-se:

Âmbito	Órgão	Cargo/Carreira	Ato Legislativo
Federal	Receita Federal do Brasil (RFB)	Técnico da Receita Federal	Lei Federal nº 10.593/2002
Federal	Polícia Rodoviária Federal (PRF)	Policial Rodoviário Federal	Lei Federal n° 11.784/2008
Distrito Federal	Polícia Militar (PM-DF)	Soldado	Lei Federal nº 11.143/2005
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar (CBM-DF)	Soldado	Lei Federal n° 12.086/2009
Estadual	Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso (Sefaz-MT)	Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais	Lei Complementar nº 98/2001
Estadual	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE)	Oficial de Justiça	Lei Estadual n° 13.221/2002
Estadual	Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas (Sefaz-AM)	Técnico da Receita Estadual Técnico em Arrecadação de Tributos Estaduais	Lei Estadual n° 2.750/2002
Estadual	Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PC-RJ)	Inspetor Oficial de Cartório Policial Papiloscopista	Lei Estadual n° 4.020/2002



Estadual	Polícia Civil do	Escrivão	Lei Complementar nº
	Estado do Mato Grosso (PC-MT)	Investigador de Polícia	155/2004
Estadu		Técnico em Atividades Administrativas e de Controle Externo	Lei Complementar nº 255/2004
Estadual	Polícia Civil do Estado do Maranhão (PC-MA)	Escrivão Inspetor Agente	Lei Estadual nº 8.508/2006
Estadual	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJ-RN)	Assistente em Administração Judiciária Auxiliar Técnico	Lei Complementar nº 372/2008
Estadual	Polícia Civil do Estado do Tocantins (PC-TO)	Agente de Polícia Agente Penitenciário Auxiliar de Necrotomia Escrivão de Polícia	Lei Estadual n° -2.005/2008
Estadual	Polícia Civil do Estado do Pernambuco (PC- PE)	Papiloscopista Agente de Polícia Escrivão de Polícia Auxiliar de Perito Auxiliar de Legista Datiloscopista	Lei Complementar nº 137/2008



		Operador de	
		Telecomunicações	
Estadual	Polícia Militar do Estado de Santa	Soldado	Lei Complementar nº 454/2009
	Catarina (PM-SC)		13 1/2009
Estadual	Secretaria da	Técnico Tributário da	Lei Estadual nº
	Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Sefaz-RS)	Receita Federal	13.314/2009
Estadual	Tribunal de Justice	Técnico Judiciário	Lei Estadual nº 17.663/12
Estaduai	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO)	Tecnico Judiciario	Lei Estadual nº 17.003/12
Estadual	Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT)	Técnico em Atividades Administrativas e de Controle Externo	Lei Estadual nº 10.182/2014
Estadual	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP)	Oficial de Justiça	Lei Complementar nº 1.273/15
Estadual	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Rio Grande do Norte (SEJUC-RN)	Agente Penitenciário Estadual	Lei Complementar nº 566/2016



Cabe mencionar o entendimento esposado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 50/2005, em que o órgão de controle administrativo máximo e o Poder Judiciário decidiram que as atribuições exercidas pelo técnico judiciário caracterizam atividade jurídica⁸. É importante se ter em mente que as atribuições de Analista do Judiciário não se confundem com aquelas exercidas pelos Técnicos do Judiciário, podendo estas ser enquadradas em caráter acessório e/ou complementar àquela outra carreira.

Daí a razão pela qual não se pode confundir o desvio de função, esse caracterizado quando a Administração Pública exige do servidor o exercício de funções adversas sem a devida contraprestação, com o exercício legal das atribuições do cargo para o qual foi investido, com o nível superior para Técnico do PJU. No primeiro caso, há de se invocar a Súmula 378 do STJ⁹ para o pagamento das diferenças remuneratórias, ao passo que no segundo caso o servidor permanece com as mesmas atribuições, alterando tão somente o requisito para ingresso na carreira.

Assim, o nível superior não habilita o Técnico do PJU a exercer atribuições de Analista do Judiciário, hipótese em que atrairia o teor da Súmula 378/STJ por conta da ilegalidade deste ato. Além disso, o requisito para investidura caracteriza apenas um dos componentes do

⁸BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Pedido de Providências n.º 50/2005.** Relator Marcus Faver. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/acompanhamentoprocessualportal/faces/jsf/consultarandamentoprocessual /DocumentoEletronico.jsp?id=369>. Acessado em 17 set. 2016.

⁹ Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes.



sistema remuneratório, não sendo o único. Insere aí, justamente, as atribuições exercidas por cada cargo que, repete-se, não se confundem.

É dentro desse mesmo contexto que se insere o julgamento da ADI 4303/RN, oportunidade em que a Excelsa Corte chancelou a constitucionalidade de Lei Complementar do Rio Grande do Norte que passou a exigir o nível superior para Técnicos do Judiciário, conforme ementa que agora se lê:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ART. 1°, CAPUT E § 1° DA LEI COMPLEMENTAR N. 372/2008 DO RIO GRANDE DO NORTE. 1. A reestruturação convergente de carreiras análogas não contraria o art. 37, inc. II, da Constituição da República. Logo, a Lei Complementar potiguar n. 372/2008, ao manter exatamente a mesma estrutura de cargos e atribuições, é constitucional. 2. A norma questionada autoriza a possibilidade de serem equiparadas as remunerações dos servidores auxiliares técnicos e assistentes em administração judiciária, aprovados em concurso público para o qual se exigiu diploma de nível médio, ao sistema remuneratório dos servidores aprovados em concurso para cargo de nível superior. 3. A alegação de que existiriam diferenças entre as atribuições não pode ser objeto de ação de controle concentrado, porque exigiria a avaliação, de fato, de quais assistentes ou foram redistribuídos para técnicos diferenciadas. Precedentes. 4. Servidores que ocupam os mesmos cargos, com a mesma denominação e na mesma estrutura de carreira, devem ganhar igualmente (princípio da isonomia). 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.

(ADI 4303, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 05/02/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 27-08-2014 PUBLIC 28-08-2014)

Note-se que a norma questionada nesta ADI 4303/RN autorizou enquadrar, calcular e pagar os vencimentos dos Auxiliares Técnicos e Assistentes em Administração Judiciária nas Escalas de Vencimentos dos ocupantes de cargo de nível superior da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002, bem como a proceder aos





ajustes orçamentários necessários para nova fórmula de enquadramento, cálculo e pagamento (art. 1°, cabeça).

Além disso, passou a exigir entre os requisitos a serem estabelecidos nas instruções especiais que regerão aos novos concursos de ingresso para os cargos de Auxiliares Técnicos e Assistentes em Administração Judiciária, diploma de nível superior, obtido em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (art. 1º, §2º).

No regramento da Lei 14.456/2022, por outro lado, <u>sequer</u> houve alteração remuneratória, limitando-se a instituir o requisito de nível <u>superior para investidura na carreira de Técnico do Judiciário no Poder Judiciário da União</u>, razão por que inexiste inconstitucionalidade material.

Não se pode perder de vista que, de acordo com o teor da Súmula Vinculante 43, "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido". Além disso, conforme o Tema 697/STF (RE 740.008/RR-RG) "É inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior".

Aliás, reside aí distinção primordial que deve ser feita ao analisar o Tema 697/STF, na medida em que a Lei Complementar estadual de Roraima nº 142/2008 julgada inconstitucional nos autos do RE 740.008/RR-RG, que elevou a remuneração dos servidores públicos do cargo de Oficial de Justiça de nível médio (código TJ/NM-1) de R\$ 2.095,25 para R\$ 4.190,49, alterando, além disso, as atribuições do cargo.



O Min. Roberto Barroso, inclusive, ao seguir a divergência do Relator – e voto vencedor –, Min. Marco Aurélio, ressalvou que "Apenas esse último ponto é questionado no recurso" (pág. 47 do voto).

Assim, diferentemente do que ocorreu na ADI 4303/RN, em que o STF assentou que a reestruturação de carreiras análogas não contraria o art. 37, inc. II, da Constituição da República, no caso da norma de Roraima o aproveitamento de servidores em cargos de natureza e grau de complexidade distintas daquele para o qual foi investido.

Diferente, também, é a hipótese de nível superior para técnicos do judiciário, porque serão mantidas as atribuições do cargo, bem como a remuneração do servidor. Aliás, no julgamento do RE 740.008/RR-RG os Ministros Edson Fachin, Gilmar Mendes, este último acompanhado por aquele outro e o Min. Roberto Barroso, propondo tese própria, divergiram do Relator para declarar constitucional a Lei do Estado de Roraima. Os argumentos ventilados pelos dois primeiros Ministros tiveram como base a ADI 4303/RN, para divergir e manter a coerência jurisprudencial do STF de que a reestruturação de cargos é ampla e constitucionalmente permitida.

Já o Min. Roberto Barroso foi além e propôs a tese de que "É constitucional a lei que equipara os vencimentos de uma carreira de servidores efetivos, colocada em quadro em extinção, com os de outra, criada para o exercício de função idêntica, para a qual se estabelece requisito de escolaridade superior ao exigido para ingresso na primeira" (pág. 52 do voto).



Por outro lado, sob a ótica material, é possível que o nível superior para a carreira de Técnico do Judiciário atende o art. 37, II, da CRFB, o princípio da isonomia (art. 5°, cabeça, da CRFB), bem assim o princípio da eficiência (art. 37, cabeça, da CRFB). É que a necessidade de evolução e aperfeiçoamento do modo de trabalho cada vez mais constante, sintoma da contemporaneidade, induz na obrigatoriedade de inovação da máquina pública por meio da legislação, já que a Administração se submete ao princípio da legalidade.

Assim sendo, seja pelas questões fáticas, normativas ou jurisprudencial, inexiste inconstitucionalidade formal, tampouco material, em adotar o requisito de nível superior para técnico do Judiciário, na verdade, trata-se de medida acertada em relação à evolução e valorização da carreira, bem assim à luz da eficiência da Prestação Jurisdicional.

Os diversos exemplos citados em que coexistem duas ou mais cargos de nível superior numa mesma carreira, conduz ao entendimento inequívoco de que não há impedimento para o nível superior de Técnico do PJU, tampouco em se manter o mesmo requisito de ingresso tanto para este último como para o cargo de Analista do Judiciário.

É que, como visto, <u>as atribuições de Analista do Judiciário</u> <u>não se confundem com aquelas exercidas pelos Técnicos do Judiciário, podendo estas ser enquadradas em caráter acessório e/ou complementar àquela outra carreira</u>. Assim sendo, também pela ótica material a Lei 14.456/2022 não padece de inconstitucionalidade material.

4 – DO PEDIDO CAUTELAR. POSSIBILIDADE DE MODULAÇÃO DOS EFEITOS.



Inexiste necessidade de suspensão da Lei 14.456/2022 já que, nos termos do seu art. 5°, esta norma entrou em vigor na data da sua publicação. Cabe, nessa toada, trazer à baila o art. 6° da LINDB:

- "Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)
- § 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)
- § 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por êle, possa exercer, como aquêles cujo comêço do exercício tenha têrmo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)
- § 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)"

Assim, não há que se falar em alteração dos concursos cujos editais já haviam sido publicados, porque estão cobertos pelo manto do princípio da irretroatividade da norma, bem assim do ato jurídico perfeito (art. 5°, XXXVI¹⁰, da CRFB e art. 6° da LINDB).

Por fim, é importante se ter em mente que os efeitos da norma podem ser modulados em sede de julgamento desta ADI, motivo por que inexiste necessidade de sua suspensão, tampouco urgência nesta medida, tal como mencionado pela e. Presidente do STF, Min. Rosa Weber, ao proferir o despacho em que afirmou que o presente caso não comporta qualquer situação de urgência descrita no art. 13, VIII, do RISTF.

5 – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

¹⁰ XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;



Diante do exposto, requer Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal – ASSEJUS o <u>recebimento</u> da presente peça, com os respectivos anexos.

Demonstrado o preenchimento dos requisitos da pertinência temática, relevância da matéria e representativdade, requer, com apoio no art. 138 do CPC, o <u>deferimento do ingresso da postulante como amicus curiae</u> na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7338/DF.

Fica desde já consignada a pretensão para que a postulante possa se manifestar em sustentação oral, quando do encaminhamento dos autos à pauta de julgamento.

Requer, por fim, que todas as intimações sejam feitas **exclusivamente** em nome do advogado **RAIMUNDO CEZAR BRITTO**, OAB/DF 32.147, sob pena de nulidade.

Termos em que se pede deferimento.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023.

CEZAR BRITTO OAB/DF 32.147 PAULO FREIRE OAB/DF 50.755

JOÃO MARCELO ARANTES OAB/DF 71.811

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL (ASSEJUS) entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.225.986/0001-60, com Sede no Anexo I, Palácio da Justiça, Bloco A 10º andar – Brasília/DF, e-mail: assejus@assejus.org.br, neste ato representada por seu Presidente, senhor **FERNANDO ASSIS DE FREITAS**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de Identidade nº. 2350667, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 006.968.171-60, endereço Sede no Anexo I, Palácio da Justiça, Bloco A 10º andar – Brasília/DF, e-mail: fernando.freitas@assejus.org.br, Cel.: (61) 99134-1080/3103-7550.

OUTORGADOS: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO (CEZAR BRITTO), brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 32.147, OAB/MG 140.251 e OAB/SE 1.190, MARLUCE MACIEL BRITTO ARAGÃO, brasileira, casada, OAB/DF 32.148, DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 32.510, ROBERTO LEONEL BOMFIM. brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 50.136, PAULO FRANCISCO SOARES FREIRE, brasileiro, solteiro, OAB/DF 50.755, PRISCILA DE BARROS FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 34.540, ADRIENE SILVEIRA HASSEN, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 62.851, ANA LUÍZA GOMES DE MENDONCA, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 65.178, BRENO NENO SILVA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, advogado, OAB DF 66.000, LARISSA MAIA AWWAD PENA, RIBEIRO, advogada, casada, OAB/DF 29.595 RENATO BASTOS ABREU, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 66.530, BRUNA CAROLINA MARTINS SANDIM, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 69.041, JOÃO MARCELO ARANTES MOREIRA E SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado OAB/DF 71.811, PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA FREITAS, brasileira, casada, advogada OAB/DF 68.702 e BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA SANDES BRITTO, brasileira, casada, advogada OAB/DF 70.575, todos integrantes da sociedade de advogados CEZAR BRITTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/DF sob o nº 1.763/10, com sede à SHIS QI 26, conjunto 02, casa 02, Lago Sul, Brasília/DF e endereço eletrônico à controladoria@cezarbritto.adv.br.

PODERES: todos os poderes da cláusula ad juditia et extra, para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los (as) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as; agindo em conjunto ou separadamente, como também poderes por mais especiais que sejam, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta em outrem, com ou se de m reservas de poderes, ao que tudo será dado por bom, firme e valioso.

Finalidade: Intervenção na ADI 7338 na condição de Amicus Curiae.

Brasília/DF,26 de janeiro de 2023.

Presidente – FERNANDO ASSIS DE FREITAS ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA - ASSEJUS

CNPJ 01.225.986/0001-60

AC ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGIS TRO CIVIL E CASAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL



A Associação dos Serventuários da Justiça do Distrito Pederal vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por intermédio de seu presidente abaixo assinado, reque rer o seu registro nesse r. Cartório nos termos dos documentos acostados a este e que satisfazem plenamente as leis vigentes no país.

Pede e espera deferimento

Brasilia, 25 de junho de 1982.

ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA COSTA

Presidente

Provide Co. 1346

Provide Co.

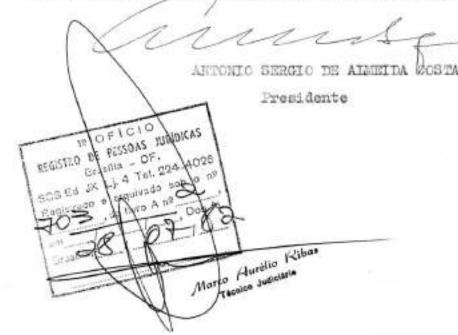
Pesto em 25/1/82 Derhaufi DAB 2012633

Dra. Luziana Machado de Araujo OAB/DF Nº 2633



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e cito (28) dias do mês de março do ano de mil nove centos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Brasília, Capi tal da República Federariva do Brasil, no anexo do de Justiça, sala 522, às 18 horas, presentes os abaixo assina dos, foi declarada fundada a Associação dos Serventuários Justica do Distrito Federal, que reger-se-á por estatuto pro prio a ser oportunamente elaborado. Posta em votação a escolha de uma Diretoria, com mandato de um ano, por aclamação, foram eleitos os senhores: Antonio Sergio de Almeida Costa, Presiden te; Darcy Batista Pantuzzo, Vice-Presidente; Irineu de Clivei ra Filho, Primeiro Secretário; Adolfo Fernandes de Souza, Secretário; Maria Noilda Magalhães Ribeiro, 1º Tesoureira; Má rio Gurtyev de Queiroz, 2º Tesoureiro; Maria do Carmo Gonçal ves Novais Teixeira, Relações Públicas e Paulo Roberto Rodri gues da Cunha, Relações Públicas. Empossada a Diretoria, deli berou-se ainda que a esta caberá, no prazo de 30 dias, a con tar desta data, a elaboração do estatuto, a ser apreciado votado em assembléia geral, pelos sócios fundadores, abaixo as sinados. E como nada mais havendo a tratar, foi encerrada presente ata que vai por mim (Irineu de Oliveira Filho), Pri meiro Secretário subscrita e assinada pelos presentes.





RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.

- O1- ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA COSTA

 Diretor de Secretaria, brasileiro, solteiro

 Res.: SQN. 216, Bl. E, aptº 309 Tel. 274-5161
- O2- DARGY BATISTA PANTUZZO

 Oficial de Justiça Avaliador, brasileiro, casado
 Res.: SQS. 410, Bl. P. Apt. 102, Entrada E
- O3- IRINEU DE OLIVEIRA FILHO

 Oficial de Justiça Avaliador, brasileiro, casado

 Res.: SQN. 304, Bl. D Aptº 612 Fons: 225-7163.
- 04- ADOLFO FERNANDES DE SOUZA Técnico Judiciário, brasileiro, casado Res.: QI. 25 - Conj. 4, casa 17 - Lago Syn
- O5- MARIA NOILDA MAGALHAES RIBEIRO

 Diretora de Secretaria, brasileira, solteira
 Res.: SQS. 308, Bl. C Aptº 601
- 06- MARIA DO CARMO GONÇALVES NOVAIS TEIXEIRA Diretora de Secretaria, brasileira, casada Res.: HIGS. 703 - Bl. R - casa 04
- O7- MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ Diretor de Secretaria, brasileiro, casado, Res.: SQN. 216, Bl. E, aptº 210
- 08-PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
 Escrevente Autorizado, brasileiro, casado
 Res.: QI. 05 Conj. 17- Casa 05 SHI/SUL
- 09- HELY VICENTINI Diretora de Secretaria, brasileira, viúva

- 10-JOÃO DE ALMEIDA COSTA
 Oficial de Justiça Avaliador, brasileiro, casado
 Res.: 406, Bl. C, aptº 203
- 11- FRANCISCO MATHILDE P. DE O. SOUZA

 Auxiliar Judiciário, brasileiro, casado

 Res.: QNL. 07 Bl. B Aptº 221
- 12- RENILDA PEREIRA DA SILVA

 Auxiliar Judiciária, brasileira, solteira

 Res.: Q. 08 Conj. A Casa 21 Sobradinho
- 13- DIVOSANA BENTO DE FRANÇA

 Diretora de Secretaria, brasileira, casada

 Res.: SQN. 402, Bl. F Aptº 311
- 14- MARIA FRANCISCO COUTINHO SANTOS

 Diretora de Secretaria, brasileira, casade

 Res.: SQS. 306 Bl. K Apt 2 507 Fone: 242-2609
- 15- TEREZINHA DE JESUS MARQUES ALVES
 Diretora de Secretaria, brasileira, casada
 Res.: HIGS. 712 Bl. 0 casa 05
- 16- JOÃO PEREIRA DA SILVA
 Diretor de Secretaria, brasileiro, casado
 Res.: SQS. 106 -- Bl. J Aptº 303
- 17- NEY QUETROZ COUTO

 Diretor de Secretaria, brasileiro,

 Res.: SQN. 314 Bl. B Aptº 516
- 18- ANITA DE CLIVEIRA BACELAR

 Diretora de Secretaria, brasileira, casada

 Res.: SQN. 308 Bl. C Apt+ 108 Fone: 273-1832



19- PAULO SALES LESSA

Diretor de Secretaria, brasileiro, casado

Res.: SQN. 406 - Bl. G - Aptº 208



20- GERSON FRAISSAT MAMEDE

Diretor de Secretaria, brasilliro, desquitado

Res.: SQN. 308 - Bl. J - Apt2 104

21- CARLOS ROBERTO PANIAGO

Técnico Judiciário, brasileiro, solteiro

Res.: HIGS. 711 - Bl. H - Casa 09 - 242-5832

22- MARCELO BOTELHO LINA

Diretor de Secretaria, brasileiro, casado

Res.: QNM. 17 - Conj. 06 - casa 03 - Taguatinga - 58242705

Diretor de Secretaria, brasileiro, casado no presidente de Secretaria, con presidente de S

24- NAPOLEÃO CORREIA VIEGAS

Auxiliar Judiciário, brasileiro, casado

Res.: SHGE. Q. 301 - Bl. A - Apt 2 304

25- ACY NOGUEIRA DA GAMA

Diretora de Secretaria, brasileira

Res.: ISQS. 309 - BM. A - Apt 2 407 - Fone: 244-6179

26- CESAR DE ALMEIDA COSTA

Oficial de Justiça Avaliador, brasileiro, casado

Res.: CSB. 06, Lts. 1/2, Entr. C, Aptº 315

27- JOÃO RESENDE FILHO
Diretor de Secretaria, brasileiro,
Res.: SHIN. QI. 10, Cpnj. 2, casa 11 - Tel.: 577-1762

28- PEDRO XAVIER FILHO
Diretor de Secretaria, brasileiro, casado
Res.: QI. 06 - Conj. R, casa 85 - Guará I - 568-0458

29- MARIA FATIMA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria, brasileira, solteira Res.: SQN. 402 - Bl. F - Aptº 310 - 225-0240



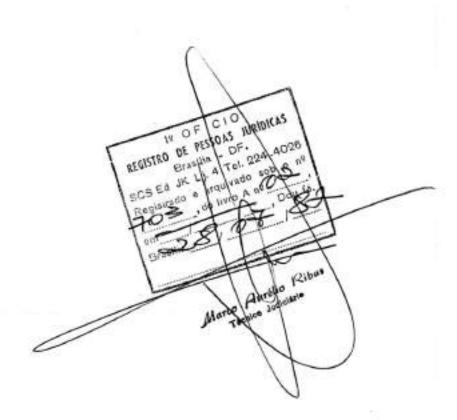
30- RONALDO FERREIRA DA MOTA

Diretor de Secretaria, brasileiro, solteiro

Res.: SQS. 204 - Bl. C - Apt0 204

ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA COSTA

Presidente



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUA RICS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE:

ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA COSTA Brasileiro, solteiro, Diretor de Secretaria End.: SQN. 216 , Bloco E, Aptº 309

VICE PRESIDENTE:

DARCY BATISTA PANTUZZO

Brasileiro, casado, Oficil de Justiça Avaliador End.: SQS. 410, Eloco P, apt2 102, Entrada E

PRIMEIRO SECRETARIO:

IRINEU DE CLIVEIRA FILHO

Brasileiro, casado, Oficial de Justiça Avaliador

Ebd.: SQN. 304, Bloco D, Aptº 612

SEGUNDO SECRETÁRIO:

ADOLFO FERNANDES DE SOUZA

End.: QI. 25, Conj. 04, Casa 17, Iago Qui

PRIMEIRA TESCUREIRA:

MARIA NOILDA MAGALHAES RIBETRO

Brasileira, solteira, Diretora de Secretaria

End.: SQS. 308, Blocc C, Apt2 601

SEGUNDO TESCURETRO:

MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

Brasileiro, casado, Diretor de Secretaria

End.: SQN. 216, Bloco E, Aptº 210



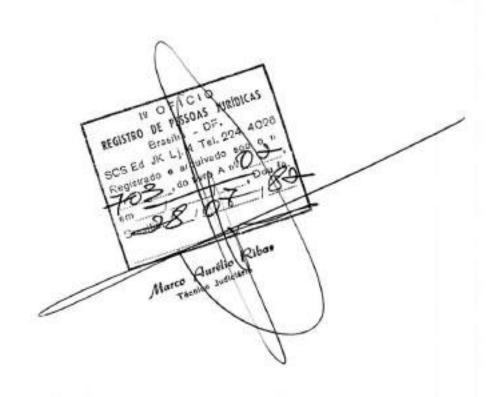
RELAÇÕES FUBLICAS:

MARIA DO CARMO GONÇALVES NOVAIS TEIXEIRA Brasileira, casada, Diretora de Secretaria End.: HIGS. 703, Bloco R, casa 04

RELAÇÕES PUBLICAS:

PAULO ROBERTO ROBRIGUES DA CUNHA Brasileiro, casado, Escrevente Autorizado End.: QI. 05, Conj. 17, Casa 05, SHI/SUL

ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA COSTA Presidente







CAPITULO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

- Art. 1º Com a denominação de "Associação dos Serventuários da Justiça do Distrito Federal" foi fundada em 28 de março de 1979, conforme ata de fundação lavrada no livro próprio.
- Art. 2º A Associação terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal e se regulará pelas leis do país, pelo presente estatuto e pelo Regimento Interno.
- Art. 3º A duração de Associação seré por tempo indeterminado.
 - Art. 4º Sac finelidades da Associação
- I Promover o congraçamento Supresocios, proporcionando-lhes stividades sociais, espotigad culturais, recresti
- II Defender judicials extra-judicialmente os di-
- III Pugnar no sentido do aprimoramento cultural da classe;
- IV Criar a promover a publicação de periódicos da classe:
- Zelar pela previdência social de seus sócios criendo órgão específico para esta finalidade, ou através de convênios com outros órgãos já existentes;
- VI Criar um Código de Ética para a classe, bem co mo fazer cumprí-lo em todos os seus termos;
- VII Promover o entrosamento dos serventuários com os membros da Magistratura em gerol, bem como com as autoridades constituídas do país, mediando em todos os assuntos que di gam respeito sos direitos e interesses dos sécios.
- Art. 50 E vedado à associação envolver-se em manifestações políticas ou religiosas, interessar-se por atos políticopartidéries, emitir Juízo sobre questões de interesse privado.

privado, hipotecar solidariedade ou manifestar-se a respeito de pessoas vivas, salvo em defesa das prerrogativas dos associados.

Parágrafo único: a associação poderá fazer-se representar em reuniões, assembléias e solenidade de caráter cívico, científico ou literário, uma vez que as mesmas não sejam con trárias nos objetivos sociais.

- CAPITULO II -

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social será composto pelos Serventuá rios da Justiça de Frimeira Instância do Distrito Federal e Territórios, lotados nas serventias judiciais do Foro, sem distinção de cargos e regime de trabalho.

Parág. único: Poderão ser outorgados pela Diretoria e "Ad referendum" da Assembléia Geral, títulos de Sócios Beneméritos e Honorários a personalidades que mereçam a distin-ção.

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

- Art. 7º A associação se compõe de só 168 de ambos os sexos, distribuidos pelas seguintes categorias.
- I Pundadores ficam declara es sécios fundadores os serventuários que comparecera e assinaram a ata da fundação realizada em 28-3-79;
- II Beneméritos os definidos no parágrafo únice do art. 69 que prestarem relevantes serviços à associação ou à classe, no entendimento da Diretoria por proposta, de no mínimo, 1/3 dos associados;
- III -- Contribuintes -- os definidos no art. 6º e que paguem as mensalidades fixadas pela Diretoria;
- IV Honorários as personalidades que mereçam a distinção da Diretoria por proposta, também, por no mínimo -1/3 dos associados.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

- Art. 80 Aos associados são assegurados os direitos de:
- I - frequentar, juntamente com seus dependentes,qualquer dependência da Associação e participar de suas atividades;

II - participar das Assembléias Gerais;

III - epresentar sugestões, requerimentos e representações junto à Diretoria, desde que estejam dentro das normas estatutárias;

IV - votar e ser votado.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

I - centribuir com as mensalidades fixadas pela Diretoria;

II - concorrer para a bos ordem dos trabalhos da -Associação;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;

IV - informar à Diretoria, per escrito, qualquer irregularidade constatada e considerada lesiva à Associação ou à classe:

V - propugnar pelo prestígio e interesse da classe
 e da Associação;

VI - cumprir e fazer cumprir as determinações emang das do "Cédigo de Ética" da classe.

Art. 10º - O associado cujo procedimento de sorna fincempatível, indígno em contrário nos interesses esta prestígio da
classe, squele que propugnor madidas contráglas obs desígnios |
da Associação ou deixar de cumprir as obrigações estatutárias,
será excluído do quadro social, mediante apreciação da Diretorio e deliberação da Assembléia Geral.

- CAPITULO III -

SEÇÃO I

DO PATRIMÓNIO

Art. 11º - O Patrimônio da Associação constituir-se-á de:

Le bens méveis, iméveis e semoventes adquirides;

II - deações e legados que lhe forem feitos.

Parágrafo único: constituem receitas de Associação:

- I ordinários:
 - a) as jóisa e contribuições mensais dos socios;
 - b) as rendas patrimoniais.
- II Extraordinárias:
 - a) as subvenções consignadas em lei ou doadas pelo Poder Públ -:
 - b) as contribuições voluntários

- CAPITULO IV -

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 129 - São órgãos da Associação:

I - a Assembléia Geral;

II - a Diretoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLETA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral é constituida por todos os sócios que estejam em dia com as obrigações para com a Asso-ciação e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 149 - Compete à Assembléia Geral:

I - apreciar o relatório enual, o belenço e se contes da Direteria;

II - eleger a Diretoria;

III - suterizar a alienação ou gravame de bens do:

IV - deliberar sobre qualquer assunto edbhetido ài sua decisão pela Diretoria;

V - toda reunião da Assemble Da Seral será conveca da por edital publicado ne "Diário da Justica" ou em jornal de grande circulação local, com a tecesencia mínima de cincol (5) dies úteis;

Parágrafo único: constarão de edital, alén de herá-rio e local de reunião, o sumário de ordem do dia.

Art. 159 - A Assembléin Geral reunir-se-á:

I - erdinariamente, no mês de março de cada ano:

II - extraordinariamente, quando necessário, por - convecação da Diretoria ou de metade mais um dos sécios em - dia com suas obrigações seciais.

Art. 16º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar - em primeira convecação com metade mais um, no mínimo, de seus membros, e em segunda convecação meia hora depois com qualquer número.

Art. 17º - O voto é pessonl, secreto e obrigatório, em - tedas as reuniões da Anneabléia Geral, não sendo admitido voto por procuração.



Art. 18 - A diretoria da Associação é composta de um Presidente, um vice presidente, um diretor 1º secretário, um diretor 2º se cretário, um diretor 1º tesoureiro, um diretor 2º tesoureiro e dois diretores de relações públicas, eleitos pela Assembléia Ge rel com mandato de dois anos.

Art. 19 - Compete à Diretoria, reunida por convocação e sob a direção do Presidente:

- I Elaborar o programa administrativo para o biênio e de le dar ciência a Aswembléia Geral, no primeiro mês de seu man dato;
- II Formar o quadro de pessoal administrativo da Associa ção e seus vencimentos, bem como suas alterações:
- III Criar Comissões específicas para fins determinados e referendar a escolha de seus membros pelo Presidente;
- IV Pedir autorização a Assembléia Geral para alienação de bens móveis e locação de bens imóveis:
 - V Fixar a mensalidade.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I Representar a Associação tiva passivamente, em Juj 20 ou fora deele, respetitados os atos que dependem da autoriza ção da Assembléia Geral:
- II Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, cumprindo e fazendo cumprir as suas decisões;
- III Assinar com o Diretor (a) Tesoureiro os atos que decor ram obrigações patrimoniais para a Associação, inclusive che ques, ordens de pagamento e títulos de crédito;
 - IV Assinar as Carteiras de Identidade da Associação:
- V Indicar a aprovação da Diretoria os membros das Comissões especiais:
 - VI Praticar todos os demsis atos relaticos à direção.
- Art. 21 Compete ao Vice-Presidente:
 - I Substituir em suas faltas e impedimentos:
 - II Auxiliar o Presidente em suas funções;
- III Exercer as funções presidenciais que lhe sejam delegadas pela Diretoria:

IV - Tomar na susência ocasional do Presidente, as medigas urgentes autorizadas pela Diretoria.

Art. 22 - Compete ap Diretor 1ª Secretário:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral:
- II Assinar, com o Presidente, as resoluções da Assembléia Geral:
- III Dirigir a Secretaria Administrativa, representando o Presidente quanto às medidas relativas ao pessoal;
- IV Superintender as publicações das atividades da Associa cão;
 - V Anotar as carteiras profissionais;
- VI Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e faltas, sem prejuízo de suas funções, salvo quando no exercício da Presidência.
- Art. 23 Compete ao Diretor 2º Secretário:
- I Substituir o Diretor 1º Secretario et sues faltas e impedimentos:
- pedimentos:

 II Colaborar com o Diretor *Sachetário no exercício de suas funções.

Art. 24 - Compete ao Diretor 1º Tesoareiro:

- I Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valo res da Associação, promovendo o depósito de importâncias recebi das em banco da escolha da Diretoria:
- II Assinar, com o Presidente, os cheques, ordens de paga mento e títulos de crédito, bem como todo e qualquer ato que de corra obrigação patrimonial para a Associação:
- III Manter em ordem a escrituração contábil e respectiva documentação:
- IV Elaborar, com o Presidente, até 28 de fevereiro de ca da ano, o ante projeto da proposta orçamentária, a ser submetido à Diretoria;
- V Elaborar o balanço anual e as contas a serem apresenta das pela Diretoria, bem como os balancetes mensais e semestrais:

VI - Dirigir de serviços administrativos da Tesoureria;

VII - Substituir o Diretor 2º Secretário, sem prejuízo suas funções.

Art. 25 - Compete so Diretor 29 Tescureiro:

I - Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em suas faltas impedimentos;

II - Colaborar com o Diretor 1º Tesoureiro no exercício d suas funções.

Art. 26 - Compete aos Diretores de Relações Públicas:

I - Organizar o setor de festejos e recepções:

II - Representar a Associação, quando designados pela Dir toria;

III - Menter contatos com Associação e similares;

IV - l'esempenhar outras atividades proprias de seus cargos.

- CAPÍTULO V -

Disposições Gerais e Transitórias,

Art. 27 - Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Gral, especialmente convocada para tal fim, por deliberação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios presentes e em condições de votarem.

Art. 28 - Os sócios não respondem, solidariamente ou subsidiáriamente, pelas obrigações que os representantes da Associação con trairem, expressa ou intencionalmente, em nome desta.

Art. 29 - A extinção da Associação só poderá ser resolvida er Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e por deliberação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios presentes.

Art. 30 - Deorrendo a extinção da Associação, seu patrimônio li quido será destinado à Entidades de fins filantrópicos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 31 - Os cargos de Diretoria cerão exercidos gratuitamente , pem exceção, não havendo distribuição de bonificações, gratifica



ções ou dividendos a que título for.

Art. 32 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua pu blicação no órgão competente.

Brasília, de maio de 1979.

Elaborado pela Diretoria Provisória cujas assinaturas

seguem

abaixo:

Presidente

Vice Presidente

1º Secretário

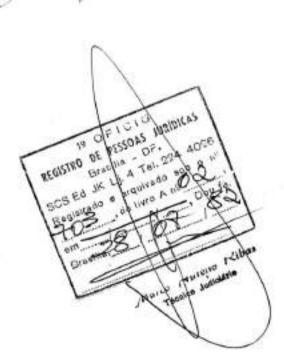
2º Secretário

1º Tesoureiro

29 Tesoureiro

Diretor de Telações Publ

Diretor de Relações Publ



DRIO DE

CAS AS DE REPOUSO BRASILIAS/A

ROTAS EXPLICATIVAS

An denenstrações l'immetres en 21.12.81.

ADTA-DL - At demonstrações financeiros astão elaboradas segunda "

as normas estabelectuas polo Let no 6,404, de 15,12,76. apra-oz - A provisão dere o imposto de Menda foi constituido pelo salor brute, see dedução de percela relativa a incenti-

soc fiscali 8074-03 - A correção sonstário obsesceu os critérios do DL 1550/ 27, de acordo com a variação ORTMS.

NOTA-04 - A conta credires disersos esta representade peles - se printes crebres:

b) - impostes a taxas Cr5 423,279,00 c) - Barcos (/enorestimos...... Crs 5,205(457-40

d) - Emprestino de tercetros...... Cri acc. 010.00 MOTA-OS - As reserves des lucros de exercíctos anteriores car reção menetária, estão e disposição da A.G.O. para

tibereção, quanto en suas destinação. #014-06 - 0 aspital social esta representado por 3.118-014 actes 06 tando 750.000 - preferenciale e 2.428.834 - recipios des con siceito e vota, com salar de 1.00 cada con direito e voto, com valor de 1,00 cada u 5C5 Ed.

Dr. Luis Farts 46. Duarte Diretor Presidents,

CASAS DE REPUBSO BRASTLIA S/A.

BEMSHSTRATIVO DAS VARIACTES PATRIMONIAIS EFETUADAS NO Exemploio de 1 981.

EM CRS 1,000.00

VAREAÇUES	1981	1994
Capital Harloss!	3,178,634	3,178,834
Permanente.	25,929,006	12,519,497
Reservas	12,190,889	6.242.296
Lucres Acumulados	9,010,314	6,655,325

Rasmundo Felix de Silva Técnico de Cantabilidade CRC 831-05.

(DAR-Crit. 858, 80)

Pelian

ESTRATO DO ESTATUTO DA ABSOCIAÇÃO DOS SENVENTUÁRIOS DA JUSTISM DISTRITO PEDERAL

CAPTRULO I

DA DEMONINAÇÃO, SEDE, FORO, DERAÇÃO E FINALIDADE

Art. 10 - Com a denominação de "Associação dos Serventuários de Postiça do Distrito Pederal" foi fundada em 25 de março de 1.979, conforme ata de fundação lavrada so livro próprio.

Art. 20 - A Associação terá mede e foro em Brasilia. Distri Federal e se regulará pelas leis do país, pelo presente estatuto pelo Regimento Interno.

Art. 30 - A duração da Associação serã por tempo indeterminado.

Art. 40 - A duração da Associação serã por tempo indeterminado.

Art. 40 - São finalidades da Associação

1 - Proceses o cengraçamento dos sócios, proporcionando lhem atividades ecolais, esportivas, milturais, reureativas e de
asattêmoia social;

13 - Defendar judicial e extra-judicialmente os direitos s
intereses dos sócios;

111 - Puppar no sentido do aprisoramento cultural da classes
1V - Criar a promover a publicação de periódicos de classes
1V - Telar pela providância acial de reus sócios eriambo
Seção específico para esta finalidade, ou atravás de convêntos com
outros órgãos jã existentes:

VI - Criar as Código de Ética para a classe, bes como fater comptí-lo es todos os seus termos;
VII - Processes e entresamento dos serventoários com os segbros de Magistretura es genul, ben como com as estocidades constituídas do país, mediando es todos os assuntos que dipas respeitucom direttos e intereses dos sócios.

Art. 50 - 5 vedada l Associação envolver-se em manifestações

Art. 5v - É vedado I associação envolver-se em olíticas ou religiosas, interessar-se por atos es Art. 50 - f vedado I Associação envolver-se em manifestações políticas ou religioses, interessar-se por atos político-paraida -rios, emitir julzo sobre questões de interesse privado. Aigotecar solidariedade ou menifestar-se a respeito de passoas vivas, solvo-em defeas dos representiues dos esponientes.

em defesa das prorrogativas dos associados. Parágrafo deleo: a Associação poderá feter-se representar em reunides, assembleise e aplesidade de caráter clívicu, científico en literário, uma vor que as mesmas não sejam contrários aos objetivos

CAPTULE IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 129 - São Orgãos da Associação: 1 - a Assemblêta Gerbl; 11 - a Diretoria.

DA ARRESSAÑIA GERAL

Art. 139 - A Assembléis Geral é senstituída por todos os sôcios que estejam en dia com as Obrigaçãos para com a <u>Associação</u> e reuniv-me-á ordinariamente e extraordináriamente.

Compete à Assembléia Deral: apreciat o relatorio mousl, o balanço e se contes de Diretoria

1000 a Diretoria;

MANDRAS

PESSONS

mie da Acanciação; a alienação co gravas.

No de Acanciação; a como qualquer associto submetido à sua desg

são pola Diretoria reunião da Assembléio Seral será convocada por

edital publicado na Ciário de Justiça" ou em jorsal de grande nir calação local, com astermiência minima de ninco (83)dias útais) Parágrafo único: desciarão de edital, além de horário e local da reunião, e ambrio da ordem do dia.

Art. 20 - Compete so Fremidente:

1 - Representat a Associação ativa a passivamente, em Julzo ou fora dele, respeitados os atos que dependen de autorização

Aliza de fora dela, respettados da etos que espenten da autorização da Amanhiãia deral;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Amanhiela Beral, cumprindo e famendo cumprir as auas decisões;

III - Amainer cum o Diretor (el Tamoureiro co atos que decorrem obrigações patrimoniais para a Amanciação, inclusive chequa, cordens de pagamento o titulos de ordeitor;

IV - Indicer a aprovação da Diretoria na membros das comia

som expectate; elis; - Assinat ap Certeiras de Identidade de Associação; - Praticar todos os demais atos relativos & direção, WI

Disposições Gerala e Transitórias

Art. 27 = Esta fatatuto só poderá ser alterado en Asmenbléia Ge ral, especialmente convocada para tal fim, por deliberação de 2/3 (dois tarpos), so mínimo, dom sócios presentes e en coadições de

votaren.
Art. 28 - Os súcios não responden, solidarismente ou subsidiá-riamente, pelas obrigações que os representantes és Associação con traires, espressa os intencionalmente, es nose desta.

Art, 23 - A estinção de Associação só poderá ser resolvida em Assembleia deval, mediante proposta da Diretoria e por deliberação de 2/3 (dois terços), no miniso, dos acrina presentes.

Art. 30 - Octorendo a extinção de Associação, seu petrinônio II quido será destinado à Untidades de fina filastrópicos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 31 - Os carque da Diretoria serão exercidos gratultamento, a museção, mão havendo distribuição de bonificações, gratulticações dividendos a que titulo for.

. Art. 12 - O presente Estatuto entrará es vigor na data de publicação no ôrgão competense-

Spanilla, 25 de junho de 1.502

Bel. Antonio Sergio de Almeida Costa.

EMENDA ESTATUTÁRIA №1, DE 26 DE JUNHO DE 2017

CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EMENDA ESTATUTÁRIA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Acrescenta incisos XIII e XIV ao art, 50 e acrescenta ainda o artigo 69-A ao Estatuto Social da Assejus.

A Diretoria Executiva bem como o Conselho Deliberativo da Assejus, nos termos do art. 53, parágrafo único do Estatuto Social e com base na aprovação da proposta de criação da Diretoria de Assuntos Jurídicos aprovada em Assembleia-Geral do dia 26/06/2017, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

Art. 1º O art. 50 do Estatuto Social da Assejus acrescido dos seguintes incisos XIII e XIV:

"Art. 50 (...)

XIII. Diretor de Assuntos Jurídicos;
XVI. 2º Diretor de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º O art. 69-A do Estatuto Social da Assejus:

"Art. 69-A: Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- analisar e emitir pareceres sobre situações jurídicas pertinentes a Associação, sem prejuízo da assistência jurídica contratada, orientando os trâmites e observâncias de regras;
- aconselhar a Diretoria Executiva no tocante às suas demandas jurídicas e administrativas, dando-lhes suporte quanto aos aspectos legais de suas ações;
- orientar a Assejus quanto a celebração de contrato de qualquer natureza, visando adoção de corretas praticas processuais do ponto de vista legal e administrativo às transações da associação;

IV. efetuar estudos e assessoras o Presidente nos assuntos de sua alçada;

Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF Bloco A, 10º Andar 70094-900

> Tel.: 61 3103 7550 - - Brasilia/DF www.assejus.org.br



ASSEJUS Associação dos Sensitores do Justiço do Distrito Federal

e de Protocolo e Registr

141341

Registro de Passasa Jeridicas

V. promover o intercâmbio com autoridades da área jurídica, com o fim de atender às promoções jurídico-administrativas da Assejus.

VI. promover o acompanhamento das ações coletivas, informando o andamento à Diretoria Executiva e e quando solicitado, aos demais Órgãos Sociais e associados."

Art. 2º Esta Emenda Estatutária entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, em 26 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIS BORATTO BRAGA

PRESIDENTE DA ASSEJUS

PAULO GONÇALVES COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSEJUS

FERNANDO SOUZA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSEJUS

DR. MARLUCIO BONFINI ASSESSORIA JURÍDICA DA ASSEJUS

0AB/DF 16.619

MURAL SINDUSCON-DF

SINDUSCON-DF RECEBE "CÂMARA EM MOVIMENTO"

Já ouriu falar do projeto "Cămure em Movimento"? É uma ação da Câmara Legislativa (CLDF), que resitan sessões itinerantes em todo a cidade. No pròximo dia 26 de junho, o Sinduscon-DF ici recebut a primurira edição temática do programa. Con foco na setor produtivo, o monento será uma escelente oportunidate para debaler tensas de interesse dos empresarios, com prioridade. Um dos objetivos du proposta é buscar proximidade entre o governo e o segmento.

A knowowa, que já ocorreu em divecsas Regiões Administrativas (IUA), sorárestizada pelo Sindascon-DFe contacom. a parcerta da Fibra, Ademi-DF, Asbraco, às 9h, no Sinduscon-DF. Partiripel e

Clube de Engenharia (Deab), Seconci-DF, Peromescia, Câmara de Beignetes Logistan (CDL), Associação Comercial do 00 (ACDF), Sinflivarelista e Codese-DF.

presença maciça de todo o seite produ
tivo de DF, para apontre capello dos BE asillo
demandas do seguro e alla producidado de representa a como de seguro e alla producidado de resperso de la como de seguro e co O sindicato reforpa a impentância da

dades de classe e contribua con abança passos de soloções para a desagraças 100 de segurança juridica, seton bieras criscimento e decempalyimento da capital federal. Marque ra agenda: 26 de junho,

129 (MENDIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Braillo-Of, 14 de junto da 2017.

Scholle in Cenery Lable Service 2019 / OESS C Repto-OF - Parishing

CONSILIED REGIONAL DE SERVIÇO FOCAL E RISAÑO DE

TOTAL DE COMPOCAÇÃO TOTAL DE COMPOCAÇÃO

Presidente do Complio Regional de Samigo Social - OSSSS IP Regio.

A Premièreme de Consolhe Inguisset de Saningo Sacial - CRESS EP InguigeCP - de la colo de la colo designation in agran et la colo de la colo

CREE WITCHIO NEVES NEEMA. Najvy de 1º Oficia de Regimo de vervair de Senite Fadanci en forma de la ...

DESCRIPTION OF STATE AND A TRANSPORT OF STATE SEQUENCES OF STATE AND A STATE A



Edinbourth (*) Timesouth BN 3134-4310 (www.rind.movedfarg.br turned do Yn Charo Greeken in en Denning Se Dink de Se



5° OFICIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PES-SOAS JURÍDICAS DO GUARADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Reference de Servicio de Provente de Tracia, o Salestin de S^{*} Obser de Halme, Registre CHI, Thilis a Discovertat, Frantais de Tracia de Processo Accidios, manticado em CRI CEI sea N. Aces frances, Querri I, em Reselva DE ren em de sea rempetência logal, RAI 54556 de passara fair, con a participa decision educionente que tem em sea poder filodos quantidos para pridede, yem po registrato construirios. Desedos CRIA antilia, DE ACESTOS VIA DE PROCESSO VIA DE CRIATIVA A Protección 1947 I, 35 188,00, DR S. poto con Propieto de confederación de electrocarios, personalidade, a la terrario de la CRIA acesto, filosopo de participado en respectado en confederación de electrocarios, personalidade, a la terrario de la CRIA acesto, filosopo de confederación de poto confederación de CRIA acesto, filosopo de la CRIA de CRIATIVA DE CRIAT

2º OFFCIO DE NOTAS E PROTENTO DE TITULDS BRASILIA DE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Polic personal Edital de Proteçõe de Tataja, o Tobolico de 17 CECo de tobas a Prancis de Tado de Bosilio, Icologado no SITASA, D. 394, St. 2-1, 16. Narres. CEA, Bosilio ES em um de sue perspetiento logal, 16.5 SABII de persona Secono proteiro notario mécoporados que ser em sus polas tribas, apostudas pers printent, com asimplicitos conclusios. Develos DOSaSIG-CONCLES SITASA, Protección 2000-14. SE 259,00°, Carenter ILLINOSA CONCLES SITASA, SE Protección 2000-14. DOS TESTINO, 18.1 SE 15.0 Develos BOSIGA, (16.5), Polos SITASA, 18.2 SE 15.0 Develos BOSIGA, (16.5), Polos SITASA, 18.2 SE 15.0 Develos BOSIGA, (16.5), Polos SITASA, POLOS BOSIGA, (16.5), POLOS BOSIGA, POLOS BOSIGA, (16.5), POLOS BOSIGA, POL



Brazilo-Di 16 de junho de 2011 MARIO-DON CADAS COSTAS Franciscos en Caracter Softwarte Brain 2011/2011

Sintomas do uso de drosas:

Indicação: Voce.

Grupos Tamillares MAR-ANON de Brasil grant come gode castra de druga dema e ton de as fanta e a contrata de druga dema e ton de as fanta Tam lagares y (fin. e Marcin - lavos Tin Institut Ton Capital II 201-101 fun Institut Capital Capital Licha de glade 1963.3733 overes caractura de



O Francisco da PETRO DE DEFENDA SAM ANTARES PARAMENTAS SANTAS ANTARES SANTAS SE SANTAS SE SANTAS SAN

DOMESTICA

At Morea and a resissant tru Harris, & 1977 y part o facut per electro cope appropria on to Arigan Reports. In: STREET de SECTE

or set (a) do ACNA.

The first one or values, Planton accesses on the event of transcess any financial implications, I make they one of Comments of the action of the ACNA do transcess of ACNA.

Operation of the approximation of the ACNA co. do do the ACNA do protect to protect to proceed one of CONA, co. do do the ACNA do protect to protect to the ACNA co. do do the ACNA do protect to protect to the ACNA co. do ACNA co. do the ACNA do protect to the ACNA co. do ACNA co. do the ACNA do protect to the ACNA co. do ACNA co. do the ACNA do protect to the ACNA co. do the AC

Broylla 16 de partir de 2011 hair francois: Ferrosco Station Brasilanto de 2007-128 ESE, CO. No.

«" OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Geard - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Carrele de d'Olice de Registro de Immosa de Clistina Pasianol, one termes de est. 26. Frontgocis d'éta las el 1934/97. Inflando en termes de est. 26. Frontgocis d'éta la el 1934/97. Inflando en termes de la la 1917-20/07 el Immosile de 1974/97. Inflando de Clist 2 el 1917-20/07 el Immosile de 1974/97 el 1934/97. Inflando (Inflando, de les participares (I. et 1954-56/97) el tecubo oc-CPASE / 245/97. 971-97. Per debette a describición variances-dad, e compliarecentes mais Contrato, lasallación va (II.2.110.). Las 03. Inf. Contrato - 1984, 1995-91. Il Come el 1995-91. Il partició describir de debette el organisme de 88 (1945/91.31). Las de compliarecentes el prodo el 1995-91. Il Las de compliarecentes el 1995-91. Il Las painte a remerte e specie est, quienness costa à l'insta a un cal-treral devidenment consiglés als s dois de stalle pagamente, committée de prototible e des devois entirege samulates, installer l'Bucos, contibiligées amériness inclantes, depoinstaller (*Bucco, contribution in ciclambo, depo-tude de caler year) en transcer, and de continue descriptories per partir della sementia divido mice, descriptorie de Constato de Constituição de Proprietate Protection, frenche com a Cardona Fiduciaria: FORTO SECURO ADMINISTRAÇÃON DE CONSCIRCOS SITAN, com seate per Site Resia, (199) of 48.841.733,000.81 89, referencia de simbol contrationa pais Apartementa of 200, Blaco TV, de Qs 14, SBA/GUROA, partic Capital - membrale or 14.482, fractural de a passa e cale, puspilo e a mini, see principale a commodicação de proprietados em mone do resdura - PORTO SECIRO SIGNARIA (SIGNARIA), de CONSCIRCOS (CIC), a qualificação de partir de caracterio en lo-CONSCRIOUS D'ON, ja qualificado, depois de comprides as fer CONDICOS D'DM, à qualificade, depais de carrigross permissibiles, valorigresses de facilit e tibulativa, caser, para que, va futura sin se paras allegar grandocia expedit, va a presente falles, que vei devidencente autodo para que presion o devidas efeitos producas. Guesto DF 15 de Junho de 1917. Oralizadas dos Recoss lincorando. Regionales fabrillados de Recoss lincorando. Regionales fabrillados.

RBE - DOMRES SARROS ENGLIGANISTA LIDA - EMP Aviso de Benefilmento de Putorização Amidonal

Turns publiss you realited the fight the Bracks, Andreadd - BRAMEY is instruction, Are Stormer (* 101/2011 - 1884), you distribute the activities for instruction, in smooth Braze to Braze to Brack (M. 27-15), Safe willies thinken in Smooth (DY - CEP 245/2010), pressure of 27 100/00/17/2011 - 1884, SAFERS BASSOC STANDARMAN (1554 - 1894).

KRF - SCADES SKERG) EMEGRANAUM LYCM - 16*9 Avico do Besebioserás do Autoritorios do Sepressão Vagatal

Torns publics: que residenc de hanteles limplies Antonomos - SERANDOS e Autoritorios de Supressos Paymed A.S.V. of 231 (2017 - 1804), para atriviadas de semanes de estimas, no Autoritorio Despo de Cerica, 1541 (7° CN). Sabos volles Unitario - Brasilio, 25° CO 78000 (10° DE promisso d' 20° DE). 2003 (10° DE).

ESE - SCASSIS ANSSOS ENCORANDOS LIDIS - DIPP

FEITHAL DE ALTERAÇÃO DA DATA DA MINEMPLEA GERSA. DE ASSEMBLES PLACES DA.

D PRESCRIPT OF THEMSELVE INTERPRESENT OUT THANK D MISSONIE DA WERLACKE PARRISADAR, DOS TRABA-MISCORRE MODANTIE DOS ESTADOS CO DO DE LAMERO, GOAS E DO DERRO MODERA, CHAT IN EL SERVIDO EL PE-mede preferencia DE SERVINE MANAGES PER SERVIDADA DE SANTE LA CEP 72.75 P. NO SERVIDADA MODER ANDO DA COMOGRAÇÃO, COMPOCA PODOS OS ERRESSADANTES DOS INPOCACIÓS DE MODANADORES DA CATAGOTA de Represen, dos Comples anquegada de expressos de regimento, regimento de terresporte de valora, de mobilificadore en estados de esperanya, comissione de valora, de mobilificadore en estados de esperanya. територи по територи разова и политира в пореждува на прираграм разова и политира в погращения на вышки в исполе до потещен, предобителе в него бруги да пер-тоти, до интерпараби, аб опертива до ублоти отруги, для интерпаратира и порежда да принаго и дентори, до територи, вы тет образоватителя да прираго и и разова до него поте образоватителя да по територи. perspectivo en arrigentato de inquisita professione, due empreguiste nos depenherentes de registros, e aguardos de antibodes, provincia, a fan table de industria de mana articulados, que consolicado, privados, a fan table de industria de antibodes, que consolicado, privados, a fan table de industria de industria de industria de fantario de industria de industria de fantario de industria de industria de fantario de industria de ind larse en Grisinghon expressions no consembleon do clas sera de pareiro de clas entre a questione; 3. De restricir en franco de manteix a capação de Pedercijós Interestacionii: 4- Re-sollitor a delherrote de fili opte a sevidode de gras Supartos se S. Da serblos à Tinana de Directivas restinacia sen taris de jonatios de dote reil a questama de Buratifier e Rose de Diseaso rationés on seu de proin, de dus nel e godose, Seulle, quiese de jerte de 3017, m0165 april DA CONSOLADAD Revisione

ILUSTRÍSSIMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO MARCELO RESIDENTA DE PROTOCOLO E REGISTRO

Nº de Protocolo e Registro

1 4 1 3 4 1

Registro de Pessas Jutidicas

Prezado Sr. Marcelo Caetano Ribas,

DF, conforme documentação anexo.

ANDRÉ LUÍS BORATTO BRAGA, brasileiro, casado, servidor público, residente no Lago Sul – Brasilia/DF, CPF 802.177.021-04, RG: 1.340.690-SSP/DF, solicito a Vossa Senhoria o registro da EMENDA ESTATUTÁRIA Nº1, de 26/06/2017, realizada no dia 26/06/2017, da Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal e Territórios - ASSEJUS, com sede no 10º ANDAR, BLOCO A ALA C, S/N, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Brasília

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Brasilia/DF, 17 de julho de 2017.

ANDRÉ-LUIS BORATTO BRAGA

ASSEJUS - Associação dos Servidores da Justiça

De:

Enviado em:

Assunto:

ASSEJUS - Associação dos Servidores da Justiça segunda-feira, 26 de junho de 2017 13:11

Edital de convocação: Assembleia Geral Ordinária - 26/06



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSEJUS biênio 2015/2017, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o art. 35, inciso I, alínea "b", c/c o art. 49, inciso IV e do Art. 53 § único todos do Estatuto Social, CONVOCA seus associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2017, segunda-feira, na Sede Social da Assejus, situada no Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lotes 2/39, às 19h15, em primeira convocação, ou às 19h45, em segunda e última convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Aprovação de Contas 2016;
- Criação da Diretoria de Assuntos Jurídicos;
- Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 16 de junho de 2017.

PAULO GONÇALVES COSTA Presidente do Conselho Deliberativo Biênio 2015/2017 ILUSTRÍSSIMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO MARCELO RIBAS

Prezado Sr. Marcelo Caetano Ribas,



ANDRÉ LUÍS BORATTO BRAGA, brasileiro, casado, servidor público, residente no Lago Sul – Brasilia/DF, CPF 802.177.021-04, RG: 1.340.690-SSP/DF, solicito a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária – Conselho Deliberativo – Biênio – 2015/2017, realizada no dia 26/06/2017, da Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal e Territórios - ASSEJUS, com sede no 10º ANDAR, BLOCO A ALA C, S/N, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Brasília DF, conforme documentação anexo.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Brasília/DF, 17 de julho de 2017.

NDRÉ LUIS BORATTO BRAGA



EMENDA ESTATUTÁRIA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Acrescenta incisos XIII e XIV ao art. 50 e acrescenta ainda o artigo 69-A ao Estatuto Social da Assejus.

A Diretoria Executiva bem como o Conselho Deliberativo da Assejus, nos termos do art. 53, parágrafo único do Estatuto Social e com base na aprovação da proposta de criação da Diretoria de Assuntos Jurídicos aprovada em Assembleia-Geral do dia 26/06/2017, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

Art. 1º O art. 50 do Estatuto Social da Assejus acrescido dos seguintes incisos XIII e XIV:

"Art. 50 (...)

XIII. Diretor de Assuntos Jurídicos;XVI. 2º Diretor de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º O art. 69-A do Estatuto Social da Assejus:

"Art. 69-A: Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- analisar e emitir pareceres sobre situações jurídicas pertinentes a Associação, sem prejuízo da assistência jurídica contratada, orientando os trâmites e observâncias de regras;
- aconselhar a Diretoria Executiva no tocante às suas demandas jurídicas e administrativas, dando-lhes suporte quanto aos aspectos legais de suas ações;
- orientar a Assejus quanto a celebração de contrato de qualquer natureza, visando adoção de corretas pratiças processuais do ponto de vista legal e administrativo às transações da associação;

 efetuar estudos e assessoras o Presidente nos assuntos de sua alcada;

Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF Bloco A, 10º Andar 70094-900

> Tel.: 61 3103 7550 - - Brasilia/DF www.assejus.org.br

Andar MA



- v. promover o intercâmbio com autoridades da área jurídica, com o fim de atender às promoções jurídico-administrativas da Assejus.
- VI. promover o acompanhamento das ações coletivas, informando o andamento à Diretoria Executiva e e quando solicitado, aos demais Órgãos Sociais e associados."

Art. 2º Esta Emenda Estatutária entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, em 26 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIS BORATTO BRAGA

PRESIDENTE DA ASSEJUS

PAULO GONÇALVES COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSEJUS

FERNANDO SOUZA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSEJUS

ASSESSORIA JURIDICA DA ASSEJUS

04 B/ DF 16.619,

"Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF Bloco A, 10º Andar 70094-900

Tel.: 61 3103 7550 - - Brasilia/DF www.assejus.org.br AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL

> 10 OFICIO REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADA CORIA EM MICROFILME

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL vem, respeitosamente, à presença de V.Sª. requerer o registro da Alteração do Estatuto da Associação dos Serventuários da Justiça do Distri to Federal - "ASSEJUS", constante do Livro "A", nº 02, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 703, lavrado em 28 de julho de 1 982, nos termos dos documentos acostados que satisfazem plenamente às leis vigentes.

Pede e Espera Deferimento

Brasília, 29 de outubro de 1 984.

ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA COSTA

Presidente

P OFICIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIASEM MICROFILME
SOB Nº

ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.

ATA Nº DA ASSEMBLEIA-GERAL, EXTRAORDINA-RIA, DO DIA 29/99/83.

le 18,00 horas do dia 29/09/83, em segunda e última convocação, instalou-se a Assembleia dos associados da Associação dos Serventiários da Justiça do Distrito Federal, em o nono andar do prédio anexo ao TJDF, substitutivamente ao lo cal previamento anunciado no Edital, que era Sala de Audiências da Segunda Vara Cível, no quarto andar do mesmo edifício; a cuja Assembleia compareceram os associados que ass inaram o Livro de Presença, apropriado. Por aclamação unânime foi eleito o Dr. PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA para presidir à Mesa Direto ra da Assembleia, que por sua vez convidou ao Dr. JOSÉ CORDEIRO VALDECY para secretariar os trabalhos, o qual também foi unanime mente aclamado. Intodutoriamente o senhor Presidente discorreu sobre o primeiro assunto da Ordem do Dia, qual fosse reforma dos Estatutos Sociais, elaborada por seis membros adredemente nomeados para essa tarefa específica. Posta em votação foi a reforma aprovada por unanimidade; decretando-se a vigência dos novos Estatutos Sociais a partir daquele mesmo momento, independentemente da sua publicação; á luz do qual passou-se a dirigir esta Assembleia. Abordando o segunda tópico da Ordem do Dia, Assuntos Gerais, todos os assembleistas resolveram eleger a nova Direto ria da Associação, para um mandado de dois ants. Aberto o prazo para inscrição de chapas, como nenhuma apareceu, convencionou-se à unanimidade, eleger ao Dr. ANTÔNIO SERGIO DE ALMEIDA COSTA para Presidente, ao qual foi, EXCEPCIONALMENTE, facultado o direito de indicar os nomes dos demais membrosda Diretoria. As 18,30 horas do mesmo dia 29/09/83, nada mais havendo para ser discutido nem votado, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia da qual lavrei esta Ata que será trasladada no livro proprio, as sinada por mim JOSE CORDEIRO VALDECY, secretário, pelo senhor Pa sidente e demais associados presentes ao evento. Brasilia-DF. 29

CICIO MRIDICAS 1

Secretario

JOSE CORDETRO VALDECY PAULO ROBERTO HODRIGUES DA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTICA DO DISTRITO FEDER

ASSEJUS E

"ESTATUTO"

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE E REPRESENTAÇÃO

- Art. 19 A Associação dos Serventuários da Justiça do Distrito Federal, fundado em 28 de março de 1979, é uma sociedade civil de natureza social, esportiva e cultural, com duração indeterminada, tendo sua sede e foro na cidade de Brasília, D.F..
- Art. 29 São finalidades da Associação:
 - I Promover, em ambiente saĉio, o aperfeiçoamento mo ral, intelectual, físico, cívico e espiritual dos associados em geral;
 - II Defender judicial e extra-judicialmente os direi ros e interesses dos sócios;
 - III Pugnar no sentido do aprimoramento cultural da classe;
 - IV Criar e promover a publicação de periódicos da classe;
 - V Zelar pela previdência social de seus sócios criando órgão específico para finalidade, ou através de convênios com outros órgãos já existentes;
 - VI Criar um Código de Ética para a classe, bem como fazer cumprí-lo em todos os seus termos;
 - VII Promover o entrosamento dos serventuários com os membros da Magistratura em geral, bem como as autoridades constituídas do país, mediando em todos os assuntos que digam respeito aos direitos e interesses dos sócios.
 - VIII Explorar, às expensas proprias ou através de ompresas ou profissionais especializados, atividades'

rendadas pela Administração da Justiça do Distrito ral.

- Art. 3º Ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, A Associação será representada por seu Presidente.
- Art. 4º É vedado à Associação envolver-se em manifestações político-parcas ou religiosas, interessar-se por atos político-partidários, emitir Juízo sobre questões de interesse privado, hipotecar solidariedade ou manifestar-se a respei to de pessoas vivas, salvo em defesa das prerrogativas' dos associados.

Parágrafo Único: A Associação poderá fazer-se representar em reuniões, assembléias e solenidades de caráter ' cívico, científico ou literário, uma vez que as mesmas' não sejam contrárias aos objetivos sociais.

- CAPÍTULO II -

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 59 - O quadro social será composto pelos serventuários da Justiça de Primeira Instância, dos Ofícios Extrajudiciais
e pelos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justi
ça do Distrito Federal e dos Territórios, estatutários'
e celetistas, lotados nas serventias judiciais e extrajudiciais do Foro e nas circunscrições judiciárias e no
edifício sede, sem qualquer distinção de cargos ou regi
me de trabalho.

<u>Parágrafo Onico</u>: Poderão ser outorgados pela Diretoria' e "Ad referendum" da Assembléia Geral, títulos de Só = cios Beneméritos e Honorários a pessoas que mereçam a distinção.

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 69 - A Associação compõe de sócios de ambos os sexos, distribuí dos pelas seguintes categorias;

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME SOB Nº

ASSEJL

II - Beneméritos - os definidos no parágrafo único do art. 5º que prestarem relevantes serviços á Associa - ção ou à Classe, no entendimento de, no mínimo, 1/3 ' (um terço) dos membros da Diretoria;

III - Contribuintes - os definidos no art. 50 e que paguem as mensalidades fixadas pela Diretoria;

IV - Honorários - as personalidades que mereçam a distinção no entendimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria.

SECÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 79 - Aos associados são assegurados os direitos de:

I - frequentar, juntamente com seus dependentes, qual quer dependência da Associação e participar de suas ' atividades;

II - participar das Assembléias Gerais;

III - apresentar sugestões, requerimentos e representações junto à Diretoria, desde que estejam dentro ' das normas estatutárias;

IV - votar e ser votado.

Art. 89 - Dos deveres dos sócios:

 I - contribuir com as mensalidades fixadas pela Diretoria;

II - concorrer para a boa ordem dos trabalhos da Associação;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições do pre sente Estatuto e do Regimento Interno;

IV - informar à Diretoria, por escrito, qualquer irre gularidade constatada e considerada lesiva à Associacão ou à classe;

v - propugnar pelo prestígio e interesse da classe da Associação;

VI - cumprir e fazer cumprir as determinações emana das do "Código de Ética" da classe.

REGISTRO CIVIL DAS P. JURIDICAS IFICOU ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME SOB Nº

E OFICIO

ASSEJUS ASSEJUS ASSEJUS ASSEJUS

ria, estarão sujeitos às seguintes penalidades

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão;

IV - Eliminação.

Paragrafo Único: As penas previstas neste artigo, sua aplicação, competência, prazos, recursos e defesas ' serão objetos de regulamentação cujo teor constará ' do Regulamento Geral.

- CAPÍTULO III -

SECÃO I

DO PATRIMÔNIO

- Art. 10 O patrimônio da Associação constituir-se-à de:

 I bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos;

 II doações e legados que lhes forem feitos.

 Parágrafo Único: constituem receitas da Associação:

 I Ordinárias:
 - a) as jóias e contribuições mensais dos sócios;
 - b) as rendas patrimoniais.

II - Extraordinárias:

- a) as subvenções consignadas em lei ou doadas ' pelo Poder Público;
- b) as contribuições voluntárias;
- c) rendas auferidas em decorrência das atividades descritas no art. 2º, inciso VIII, deste Estatuto.

- CAPÍTULO IV -

DOS ÓRGÃOS DE DIRECÃO

Art. 11 - São Órgãos da Associação:

cício de qualquer cargo de direção da Associação.

SECÃO I

DA ASSEMBLÉTA GERAL

- Art. 12 A Assembléia Geral será constituída de sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Art. 13 Compete à Assembléia Geral:

 I eleger bienalmente o Conselho Fiscal e a Diretoria;
 - II decidir sobre a extinção da Associação observando o disposto aos arts. 35 e 36 deste Estatuto.
- Art. 14 Nas reuniões da Assembléia Geral, fica expressamente' vedada a discussão e deliberação de assuntos extra nhos à convocação.
- Art. 15 A Assembléia Geral reunir-se-à:
 - I- Ordinariamente na 2a. (segunda) quinzena do mês de setembro dos anos impares, para eleições dos membros' do Conselho Fiscal e Diretoria, em escrutineo secreto; II Extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre ' que julgar necessário o Presidente do Clube, o Conselho Fiscal, a Diretoria, ou 1/3 (um terço) dos sócios. § 19 A convocação das reuniões da Assembléia Geral' será feita, salvo as disposições previstas no parágra fo seguinte, pelo Presidente do Clube, através de publicações pelo menos em 1 (um) jornal de circulação ' diária em Brasília, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 8 (oito) dias.
 - § 29 Quando a convocação da Assembléia Geral decorrer de decisão do Conselho Fiscal ou de sócios, será'
 levada ao Presidente do Clube que a promoverá nos 10
 (dez) dias subsequentes ao seu recebimento. Havendo '
 recusa sua ou omissão, a competência para convocar a
 a Assembléia Geral será deferida sucessivamente ao
 Presidente do Conselho Fiscal, com prazo igual, a 1/5
 (um quinto) dos sócios.
 - § 39 Em primeira convocação, o "quorum" para funcio namento da Assembléia Geral será o da maioria absoluta de seus membros.



realize uma hora depois da primeira, com qualque mero.

SECÃO II

DA DIRETORIA

Art. 16 - A Associação será administrada por uma Diretoria elei ta pela Assembléia Geral, assim constituída: Presidente

Vice-Presidente

Diretor Administrativo

19 Diretor FInanceiro

29 Diretor Financeiro

Diretor Esportes

Diretor Social e Cultural

Diretor Patrimônio

5 (cinco) Diretores

Parágrafo Único: A estrutura e atribuições dos membros, serão definidos no Regulamento Geral.

Art. 17 - A posse da Diretoria será de 30 dias após o resultado' da eleição.

> Parágrafo Unico: O Diretor que não tomar posse em época própria, o fará perante o Presidente da Associação, ou seu substituto legal.

- -Art. 18 A Diretoria só poderá deliberar com a presença da maio
- Art. 19 O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

§ 19 - As vagas que ocorrerem durante o mandato, serão preenchidas por eleição, pela Diretoria.

§ 29 - O preenchimento de que trata o parágrafo anter<u>i</u> or, deverá ocorrer no máximo em até 30 (trinta) dias ' da declaração da vacância.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - Dirigir a Associação administrando-lhe os bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento;
II - Elaborar e aprovar seu Regimento e expedir normas resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento da Associação;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto,

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME SOB Nº



7 SASSEJUS S

IV - Verificar mensalmente, através do balancete à tuação financeira e patrimonial do Clube;

V - Propor a concessão de títulos de sócios beneméri tos e/ou honorários;

VI - Aprovar os programas esportivos e os eventos so - ciais;

VII - Impor e tornar efetivas na ārea de suas atribuições, as penalidades previstas neste Estatuto e Regi mento Interno;

VIII - decidir sobre a filiação da Associação a Entida des ou Federações e nomear seus representantes junto ' ãs mesmas;

IX - Reunir-se, mensalmente, em sessões ordinárias e quando necessário, em sessões extraordinárias por convocação de seu Presidente;

X - Submeter ao Conselho Fiscal, trimestralmente, ou quando por ele solicitado, balanços, balancetes e ou tros elementos necessários ao desempenho de suas fun ções;

XI - Resolver os casos em que for omisso este Estatuto, o Regimento Interno ou demais normas Administrativas;

XII - NOmear , contratar, suspender e demitir emprega - dos da Associação, conceder-lhes férias e fixar-lhes ' horários de trabalho e salários.

XIII - Convocar, extraordinariamente a Assembléia Geral, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

XIV - Manter, para a comodidade dos sócios, os servi ços que julgar convenientes, arrendando-os ou exploran do-os diretamente, mas sempre sob a sua imediata fisca lização;

XV - Prestar contas de sua gestão junto ao Conselho ' Fiscal no mês de março de cada ano;

XVI - Escolher os estabelecimentos bancários para movimentação dos fundos sociais;

XVII - Fixar mensalidades.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, en Juizo ou fora dele, respeitado os atos que dependem da autorização da Assembléia Geral;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

OFÍCIÓ REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM NIGROFILME SOB №



ASSEAUS ASSEAUS

clusive cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito;

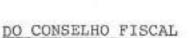
- IV Assinar as Carteiras de Identidade dos Associados juntamento com o Diretor Administrativo;
- V Indicar à aprovação da Diretoria os membros das Co missões especiais;
- VI Praticar todos os demais atos relativos à Direção.
- Art. 22 Compete ao Vice-Presidente:
 - I Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
 - II Auxiliar o Presidente em suas funções;
 - III Exercer as funções presidenciais que lhes sejam delegadas pela Diretoria;
 - IV Tomar na ausência ocasional do Presidente, as medidas urgentes autorizadas pela Diretoria.
- Art. 23 Compete ao Diretor Administrativo:
 - I Secretariar as Reuniões da Diretoria e Assembléia' Geral;
 - II Assinar, com o Presidente as Carteiras Sociais, bem como as resoluções da Assembléia Geral;
 - III Dirigir a Secretaria Administrativa, representan
 do o Presidente quanto às medidas relativas ao pesso al;
 - IV Superintender as publicações das atividades da Associação;
 - V Anotar as Carteiras Profissionais;
 - VI Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimen tos e faltas, sem prejuízo de suas funções salvo quando no exercício da presidência.
- Art. 24 Compete ao 19 Diretor Financeiro:
 - I Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e va lores da Associação, promovendo o depósito de importân cias recebidas em banco da escolha da Diretoria;
 - II Assinar, com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito, bem como todo e qual quer ato que decorra obrigação patrimonial para a Associação;
 - III Manter em ordem a escrituração contábil e respectiva documentação;
 - IV Elaborar, com o Presidente, até 28 de fevereiro '





- Art. 25 Compete ao 29 Diretor Financeiro:
 - I Substituir o lo Diretor Financeiro em suas faltas' e impedimentos;
 - II Colaborar com o 1º Diretor Financeiro no exercí cio de suas funções.
- Art. 26 Compete ao Diretor de Patrimônio participar:
 - I da gestão patrimonial da Associação;
 - II- da manutenção do acervo e
 - III do tombamento dos hens.
- Art. 27 Compete ac Diretor Social e Cultural:
 - I Organizar o setor de festejos e recepções;
 - II Promover festividades nas datas ou eventos considerados afins para a Associação;
 - III Promover palestras, intercâmbio cultural com entidades congêneres;
 - IV Promover a divulgação das atividades artísticas ' e culturais;
 - V Organizar o cadastro das efemérides sociais da entidade e associados;
 - VI Colecionar periódicos e edições culturais.
- Art. 28 Compete ao Diretor de Esportes:
 - I Organizar e promover torneios esportivos;
 - II Manter abertas as inscrições de novos valores às modalidades esportivas e selecioná-los com auxílio dos respectivos técnicos;
 - III Promover o encontro de agremiações e palestras , filmes, slides relativos à educação física e despor tos;
 - IV Promover a educação física dos dependentes do associado.
- Art. 29 Compete aos Diretores Inominados:
 - I Substituirem qualquer dos membros da Diretoria em suas faltas ou impedimentos, consoante aprovação de seus membros;
 - II Representar a Associação, quando designados pela!
 Diretoria;
 - III Dar publicidade, juntamente com o Diretor Admi nistrativo aos atos da Associação bem como aos eventos sociais, culturais e esportivos, através da imprensa;
 - IV Manter contatos com associações e similares;
 - V Desempenhar outras atividades proprias de seus car

SECÃO III





- Art. 30 Bienalmente, por ocasião da eleição da Diretoria, a As sembléia Geral elegerá também o Conselho Fiscal, com posto de 3 membros, os quais elegerão um presidente.
- Art. 31 Ao Conselho Fiscal compete:
 - I Examinar os balanços e balancetes, pronunciando-se a respeito;
 - II Examinar a escrituração do associado e as contas' apresentadas pela Diretoria, emitindo parecer conclusi vo.

Parágrafo Único: Para o desempenho de sua finalidade,o Conselho Fiscal deverá se reunir trimestralmente e poderá examinar quaisquer documentos contábeis e outros' que lhes forem correlatos.

CAPITULO IV -

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA RECEITA

- Art. 32 O patrimônio social é constituído dos bens móveis e de outros haveres que a Associação possua ou venha a possuir.
- Art. 33 Constitui receita da Associação:
 - I Taxas, mensalidades e contribuições de sócios seus dependentes;
 - II As subscrições que venham a ser feitas para atender as despesas extraordinárias ou imprevistas;
 - III O produto de aluguéis ou cessões das dependências da Associação;
 - IV A renda de seus diversos departamentos e dos servi ços que venha a instituir a Associação;
 - V Doações e/ou legados de qualquer natureza;
 - VI Rendas diversas;
 - VII Subvenções.
- Art. 34 Constituem despesas da Associação aquelas necessárias à manutenção e ampliações compatíveis com suas finalida





DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 35 A dissolução da Associação só poderá ser decretada como consequência de dificuldades financeiras insuportáveis e deverá obedecer às seguintes regras:
 - I Convocar-se-à uma Assembléia Geral Extraordinária 'especialmente para esse fim, que só será instalada com a presença da maioria absoluta dos sócios em condições' de votar, havendo necessidade do voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para a decretação da dissolução;
 - II Não decretada, e subsistindo as dificuldades, a As sembléia Geral será novamente convocada, reclamando sua instalação os mesmos requisitos do Ítem anterior, mas poderão as deliberações serem tomadas pela maioria simples.
 - Parágrafo Único: Entre uma e outra convocação, deverá '
 medear um prazo mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 90 (noventa) dias.
- Art. 36 Decretada a dissolução, a mesma Assembléia Geral nomearã uma Comissão composta de 10 (dez) sócios para efetivã-la e lhe marcará prazo para concluí-la.

 Parágrafo Único: Terminada a liquidação, os sócios deJa
 encarregados convocarão a Assembléia Geral para sua
 prestação de contas, dividindo-se o saldo que houver en
 tre os sócios proprietários "pro rata".

- CAPÍTULO VI -

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 37 O Presidente do Clube será substituído em suas faltas, licenças, impedimentos ou renúncia, pelo Vice-Presiden
 - Paragrafo Único: O Vice-Presidente, em suas faltas, la cenças ou impedimentos no exercício da Presidência, se rá substituído pelo Diretor Administrativo.
- Art. 38 O sócio, de qualquer categoria, não responde direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clu-

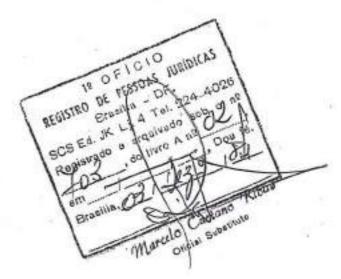
Art. 39 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir aprovação pela Assembléia Geral e será devidament blicado e registrado.

Ficam revogadas as disposições en contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1983.

Bel. Antonio Servio de Almeida Costa

Presidente de Associação dos Servenuários de du liça do - DF.



The second of the second second of the secon olica, em esteressente africa de 15 (tripin) dins e adrica de 8 (citoldine.

§ 18 - In princire cerromação, o "quorum" para fanciammente de Assembléia Geral nará e de metrio objetisto de seus acabras.
§ 48 - De segunda conocciçõe e pero que o reseido se restituo um hara Copcio

ctol-in
Bardgeria único terminedo e liquidação, co adotor dela enverargadas
recoveração a tementalia Carat para um prostução de remisa, distiluda-se e
saido que hauvar metre es secias proprietation "pro resa".

17. 15 - O seleto, de galiques contempria, não responda sireta ou ministerelacente palas storigações contemidas pelas Conte.

17. 18 - O presente fatantes entrerá en vigor a partir de mas aprovação pala descobrigações deras o seci devidences pelassado e registrada. Picas revegedas de disposições en contratio-

Brusida, Di de outubrojis I 984

ASSESSED DESIGN DE AMBITA DATES Prontducts

BR

seeding ...

parties in timester and retin of home ATMERAS COTTRECTOR EAR, while mention stated, corn sets to tilizer in the in Jacobs. Desir in the de let or It de Set, It venues in the let de Set as a death separation, more on to note JACOBS COOK PROVIDENCE DE MATRICE, MAKELTING, OF

sin tota - see Juga garactus, 3-4, cont. T. 1005 1/2,

à passité province les par mints à compresse à coloration de comme de less della comme à descrite, province annéalement (CONTRACTION à que la maneure contracte y apréliques de réspécieure parties de la bande d

CANCELL BERNOON - PERSONAL S. DETENDING

}-C. CONT. 117, LOTES 1/2. na unita sa despesar de tracolojo, por recor de "PERSONAIS, REFERENCISSAS SÁV

E.T.— la autoritation dependent frontiere principle de distribution de la depice malarimente de proposition, de justice et después de product de principal de

E.S — A DESCRIPTE dealors permitted on whose Rights & III

NAME AND POST OF THE PARTY OF T

S.L.I — a paperning of balls is gardiner impairs now layer, but as less recombination for successive product.

command as majoramento en ticolo, del cua locar trapistos, cela na menerado, pilatitudo, se manifestos, media uma a palesa e acommo ambres de DETRIBUCIOS, des como presente e integrados e investidades dels estamas traba formamento adultos e altitudos de las apportas, bossas, filos circa, e proje, e acomação de palesan des Albajos de serio, activida e filos de politicamentos.

E.) 3 — a modulus criticação dos menorentes cartas das os dos prometios e regimendo las composições de table de correct contra do experiente.

COLUMN OF THE PROPERTY OF THE

mings in equivalence in Children's, essentials in Hilbrich Children on make

matter in france secure awards one or management for the tracky of security of security for management and product of the contract of the security of the secu

Tempor I CONTROLL, so have an exception of representation on the despite a representation, require references and controlled on the results of the controlled on the results of the result

DAVISED GODS - MARIO

DANIEL HOTE - TRANSPORTER

A CONTRACTO NA PARIS MANAGE A RESERVA A MANAGE CATAL PERSONNEL A DISSES MANAGES AND MANAGES AND MANAGES AND ASSESSMENT AND ASSESSMENT AND ASSESSMENT AND ASSESSMENT AND ASSESSMENT ASSESSME

DARRAS SERVE - MACKED

Conference do Pales despó escolar que passión, respectamente, las sciliação se inspiração Salvid. Acres aprime do Personal a cupir incremidado.
 Acres inspiração do porte contratado de contratado de contrata d

1.1.5 — one de CONDESET se animente elimini è finanziament trois nels DETABLICIONE, les deltables de pretine, se perindente de men de la CONDESE CONTRA.

\$1.5 — manipular victoria, materia princi parellegità ne annie è com montante, mer e artacidade moras de E ricore, consent de lans anche e mon però parellegico, con el Como.

HARRIST SERVE -- REPROSES

The manufacture speciments and a funding which is speciment and are remaind to a speciment and a speciment and a funding of the speciment and a speciment and

SANDAR NOS - TRACASIA

A semilar deservation de contracto contracto de contracto

MICH PROPER - PROPERTY

al rospis

Medico

The determination of the proper professions of the Auditor's of Deaths, Trickly, the sent it assessment plant offers considered translate determination in present condition, to the lost contents, the modern beganning for sections, and Table of the Condition of

Jack 21 " stabe - 18

profile extended he

consistent to violatizate theorem of spectra, therefore $\geq T \in \mathbb{D}$

TOTAL COLUMN TO THE OWNER,

CIO MANAS

OF THE ACTO

SELECTE OR RELITARISMOS VEINT VS CONCESS OR COMMINS LINEAGE-Thrise AMERICAN STREET PERSONAL PROPERTY OF A SAME SAME SAME OF TRANSPORTED SCHAFTFOR OR BRANCHA, MEASUREMENT OF.

Springeneston, Partenous a Assembrios productions 100(016) CHARL. Tanque de 15,000 bibere GI. 109/05.100 959,255,00

949, 255, 00

I HOUSERING CIRCURSON MOVE HIL IS SUMMAND I CERCURSON I CERCUSON I

makes # 37 1867/14.

ADDLESSORS AND ADDRESS OF

pursuals recentrations are

ромонайная

DESCRIPTIONS

sta dispositicidade espasaciónio de CANTER-EF otendra a policilocón, pen jun que hocomes a muse; pen de documen do Júsicalio Tudocal. Após de dibini ales a, de acastó con o vede de aciatica, o Cabagidas EXECUTES Aparem a despié, que cuanque, 2 ASSES OF de principal acastó o pareminado de 0,31 de 600c

Gethe SOB de pagements de l'extentir. CARREST OF METRIC

Passau-ex em sepuido no DF Lore de Agrado quindo for mas de pelonne o Commeliación Dendes EFFASTIRO COMPES mas de percente y constituent vector inferented de fill-tuppino puma anticia y Relativis Turanzared de fill-rez-or. O octavios inicialmente qui independent a au puito des estavioses agrupaculades deservatudat nos constitues de fillacial, que famo auspendida-dandiciamente piras Competheines Soutenes FERRO (2015 PERRITO & JOAQUES STREETINGS SERVICES, En associée of autotes autochemines o Timotonia de Caster-OF desire assuttantes shifted so IV Talecuist de seu, neventionets and everyones distinctedes your a chale the de Indonesia factal, whate or although our approaches apalicada, intimatos prominadamento a departilante de antiginada interactoria de leganos untre mentigados pote transitio de administração, como forma das Camos Deplara directos controlasada das porteres - maistra Das a de pareleipanas ou sercela dos comercia. Es sera do not a meto de anticasi, o forestado tratación des may o dedictionio Tolomostusi de COUTTO-SF, asignante

pr 67 Televicie de 1991. de com annualto poneda e l'amiliante de l'esselle, esp palamatica a parebonices a l'impressio de l'estra-ur pale han dikumpuda allempada pula tanatan na DE filomita di 1913 e pula majongo demonstrata yan cost a equipe especiación o Escialia como on term desemprodific refe Sepaciación de minimitada o medición de Matalia Solo

Anda sols lepends o testes, o fortes familiante quel deces o reseases de Endre e des res assistante e, per deces o reseases, de cont cons courtes, se /01/11 mente aconcio, de mant pane comitan, su (CLIS) de pareiro des Saltites, Seneralica, Seneral a manan en ede que tion o redente analogo, est pro cile and sette, derivado pelo design francésafa a Joseph for estidians passentel.

CARROLL STREET, STREET

STATE OF 25 ADDRESS.

politica prominer is the stand repaired to the

THE ENGLISHED ATTEM

Mase-pett reserve.

Constitute of second

ENGELLO DE ECCHE EXAMESO CHARGENIAN

_1 2509 For Entiralisa da Printidario da Junta Comencial the continues to recommon on state Commons
do District Points, tooks data, fact applicate, with
to bloom topics a registration of the competency, on exemple do land her. 15 809 391 Secretary 10.05



incluebrer fala e Panties de Carela Claves do do Game

Estauta no situatión (Publicada no "2009" de 10-13-64 - Suntempico)

ERRITA

EME SELE: A Greateria terã a populata composição: Domeratare lig ral - Strator de Casala; tica-frankdente; 16 becretăria; 29 ferri Girin; 16 feauvralest 29 lesceratre.

(Ella-SE - à Diretaria iară a secutore ammusição: Septretair la ral - Diretar da Escola: Presidenta; SEcu-Presidenta; 18 Secrată sta; 26 Secratăria; 36 Talescolus; 28 Talescolus;

CHESTA

THE SECRET-14.

Sindicate des Técnicos de Administração en SF. Semanstração de Becul tors de Caercicia de 1954 a Frantado Orçanestaria para 1954, briganes te financetre, sublicados no 800f de 05/08/84.[Sunimenta) púgina 12. 5826 16 LE: datouto de Freites Baira CRC-87 4886; LETE-IE: Astanto de freitas Sutre, Conteder EMI-OF WES ENF SP......

ENTRATE DE RETATUTE DE ADROCAÇÃO SELÉVICA E REDEBUTAS. VILA REPRE DATEATE DE SETATUTE DE ADSOCIAÇÃO STAFICA E SEDELETIVA VILA ETRAS Turdada se IS de jamb de 1964, à CSE 1, bote 2, ania 100, Vila 3, ania; Tapatalagarif, sesse tem fire, les serução por respo inservent nais, per finatilade a ciltude de civiene, de subrea faito a por tido que sere proprio endeciderira. E respecientada polo Frenideriro de Codes de Social são respeciese, sirais que adoctabilidadestria, palas circulações es comprados en mose de Italas, a Associalida Geral Refunéria, perse encluses ascalamente, tembo paderas que resolver adore a discour a calcular de comprados por encluer adore a discour a calcular de comprados de Codes de Calcular de Codes de Calcular de Ca

JOAN ARREST SA STOVA - Trivaldente (0.10-6:60C, 103)

amongle has apprendent in Joseph to Septice the Service and Service in Apprendix to Septice in Americal and Service and In Service to Early

to resorbacie, marco, resorbar i arramentali

he boscommande, practice, Practically I Library 11.

Act. 18 - h Associação dos Boroccialitas in Juriço de Mairico rederal, fugurales es di de carço de 1 575, é sea esciencia coril de naturale contai, especiales e militarel, con descripto deferminada, tendo am mais e fore el labora de Invalidad de la carcillo de ferminada, tendo am mais e fore el labora de Invalidad de la carcillo de la carcil

To Accomplia SIGAL . STATE more espectrates de obcien que matejou en pla-

FICOU ARQUIVADO COPIA EM MICROFILME SOB O N. 2 5 3 1 5

ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL -ASSEJUS

COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA GERAL

Aos sete (07) dias do mês de novembro de 1996, às 17:00 horas, em 2º Convocação, conforme edital publicado no Jornal de Brasília de 01/11/97, no restaurante do Forum de Brasília, localizado no 10º andar, foram reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, os associados e a Comissão de Revisão do Estatuto, composta pelos associados José Armando Pereira da Silva, Patrícia Soares Sette, Jésus Isamar Guimarães, Sintia Maria Guimarães Corrêa e François Pereira Amorim, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 11.06.96, realizada no restaurante do Forum de Brasilia, para discutirem e deliberarem sobre a proposta de revisão geral do Estatuto Social da ASSEJUS, cuja minuta foi publicada no informativo "O FORUM", edição de SETEMBRO/96. A Assembléia Geral foi aberta pelo senhor Presidente da ASSEJUS, Renato Cysne, que fez a leitura do edital de convocação, enfatizando em seguida a importância da mudança do estatuto, visando sua atualização, já que o atual foi aprovado em 1979, quando da fundação da Associação, estando totalmente desatualizado e fora da nossa realidade. Em seguida, o Presidente da ASSEJUS chamou para compor a mesa de trabalhos, os membros da Comissão do Estatuto, coordenada pelo associado José Armando Pereira da Silva, que ressaltou o esforço da Comissão em elaborar uma minuta de estatuto que viesse a modernizar e criar responsabilidades tanto para os dirigentes, quanto para os associados, dando transparência e equilíbrio nas relações entre os órgãos sociais e acabando de vez com as manipulações de dirigentes que se aproveitaram da omissão e defasagem do atual estatuto. Após essa explanação, a plenária indicou as associadas Severina Eugênia Silva e Iolanda Alves Sette para secretariarem os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, ficando responsáveis pela lavratura da ata posteriormente. O senhor José Armando assumiu a presidência dos trabalhos propondo que a minuta do Estatuto fosse aprovada a medida que iam sendo lidos e discutidos cada artigo, tendo os associados presentes direito a destacar, modificar ou excluir total ou parcialmente o entendimento proposto pela minuta. Propôs ainda que a AGE ora instalada fosse considerada permanente até o final dos trabalhos com a aprovação do novo Estatuto, ficando desde já acertado um cronograma de reuniões ou Assembléias que seria amplamente divulgado aos associados em todos os fóruns pela diretoria da ASSEJUS. Colocada em discussão, a proposta foi aprovada por maioria, decidindo-se ainda que a divulgação das reuniões obedeceria os termos do art. 15, inciso II, §1º, 3º e 4°, do Estatuto em vigor, que prevê antecedência mínima de 08 dias para cada reunião, além da publicação de edital em jornal de grande circulação na cidade, sendo as reuniões realizadas em 2º convocação, com qualquer número de associados presentes. Foi deliberado também e orientado às duas secretarias da assembléia que, somente seriam transcritos para a ata final, os artigos e incisos que foram modificados ou criados pela plenária, observando-se ainda os artigos e incisos que foram suprimidos, ficando automaticamente aprovados os demais artigos e seus complementos após leitura do relator. O senhor José Armando deu início a leitura da minuta do estatuto pelo Capítulo I, que discorre sobre a associação e sua finalidade, tendo sido discutidos e aprovados os seguintes destaques apresentados pela Plenária e pela mesa diretora dos trabalhos, ficando assim a nova redação do

estatuto:

(De J

Sulponec

Bolle

FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILMES SOB O N. 2 5 3 1 5 —

Artigo 1º - A Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal - ASSEJUS, fundada em 28 de março de 1979, é uma sociedade civil, de natureza social, esportiva, cultural, com duração indeterminada e sem fins lucrativos, tendo sua sede e foro na cidade de Brasilia-DF.

Artigo 2º - inciso II - organizar e prover os meios para concessão de beneficios aos associados e seus dependentes, visando ao seu bem-estar social e material; inciso III - explorar, às expensas próprias ou por meio de empresas e profissionais especializados, atividades de natureza social, esportiva e cultural, em dependências próprias, cedidas ou arrendadas; inciso V - defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses coletivos dos associados perante as autoridades administrativas e judiciárias. O código de Ética previsto neste artigo, foi remetido para as Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 6º - Parágrafo 4º - Decretada a dissolução, a mesma Assembléia Geral nomeará uma Comissão composta de 9 (nove) associados para efetivá-la e marcará prazo para conclui-la; Parágrafo 5º - Terminada a liquidação, a Comissão de associados convocará Assembléia Geral para prestação de contas final, dividindo-se o saldo remanescente entre os sócios efetivos e fundadores, proporcional ao tempo de filiação.

Artigo 9º - Parágrafo Único - Os bens imóveis só poderão ser alienados ou gravados mediante expressa autorização da Assembléia Geral, por decisão da maioria simples dos associados, em 1º

(primeira) convocação e com qualquer número, em 2ª (segunda) convocação.

Artigo 11 - inciso I - os gastos necessários ao bom funcionamento e realização dos objetivos da ASSEJUS, constantes no plano de trabalho e no orçamento anual da Associação, autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 13 - As despesas até 20 (vinte) vezes o valor do salário mínimo, quando relativas a Custeio e Transferências Correntes, serão autorizadas pelo Presidente da ASSEJUS. § 1º - Se ultrapassarem o limite referido no caput, as despesas somente poderão ser realizadas após prévia autorização da Diretoria Executiva, observadas as seguintes normas: a) superior a 20 (vinte) e até 50(cinqüenta) vezes o salário mínimo, mediante pesquisa de mercado; b) superior a 50 (cinqüenta) vezes o salário mínimo, mediante Tomada de Preços, aprovada por pelo menos, 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo. Após a leitura e discussão dos destaques com a aprovação dos dois capítulos iniciais, a mesa diretora dos trabalhos suspendeu a reunião devido ao final do expediente forense, marcando o reinicio da Assembléia para o dia 13 (treze) de novembro de 1996, às 16:00 horas em 1º convocação, no auditório da AMAGIS, localizado no 9º andar do Forum de Brasilia.

Nesta data e local, em 2ª convocação, às 17:00 horas, teve reinicio a 2ª reunião para discutir e deliberar a mudança do estatuto da ASSEJUS. A reunião foi aberta pelo senhor Renato Cysne, Presidente da ASSEJUS, que passou o comando dos trabalhos ao senhor José Armando, coordenador da Comissão do Estatuto, que reiniciou a leitura da minuta do Estatuto pelo Capitulo III, que trata dos associados e das categorias sociais, sendo discutidos e aprovados os seguintes destaques

aos artigos que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 14 - O quadro social da ASSEJUS compõem-se das seguintes categorias de sócios: inciso III - CONVENIADO: Servidores do tribunal Regional Eleitoral e membros do Ministério público, servidores requisitados de outros órgãos públicos ou de empresas privadas que prestem serviço ao TJDF, funcionários de serventias extrajudiciais, desde que manifestem expresso interesse em participar do quadro social da ASSEJUS, bem como os dependentes dos servidores do TJDF ao se tornarem maiores de 21 anos.

Artigo 15 - A plenária deliberou por suprimir o inciso V da minuta proposta, renumerando-se os

demais.

POR

Ch D

Selfonec

Dete

FICOU ARQUIYADO COPIA EM/MICROFILME

Artigo 16 - inciso III - convocar Assembléias Gerais Extraordinárias, mediante requerimento assinado, no mínimo, por 10% (dez por cento) dos associados efetivos; inciso IV - ter seus interesses representados e defendidos pela ASSEJUS, conforme dispor esse Estatuto; inciso V - propor ao Conselho Deliberativo, à Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal quaisquer medidas que julgue de interesse dos associados.

Artigo 17 - inciso VI - convocar, por meio de requerimento fundamentado, com assinatura de, no mínimo, 50 (cinqüenta) associados, reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal; inciso IV - foi suprimido totalmente por deliberação da plenária, renumerando-se os demais.

Artigo 18 - inciso I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, Resoluções e Deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 21 - inciso III - desrespeitar diretores, funcionários ou prestadores de serviços da ASSEJUS, no exercício de suas atribuições, bem como associados ou convidados nas dependências da Associação. A plenária também deliberou por incluir nas Disposições Gerais e Transitórias, artigo que defina quais são as dependências da ASSEJUS.

Neste momento, por proposta da mesa diretora dos trabalhos e aprovada pela plenária, foi suspensa a Assembléia Geral, que deverá ser reiniciada no dia 21/11/1996, no auditório da AMAGIS, 9º andar do Forum de Brasília, conforme edital de convocação a ser publicado posteriormente.

Nesta data e local, às 17:00 horas em 2º convocação, teve reinicio a 3º reunião da AGE para discutir e deliberar sobre a revisão do estatuto social da ASSEJUS. Os trabalhos foram abertos pelo senhor Presidente da ASSEJUS, Renato Cysne, que passou o comando dos trabalhos ao senhor José Armando, coordenador da Comissão de Estatuto, que reiniciou a leitura da minuta pelo artigo 22, que trata sobre a pena de suspensão, ficando assim a nova redação do estatuto:

Artigo 22 - A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Deliberativo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos seguintes casos: inciso III - ao associado que intervier em matéria de competência dos órgãos colegiados da ASSEJUS, sem o seu prévio consentimento.

Artigo 24 - A plenária deliberou por suprimir o inciso V, renumerando-se os demais.

A plenária deliberou também por alterar o título do capítulo IV para DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.

Artigo 28 - A ASSEJUS tem os seguintes órgãos sociais.

Artigo 29 - A Assembléia Geral, constituída pela reunião dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, é o órgão máximo e soberano da Associação, cabendo-lhe deliberar e decidir sobre qualquer assunto de interesse da ASSEJUS e de seus associados.

Artigo 30 - Inciso I - a) Bienalmente, nos anos impares, no mês de outubro, para eleger os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; inciso b) Anualmente, no mês de março, para examinar, discutir, aprovar ou não a Prestação de Contas e o Balanço Geral da ASSEJUS, apresentados pela Diretoria Executiva, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; inciso c) Anualmente, na 2ª quinzena de abril, para discussão e votação da proposta orçamentária para o exercício.

Artigo 32 - inciso I - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação no DF, devendo a Diretoria Executiva dar ampla divulgação aos associados por intermédio de circulares ou avisos distribuídos nas dependências do Tribunal de Justiça, bem como nos Cartórios Judiciais das Circunscrições Judiciárias do DF; inciso X - O Presidente da ASSEJUS não poderá opor-se à convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, a requerimento de 10% (dez por capto) dos associados ou requerida

Plus

10h- ()



Sugares

1º OFICIO BRASILIA

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS

FICOU ARQUIYADO COPIA EM, MICROFILMO

pelo Conselho de Representantes, devendo adotar as providencias necessárias para sua realização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de convocação.

Os associados presentes solicitaram à mesa diretora dos trabalhos, a suspensão da Assembléia Geral, devido ao adiantado da hora e final do expediente forense, proposta aceita pelo senhor coordenador da Comissão do estatuto, que marcou o reinicio da AGE para o dia 28/11/96, às 15:30 horas em 1* convocação, no restaurante do Forum de Brasília, conforme edital de convocação a ser publicado posteriormente.

Nesta data e local, às 16:30 horas em 2º convocação, teve reinicio a 4º reunião da AGE, para discutir e deliberar sobre a revisão do estatuto social da ASSEJUS. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Renato Cysne, Presidente da ASSEJUS, que leu o edital de convocação e passou a presidência da mesa ao senhor José Armando, coordenador da Comissão do Estatuto, que reiniciou a leitura da minuta pelo artigo 34, que trata da convocação da Assembléia Geral, ficando assim a nova redação do estatuto:

Artigo 34 - A não convocação da Assembléia Geral pelo dirigente responsável no prazo regulamentar de 5 dias úteis, conforme previsto no art. 32, inciso X, implicará na apuração de responsabilidade por comissão especial, composta de 1 (um) membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, cujo resultado será encaminhado à Assembléia Geral Extraordinária para as providências que couberem.

Artigo 36 - Parágrafo Único - Se a matéria a ser apreciada pela Assembléia Geral envolver irregularidade do Presidente da ASSEJUS ou membros da Diretoria Executiva, a mesa dos trabalhos será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, sucessivamente.

Artigo 37 - Na ocorrência de renúncia ou destituição do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal convocará Assembléia Geral Extraordinária que elegerá Comissão Provisória para gerir a ASSEJUS no período de vacância, promovendo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, novas eleições para o órgão social destituído ou renunciante. Parágrafo 2º - Na ocorrência de renúncia ou destituição do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo realizará, no prazo máximo de 30 (trinta dias), Assembléia Geral Extraordinária para eleger os novos membros que completarão o mandato.

Artigo 38 - O Conselho Deliberativo, delegado da Assembléia Geral, é o órgão de deliberação, consulta e fiscalização das disposições estatutárias, sendo composto de 13 (treze) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, entre os sócios efetivos e fundadores, com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 40 - Quando o Conselho Deliberativo reduzir-se a 7 (sete) ou menos conselheiros e suplentes, o Presidente do Conselho Deliberativo realizará Assembléia Geral Extraordinária para preencher, por eleição, no prazo de 30 (trinta) dias, as vagas existentes.

Artigo 41 - O Conselho Deliberativo reunir-se-à trimestralmente, em sessão ordinária e, sempre que for necessário, em sessão extraordinária, convocada por seu Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de edital contendo a pauta da reunião, sendo seus membros convocados por correspondência, lavrando-se obrigatoriamente a ata de suas reuniões. Parágrafo único - As reuniões do Conselho Deliberativo são de caráter público, devendo o edital de convocação contendo a pauta, ser afixado em todos os fóruns e em locais de grande circulação, sendo facultado ao associado o direito de assistir às reuniões na condição de ouvinte.

Artigo 48 - inciso X - Por decisão da plenária foi suprimido este inciso, renumerando-se os demais.

At Glun Do.

C RA

Se Gonec Rock

SOB O M. 2 5 3 1 5

Por solicitação da plenária, a mesa diretora suspendeu os trabalhos da AGE, remarcando seu reinicio a partir do dia 03/12/96, no auditório da AMAGIS, no 9º andar do forum de Brasília, conforme edital de convocação a ser publicado posteriormente.

Nesta data e local, às 16:30 horas em 2º convocação, teve reinicio a 5º reunião da AGE para discutir e deliberar sobre a revisão do estatuto social da ASSEJUS. Os trabalhos da AGE foram abertos pelo senhor Renato Cysne, Presidente da ASSEJUS, que passou o comando dos trabalhos ao senhor José Armando, coordenador da Comissão do Estatuto, que lamentou a coincidência da reunião com a votação do Plano de carreira no Congresso, não podendo remarcar a AGE sob pena de prejudicar os trabalhos e não terminar antes do recesso forense. O senhor coordenador deu inicio aos trabalhos com a leitura do artigo 56 da minuta que trata dos impedimentos eventuais na Diretoria Executiva, ficando assim a nova redação do estatuto:

Artigo 56 - Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Diretor Financeiro, deverá assinar pelo mesmo o 2º Diretor Financeiro. No impedimento de ambos, deverão assinar os atos de gestão financeira o Vice-Presidente, em caráter excepcional, juntamente com o Presidente.

Artigo 57 - A Diretoria Executiva da ASSEJUS deverá submeter ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral até 30 de novembro, o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral. Artigo 58 - Não poderão ser empregados da ASSEJUS parentes, qualquer que seja seu grau de parentesco, de Diretores ou de Conselheiros que exerceram ou estejam exercendo cargo eletivo, vedada a admissão de servidores do Tribunal de Justiça.

Artigo 59 - inciso I - alienar, gravar, penhorar ou hipotecar quaisquer bens da ASSEJUS, salvo em caso de decisão judicial;

Artigo 63 - inciso III - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral; inciso VII - apresentar ao Conselho Fiscal para apreciação, o Balanço Anual e a Prestação de Contas do Exercício, até 30 de novembro de cada ano. A plenária deliberou por suprimir o inciso X, renumerando-se os demais; inciso XI - encaminhar à Assembléia Geral, até 30 de novembro, o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas do Exercício e o Balanço Geral, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; inciso XIII - nomear comissão eleitoral para convocar e realizar as eleições para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; inciso XIV - nomear comissão ou grupo de trabalho para estudo de matéria e execução de tarefa de interesse da ASSEJUS, indicando seus membros e suas atribuições; inciso XXI - tomar conhecimento de irregularidades praticadas por associados, cujas conseqüências impliquem a adoção de sanções; inciso XV - Foi suprimido por deliberação da plenária, renumerando-se os demais.

Artigo 64 - inciso XI - aplicar ao associado as penalidades impostas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, garantindo sempre o direito à ampla defesa; inciso XIV - autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar os respectivos pagamentos, dentro das limitações previstas neste Estatuto, movimentando as contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro.

Artigo 65 - inciso II - selecionar entidades no mercado, visando à celebração de convênios e contratos assistenciais; inciso VIII - A plenária deliberou por remanejar essas atribuições para a competência do diretor de administração.

Artigo 66 - inciso III - A Plenária deliberou por remanejar essa atribuição do vice-presidente para o diretor de administração, renumerando-se os demais incisos. Inciso IV - a plenária deliberou por remanejar essa atribuição para a competência do diretor de administração. Foram ainda introduzidas as seguintes atribuições ao diretor de administração: inciso IX - promover, junto ao mercado, a tomada de preços e outros orçamentos; inciso X - praticar todos os demais atos pertinentes ao cargo.

A. John

J

0



Seylones

Bethe

1º OFICIO . BRASILIA

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUINADO COPIA EN MICROFILME

C 1 C C 3 'N 0 806

O senhor José Armando, coordenador dos trabalhos, sugeriu a suspensão da AGE e remarcou seu reinicio para o próximo dia 11/12/96, às 15:30 horas em 1ª convocação, no restaurante do Forum de Brasilia, conforme determinar o edital de convocação a ser publicado posteriormente.

Nesta data e local, às 16:30 horas em 2º convocação, teve reinicio a 6 º reunião da AGE, que modifica e altera o estatuto social da ASSEJUS, tendo sido aberto os trabalhos pelo Sr. Renato Cysne, Presidente da ASSEJUS que imediatamente passou a presidência dos trabalhos para o senhor José Armando, coordenador da Comissão do Estatuto, que reiniciou a leitura da minuta pelo artigo 67, que trata sobre a competência do Diretor Financeiro, ficando assim a nova redação do estatuto:

Artigo 67 - os incisos VI e VII foram suprimidos, renumerando-se os demais incisos. A plenária deliberou por introduzir a seguinte atribuição ao diretor financeiro: inciso VIII - praticar todos os demais atos pertinentes ao cargo.

Artigo 69 - inciso VII - A plenária deliberou por suprimir essa atribuição, renumerando-se os demais incisos. A plenária deliberou por introduzir a seguinte atribuição ao diretor de esportes: inciso VI -

praticar todos os demais atos pertinentes ao cargo.

Artigo 70 - inciso III - a plenária deliberou por desmembrar essa atribuição em dois incisos: *inciso III - manter sob sua responsabilidade o controle de materiais estocados e o inciso V - organizar e manter atualizado o cadastro geral de fornecedores. Prosseguindo, a plenária modificou os seguintes incisos: inciso IV - responsabilizar-se pelo inventário dos bens móveis e imóveis da ASSEJUS, apresentando relatório anual à Diretoria Executiva. A plenária deliberou por introduzir a seguinte atribuição ao diretor de patrimônio: inciso VI - praticar todos os demais atos pertinentes ao cargo.

Artigo 72 - inciso II - Trimestralmente, para analisar a prestação de contas do período, encaminhada pela Diretoria Executiva, emitindo no prazo de 30 dias parecer conclusivo ao Conselho

Deliberativo; inciso III - Extraordinariamente, quando convocados.

Artigo 74 - O Conselho Fiscal, quando necessário e mediante aprovação da Assembléia Geral, contratará técnicos ou peritos externos, para proferir parecer, nos casos que envolvam interesse geral ou que esteja impedido técnica ou eticamente, correndo as despesas por conta da ASSEJUS.

Artigo 75 - A partir do inciso II foi feita a renumeração e suprimido o inciso XII da minuta; inciso II assessorar a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo em matéria de sua competência; inciso VII - prestar esclarecimentos sobre a situação financeira da ASSEJUS, sempre que solicitado por qualquer de seus órgãos ou qualquer associado; inciso IX - levar ao conhecimento da Assembléia Geral os indícios de irregularidade e imperfeições que observar na gestão financeira, indicando ao mesmo tempo, os supostos responsáveis e as medidas cabíveis no caso.

Artigo 76 - A responsabilidade do Conselho Fiscal cessará somente com a aprovação do balanço anual pela Assembléia Geral, salvo se constatada conivência danosa de seus membros ao patrimônio da ASSEJUS, caso em que a responsabilidade de seus conselheiros será apurada conforme a

legislação vigente.

Artigo 78 - Parágrafo 2º - No caso da impossibilidade simultânea de um representante e seu suplente continuarem exercendo a sua função, a Diretoria Executiva realizará dentro de 30 dias, eleição

naquele Forum, elegendo o substituto para concluir o mandato.

Artigo 80 - Cada Fórum terá representantes titulares e suplentes, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 97, escolhidos entre os associados efetivos, com o objetivo de levantar problemas, fazer sugestões e encaminhar as reivindicações dos associados à Diretoria Executiva e ao Conselho

Deliberativo, para as devidas providências.

A plenária deliberou por suprimir os artigos 81, 83, 84 e 85 ficando assim a nova redação:



to OFICIO - BRASILIA

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO COPIA EM MICROFILME

Artigo 81 - O Presidente do Conselho de Representantes ou membro por este indicado poderá

participar das reuniões da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, sem direito a voto. Artigo 82 - O prazo do mandato dos membros do Conselho de Representantes será de 2 (dois) anos,

com direito a reeleições consecutivas. Artigo 83 - As eleições para o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSEJUS serão realizadas nos anos impares, até o dia 10 de outubro, mediante voto secreto e

universal de todos os associados no pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 84 - A Diretoria Executiva nomeará, setenta dias antes da data da eleição, uma Comissão Eleitoral composta de 5 (cinco) associados, encarregada de elaborar o Regimento da Eleição, coordenar o processo eleitoral, inscrever e homologar o registro de chapas, a qual funcionará como instância primária de eventuais recursos, impugnações e resolver os casos omissos.

Neste instante foi solicitada pela plenária e aprovada pela mesa diretora dos trabalhos, a suspensão da AGE, sendo remarcada seu reinicio para o próximo dia 13/12/96, às 15:30 horas em 1º convocação,

no restaurante do Forum de Brasilia.

Nesta data e local, às 16:30 horas em 2º convocação, teve reinicio a 7º reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que trata da revisão do estatuto social da ASSEJUS. Os trabalhos foram abertos pelo senhor Presidente da ASSEJUS, Renato Cysne, que passou o comando da mesa para o senhor José Armando, coordenador da Comissão do Estatuto, que deu inicio a leitura da minuta pelo artigo 85, que trata da eleições, ficando assim a nova redação do estatuto :

Artigo 85 - A convocação da eleição será feita Comissão Eleitoral, com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência da data marcada para o pleito, por meio de edital publicado em jornal de grande circulação local e amplamente divulgada aos associados por meio de boletim interno. Parágrafo 1º -Não cumprindo a Comissão Eleitoral o determinado neste artigo, caberá aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e aos associados, sucessivamente, fazê-lo dentro de 35 (trinta e cinco) dias antes do pleito, cabendo ao Conselho Fiscal apurar a falta da Comissão Eleitoral, para estudo de responsabilidades e proposta da respectiva penalidade ao Conselho Deliberativo. A plenária deliberou por acrescentar mais um parágrafo ao artigo 85, ficando assim a redação: Parágrafo 2º - Do Edital de Convocação constará: a) data da eleição, b) locais onde serão instaladas as mesas eleitorais, c) horário do início e do encerramento da votação, d) as condições para inscrição de chapas e de candidatos, e)prazos para impugnação e outras informações que porventura se façam necessárias.

O artigo 90 da minuta foi suprimido, renumerando-se os demais e seu parágrafo único passou a ser o

parágrafo 2º do Artigo 85.

Artigo 86 - A eleição para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será feita por chapas independentes e autônomas, sem nenhum vinculo entre elas, as quais serão registradas junto à Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias úteis antes do pleito.

Artigo 87 - O registro das chapas e dos candidatos será homologado pela Comissão Eleitoral, até 3

(três) dias após o encerramento das inscrições.

Artigo 88 - Qualquer associado ou grupo de associados poderá requerer impugnação de chapas ou de candidaturas, mediante exposição de motivos encaminhada à Comissão Eleitoral, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições. O parágrafo único foi mantido.

Artigo 89 - inciso VI - que não tenham renunciado, abandonado ou sido destituídos de cargo eletivo da ASSEJUS, nos 10 (dez) anos anteriores à data do pleito; inciso VII - não poderão concorrer às eleições, os associados que tenham sido punidos por questões sociais, administrativas e disciplinares,

12 (doze) meses antes do pleito-

to OFICIO . BRASILIA

REGISTRO CIVIL DAS P JURÍDICAS

SOS O M. 25315 _

Artigo 90 - A plenária deliberou por suprimir o parágrafo único e criar dois novos parágrafos, ficando assim a nova redação; Parágrafo 1° - Se até a data regulamentar para apresentação de chapa não houver inscrição para qualquer dos órgãos sociais, a Comissão Eleitoral prorrogará por 10 (dez) dias o prazo final para inscrição, convocando os associados por meio de boletim interno para organizarem e comporem a chapa do órgão faltante. Parágrafo 2° - Persistindo o impasse, a Comissão Eleitoral prosseguirá na eleição das chapas inscritas e após proclamar o resultado final, convocará Assembléia Geral Extraordinária para a escolha dos membros do órgão faltante.

Artigo 91 - O quorum mínimo de votos para validade das eleições será de 1/3 (um terço) dos associados inscritos até a data de abertura da inscrição das chapas.

Artigo 94 - O resultado das eleições será divulgado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o pleito, mediante relatório da Comissão eleitoral, que o afixará em locais de grande circulação de associados, nos Fóruns e demais dependências do Tribunal de Justiça, para contagem de prazo para impugnação. Parágrafo 1º - Qualquer eleitor ou grupo de eleitores poderá requerer à comissão eleitoral a impugnação da eleição, mediante exposição de motivos, dentro de 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

Artigo 95 - Parágrafo único - A comissão eleitoral dará posse aos eleitos, em Assembléia solene, sendo lavrada ata que será assinada por todos os membros empossados, fazendo-se as ressalvas necessárias, com o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Artigo 96 - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução consecutiva por igual período, vedado o uso de recursos financeiros e materiais da ASSEJUS para fins eleitorais, sob pena de inelegibilidade ou posterior cassação do mandato.

Artigo 97 - Parágrafo único - Cada forum elegerá um, dois ou três representantes, com o respectivo suplente, para o Conselho de Representantes, segundo o critério de possuir, respectivamente, até 20 (vinte), de 21 (vinte e um) a 60 (sessenta) e mais de 60 (sessenta) associados na circunscrição.

Artigo 98 - Parágrafo 1º - A perda do mandato será declarada por Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, observadas as exigências estatutárias.

Artigo 99 - Ocorrendo renúncia ou destituição coletiva do Conselho Deliberativo, o Presidente da ASSEJUS ou o Presidente do Conselho Fiscal, respectivamente, convocará Assembléia Geral Extraordinária, a fim de constituir Conselho Deliberativo Provisório, composto de 7 (sete) membros, que completará o mandato. Parágrafo Único - Se a renúncia ou destituição ocorrer faltando mais de 1 (um) ano para o término do mandato do Conselho renunciante, o Presidente da ASSEJUS realizará, dentro de 30 dias, prorrogáveis por mais 30, novas eleições para o Órgão Social renunciante ou destituído.

Devido ao adiantado da hora, a mesa diretora dos trabalhos suspendeu a AGE, remarcando seu reinicio para o dia 18/12/96, às 15:30 horas em 1º convocação, no restaurante do Forum de Brasilia, conforme edital de convocação a ser publicado posteriormente.

Nesta data e local, às 16:30 horas em 2ª convocação, teve reinicio a 8ª reunião da AGE que discute a revisão do estatuto social da ASSEJUS. Os trabalhos foram abertos pelo senhor Presidente da Assejus, Renato Cysne, que passou a presidência da mesa diretora ao senhor José Armando, coordenador da Comissão do Estatuto, que reiniciou a leitura da minuta pelo artigo 101, que trata do empate na apuração dos votos, ficando assim a nova redação do estatuto:

Artigo 101 - Se houver empate na apuração dos votos entre chapas concorrentes ao mesmo Órgão Social, a Comissão Eleitoral proclamará vencedora a chapa em que: Neste artigo a plenária deliberou por criar dois incisos, ficando assim a redação: inciso I - DIRETORIA EXECUTIVA: O candidato à presidência que tenha o número de inscrição mais antigo; inciso II - CONSELHO FISCAL, E

At Phlum Dob

Ch Din

Selfonec Boke

FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILMO SOS O N.º 25315

CONSELHO DELIBERATIVO: a chapa que contiver o membro com número de inscrição mais antigo na ASSEJUS.

Artigo 102 - Durante as eleições, a Comissão Eleitoral adotará todas as medidas que possibilitem a participação de todos os associados lotados nos fóruns e demais dependências da Justiça do Distrito Federal.

Artigo 104 - O exercicio financeiro da ASSEJUS terá seu início em 1º de novembro, encerrando-se em 31 de outubro do ano seguinte, coincidindo com a gestão administrativa.

Artigo 105 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, sendo exigida a presença mínima da maioria simples de associados em 1ª (primeira) convocação e deliberando com qualquer número de associados, em 2ª (segunda) convocação.

Artigo 106 - O primeiro Conselho Deliberativo eleito por este Estatuto, elaborará o Regimento Interno da Associação, 180 (cento e oitenta dias) após sua posse, para posterior aprovação em Assembléia Geral Extraordinária.

A plenária deliberou por suprimir totalmente o artigo 113 da minuta proposta, renumerando-se os demais artigos.

Artigo 108 - Parágrafo Único - Fica estipulado, o valor mensal de até 5 (cinco) salários mínimos para utilização por parte da Diretoria Executiva, a título de Suprimento de Fundos, em caráter excepcional, que poderá ser requerido por seus membros, mediante comprovação da respectiva despesa.

A plenária deliberou por remanejar o artigo 118 da minuta proposta para o final do Estatuto, remunerando-se os demais artigos.

Artigo 112 - No caso de destituição de todos os membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva por decisão da Assembléia Geral, esta convocará nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sendo eleita, na ocasião, uma Comissão Provisória de 5 (cinco) membros para gerir, administrar e tomar todas as providências para a realização das eleições.

Artigo 113 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, excepcionalmente eleitos em 23 de agosto de 1996 e empossados em 19 de setembro de 1996, deverão cumprir seus mandatos até 31 de outubro de 1997, podendo concorrer à reeleição e obrigando-se ao cumprimento integral do presente Estatuto.

Após vários debates a plenária deliberou por acrescentar os seguintes artigos à minuta, fazendo-se a renumeração final de todos os artigos, ficando assim a redação dos artigos introduzidos:

Artigo 114 - Será considerada dependência da ASSEJUS, os seus espaços fisicos, bem como aqueles que estão sob sua tutela e administração.

Artigo 115 - O Conselho Deliberativo e o Conselho de Representantes previstos neste Estatuto terão sua primeira eleição em 10 de outubro de 1997, juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo eleito, proporá à Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta), o Código de Ética da entidade.

Artigo 116 - O presente Estatuto constitui a Lei Orgânica da ASSEJUS, revogando e substituindo totalmente o que se encontra registrado sob o número 703 do Livro A-3, em 28/07/82, protocolado sob o número 1346 da mesma data, no Cartório do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registros de Títulos e Documentos do Distrito Federal.

Ao final dos trabalhos, o senhor José Armando, coordenador da Comissão de revisão do estatuto, congratulou os associados presentes e a mesa diretora pelo excelente trabalho realizado ao longo das assembléias, salientando o apoio dado à Comissão do Estatuto pela atual direção da ASSEJUS, representada pelo senhor Renato Cysne, afirmando ainda que a revisão das normas estatutárias é um

A Phu Do





Selfonic

REGISTRO CIVIL DAS P. JURIDICAS FICOU ARQUIVADO COPIA EM MICROFILME BOB O N. 2 5 3 1 5

importante passo para a regularidade e transparência da gestão administrativa da nossa associação, aumentando o grau de responsabilidade, participação e representatividade dos associados, fato inexistente no agora, antigo estatuto. O senhor Renato Cysne, Presidente da ASSEJUS, parabenizou o senhor Armando pela condução dos trabalhos ao longo desses dois meses, salientando ainda que há muita coisa por fazer para melhorar os serviços oferecidos pela ASSEJUS, prometendo muito empenho e trabalho para elevar o nível do nosso órgão de representação, cujo primeiro passo foi dado com a aprovação do novo estatuto. Nada mais foi discutido ou encaminhado, encerrando-se essa Assembléia Geral Extraordinária às 19:00 horas. Eu, Iolanda Alves Sette e Severina Eugênia Silva, secretariamos e por isso lavramos a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão do Estatuto, pelo senhor Presidente da ASSEJUS e por dois associados presentes.

Estatuto, pelo senhor Presidente da ASSEJUS e por dois associados presentes. ÉSUS ISAMAR GUIMARĀĖS SINTIA MARIA GUIMARAÈS CORREA PATRICIA SOARES SETTE TI E CYSNE FRANCOIS PEREIRA AMORIM RAMIRO LOIZ FERREIRA JUNIOR SEVERINA EUGÊNIA SILVA CARTÓRIO MARCELO RIBÁS 1.º OFICIO DE REG. DE PESSOAS SUPER CENTER - E. VENANCIO 2.000 11 cm, Bella 140-E, to Andar 100 224 4026 SCS, Q. 08, 83 Regietrado DOM FE Bracille. es to toxoro A. Rodrigues Paulo Ruberto Dalum Vielra Lucia Malena Gemaa Aleganidra Ferreira da Bilva Ediana Miguel Peraira

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME SOB O Nº O O TO O O TO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL 7

A S S E J U S ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil três (27/06/2003), às 17h, em segunda convocação, conforme previsto no art. 32, inciso IV, no auditório Sepúlveda Pertence, localizado no bloco "A", térreo do Fórum de Brasília, teve início a Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo da ASSEJUS, conforme determina o art. 48, inciso I e II, do Estatuto Social. O Sr. José Armando Pereira da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo da ASSEJUS e presidente dos trabalhos da Assembléia Geral, leu a ordem do dia, contida no edital de convocação, publicado no dia 23 de junho do corrente mês, tendo como objetivo conhecer e homologar o resultado da consulta prévia feita por meio eletrônico na intranet/TJDF em todos os fóruns do Distrito Federal e ao final deliberar sobre a aprovação do texto da revisão do estatuto social e da criação do Código de Ética da ASSEJUS. O Sr. Armando expôs que o texto elaborado pela Comissão de Revisão e Atualização do Estatuto, composta pelo Relator Conselheiro Danilo Lacerda Morais, pelo Conselheiro Luzmar Batista Araújo e por ele próprio, cumpriu o cronograma geral de trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo em março passado, para sistematizar e estruturar as alterações no texto do estatuto social, juntamente com a Comissão de Elaboração do Código de Ética que ficou a cargo da Relatora Conselheira Ana Cristina Castro, auxiliada pela Conselheira Wanderly Melo e pela servidora Ana Cristina Vendramini, que apresentaram o texto final do Código de Ética, anexado ao texto do estatuto revisado. A mesa dos trabalhos foi composta e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sr. José Armando Pereira da Silva, pelo Relator da Comissão de Revisão, sr. Danilo Lacerda, pelo representante do Conselho Fiscal, sr. Luiz Carlos Soares e pela Secretária Geral do Conselho Deliberativo, Conselheira Ana Cristina Castro. Nenhum membro da Diretoria Executiva compareceu à Assembléia Geral e nem se fez representar na mesa de trabalhos. O sr. Armando, presidindo a Assembléia Geral, registrou a presenca dos representantes dos Fóruns de Taguatinga, Planaltina, Brazlândia, Paranoá e Samambaia, Ceilândia. Gama, lamentando a ausência de representantes do Fórum de Sobradinho. Fez relato sobre os trabalhos da Comissão de Revisão, que se iniciaram em março passado, com a publicação do cronograma geral de trabalho, contendo os prazos para apresentação de sugestões ao texto original do estatuto e a sistematização que foi adotada para elaboração do relatório final, nesta Assembléia. O procedimentos que se encerraram

80

Ø. 2

.

Assembleia. O

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME
SOB O N. 0 0 5 3 3 8 7

Presidente do Conselho Deliberativo ressaltou, ainda, o sucesso da iniciativa da consulta prévia feita por meio eletrônico, via intranet/tjdf, quando se procurou dar representatividade à opinião dos associados lotados em todos os fóruns do DF sobre as mudanças no estatuto social. Em seguida expôs o resultado da consulta prévia sobre o texto revisado do estatuto e do Código de Ética, apurado em todo o Distrito Federal, incluindo Brasília, com o seguinte resultado: 377 (trezentos e setenta e sete) associados se manifestaram favoráveis à aprovação do texto, 10 associados se manifestaram contrários e 25 (vinte e cinco) associados se abstiveram de opinar, totalizando 412 (quatrocentos e doze) consultas, o que representa mais de 90% (noventa por cento) de aprovação ao trabalho elaborado pela Comissão de Revisão, o que se constitulu em um forte parâmetro para a decisão da Assembléia Geral. Em seguida, solicitou à secretária da Assembléia que juntasse a estatística geral, o relatório nominal dos consultados e o cronograma geral de trabalho à ata da Assembléia para o posterior registro. O sr. Armando passou a palavra ao Conselheiro Danilo Lacerda, Relator da Comissão de Revisão, para explicar pontualmente as principais mudanças no estatuto e esclarecer quaisquer dúvidas dos associados em relação ao texto a ser votado em seguida. O Conselheiro Danilo fez breve exposição sobre a pesquisa normativos. Comentou, ainda, a pouca outros textos participação dos associados com sugestões, afirmando que o estatuto da ASSEJUS servirá de base para outras associações, devido ao elevado grau de detalhes que busca aperfeiçoar a gestão administrativa e financeira, maior responsabilização dos dirigentes e dos órgãos sociais. Conselheiro Danilo agradeceu a deferência da mesa diretora e solicitou que os trabalhos fossem conduzidos pelo presidente do Conselho Deliberativo, que foi o órgão que convocou a Assembléia Geral, não querendo usurpar essa nobre missão do Conselho. O retomou os trabalhos da mesa e passou a relatar as principais mudanças no estatuto, começando pela criação do fundo de reserva, com base em 2% sobre o valor total da consignação arrecadada e repassada mensalmente pelo TJDF, explicando que não se trata de novo encargo para o associado, como chegou a insinuar uma correspondência eletrônica recebida por ele antes da Assembléia, emitida por pessoa desconhecida. Explicou que o fundo de reserva será utilizado para questões emergenciais e não previstas no orçamento anual, exemplificando a questão com um possível gasto extraordinário na ação judicial em curso na 9ª Vara Cível de Brasília, movida pelo ex-associado, ex-advogado da ASSEJUS e marido da presidente destituída em 1995/1996, que pleiteia receber da Associação a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por pretensos serviços executados em 1994. Outra mudança foi a limitação da folha salarial a 40% (quarenta por cento) do valor total da consignação mensal, excluindose a taxa extra. O objetivo é canalizar a maior parte dos recursos dos associados para cumprir as metas sociais da ASSEJUS. Outro ponto importante é a devolução de valores aos cofres da Associação, quando despesas realizadas não tenham autorização orçamentária ou o respaldo

O Megas

1º OFÍCIO - BRASÍLIA REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILMO

SOB O N. formal do Conselho Deliberativo. Foi citado o caso recente da valores referentes a ticket alimentação e o valor excedente na conta do presidente da Diretoria Executiva. celular utilizado pelo Continuando com a exposição, o sr. Armando abordou outro dispositivo criado no estatuto que será de grande valia para os novos diretores que a obrigatoriedade da transição administrativa e financeira entre as diretorias que se sucedem no período eleitoral e que não fazem a prestação de contas aos novos dirigentes. Explicou que essa medida foi inspirada na transição do Governo Federal ocorrida no ano passado e citou claro do sr. Iveraldo Vasconcelos que assumiu Diretoria Executiva em 2001 sem conhecer os problemas dos contratos com a XEROX do Brasil e o prejuízo que isto estava causando à Associação, além de não receber formalmente os saldos bancários da ASSEJUS. Criou-se também a obrigatoriedade de realização de Inventário Geral de Bens a cada seis meses, o qual vem sendo solicitado pelo Conselho Fiscal em pareceres anteriores e que tem reflexos na área contábil. Prosseguindo no relato, o sr. Armando falou da criação de novos auxiliares, além dos já conhecidos, como a Comissão de Obras, a Comissão Eleitoral e a Comissão de Revisão do Estatuto, os quais, apesar de existirem formalmente, não constam na estrutura do estatuto. Afirmou que a criação de novos órgãos auxiliares visa melhorar o desempenho órgãos sociais, em suas diversas atribuições, descentralizando presença de associados atividades, sendo obrigatória a Assembléia. Outro ponto importante composição com a indicação em destacado pelo sr. Armando é quanto a apresentação obrigatória do fluxo de caixa mensal até o décimo quinto dia do mês subsequente, demonstrando a da Associação, constituindo-se em direito movimentação financeira fundamental dos associados. Outra alteração foi a diminuição do quorum para validade das eleições gerais, que passa a ser de um quarto dos associados filiados na data da abertura das inscrições, evitando-se os problemas recentes que levaram a questão judicial na última eleição. Foram criadas também novas condições para as candidaturas aos órgãos sociais. Neste momento o sr. Armando foi questionado sobre a construção do clube e do ginásio de esportes. Fez breve histórico sobre a taxa extra e sobre a construção em etapas do clube, informando que a Assembléia Geral realizada em março de 2002 decidiu não construir o ginásio de esportes e conclamou os associados presentes para conhecerem a sede social neste sábado, na festa junina de inauguração da terceira etapa do clube. Informou ainda que a última etapa deverá ser licitada em setembro e que a Comissão de Obras tem se esforçado para otimizar os espaços do clube para torná-lo um ambiente aconchegante. O sr. Luciano Morais, associado na condição de servidor aposentado, enalteceu os trabalhos da Comissão de Revisão, parabenizando seus membros pelo zelo e lisura na condução dos trabalhos e elogiou as mudanças feitas no texto, que visam dar segurança, responsabilidade e transparência à gestão financeira da Associação. O representante do fórum do Gama, sr. Antônio Cândido, pediu a palavra e reclamou da pouca atenção dispensada pela

S)

ring

9

mong The

1º OFÍCIO - BRASÍLIA REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILIMA 0053387 SOB O Nº

ASSEJUS aos colegas do Gama, sendo acompanhado na reclamação pelos representantes de Brazlândia e Planaltina. O sr. Armando, como membro do Conselho Deliberativo, relatou o esforço da atual Diretoria Executiva para melhorar os serviços nas cidades satélites com iniciativas como: firmar convênio com locadoras particulares para atender aos fóruns que não contam com esse tipo de serviço; criação de evento mensal cada um dos fóruns para que os associados possam conhecer o clube social e, no caso específico do Gama, explicou que já andamento junto à Secretaria de Recursos existem estudos em Humanos para instalação, em parceria com a ASSEJUS, de uma pequena academia naquele fórum. Relatou também o esforço dos diretores, neste primeiro semestre, em fazer um saneamento administrativo, sendo auxiliados pelo atual assessor jurídico. Lamentou a ausência dos membros da esclarecimentos aos associados Diretoria Executiva para prestar maiores presentes, comprometendo-se a repassar as reclamações o mais breve possível. Neste ponto um dos associados solicitou ao presidente da mesa que não se alongasse muito em seus esclarecimentos e sugeriu que fosse iniciada a votação do texto final da revisão do estatuto e do Código de Ética evitassem discussões paralelas sobre assuntos que não guardassem relação com o estatuto. A presidente da Comissão Eleitoral, sra. Maria Auxiliadora Lopes, solicitou a palavra para agradecer à Comissão de Revisão as alterações na parte eleitoral que foram feitas no texto para melhorar os trabalhos da comissão, citando o aumento do prazo final para homologação das chapas que passou de três para cinco dias, dentre outras. Aproveitando a oportunidade, o sr. Armando informou à Assembléia que a Comissão de Revisão acresceu ao texto do estatuto, durante a revisão, dispositivo que trata, em caso de inércia do Conselho Deliberativo, quando do recebimento do relatório final da Comissão de Ética, sugerindo punição a membros dos órgãos sociais, sendo incluído então no texto, parágrafo que estabelece prazo para a ação do Conselho e autorização para a Comissão de Ética convocar diretamente a Assembléia para encaminhar a punição sugerida no relatório, sendo o dispositivo elogiado pelos associados presentes. O Sr. Armando expôs ainda que diversas outras mudanças foram feitas no texto revisado do estatuto para esclarecer melhor os dispositivos, detalhando procedimentos e prazos. Citou ainda a situação de membro de órgão social que se candidate a cargo eletivo no legislativo local ou federal, sendo necessário pedir o afastamento temporário da ASSEJUS. Lembrou que todas as situações de infrações e penalidades previstas no estatuto estão contidas no Código de Ética, desejando que a Comissão de Ética a ser instalada nunca tenha acionada. Feitos os esclarecimentos e supridas as dúvidas, o presidente da mesa de trabalhos indagou aos associados se existia mais alguma questão a ser encaminhada e se todos estavam devidamente esclarecidos e em condições de votar o texto final revisado do estatuto, lembrando mais uma vez que a consulta prévia encerrada nesta data foi um parâmetro importante para avaliar a vontade dos associados nos fóruns e no TJDF, cabendo à Assembléia Geral, como órgão máximo e

soberano da Associação, votar e aprovar em definitivo o texto revisado do estatuto que foi submetido à apreciação dos associados ao longo de três meses. O plenário se manifestou afirmativamente, pedindo que se iniciasse a votação. O sr. Armando, presidindo a mesa de trabalhos, encaminhou a votação, indagando ao plenário quem concordava com o texto revisado do Estatuto e do Código de Ética apresentado pela Comissão de Revisão e amplamente divulgado aos associados durante a semana. registrados 18 (dezoito) votos pela aprovação do novo texto do estatuto social da ASSEJUS e do texto relativo à elaboração do Código de Ética, nenhum voto contrário foi registrado e nenhuma abstenção foi manifestada. sequência, o presidente da mesa diretora declarou aprovado, por unanimidade de votos dos associados presentes, o novo texto do Estatuto Social da ASSEJUS, juntamente com o Código de Ética. Terminada deliberação, o associado Marcos Bittencourt entrou no recinto solicitando discutir alterações no estatuto e afirmando ser contra a aprovação do texto. O sr. Armando explicou ao associado que as dúvidas e outros esclarecimentos foram encaminhados no início da Assembléia. cabendo, naquele momento, após encerrada a votação, novas discussões sobre o texto, comprometendo-se, no entanto, em receber as sugestões, mesmo que intempestivas, após a reunião, e encaminhá-las à Comissão de Revisão para avaliação. O Presidente da mesa alegou ainda que as propostas deveriam ter sido enviadas e discutidas pelo associado dentro previstos no cronograma geral de prazos trabalho sistematização adotada pela Comissão de Revisão, que era o foro competente para essa discussão, cabendo à Assembléia Geral nesta data, a apreciação e aprovação do texto final revisado do estatuto. Lembrou que o documento foi amplamente divulgado aos associados a partir da segunda quinzena de junho até a data de hoje, tomando por base ainda a opinião dos associados apurada na consulta prévia feita pela intranet/tjdf em todos os fóruns do Distrito Federal. O sr. Armando argumentou com os presentes que em consideração ao associado e, respeitando seu direito de votar, reconhecendo ainda seu esforço em participar da Assembléia, mesmo o associado chegando ao final da reunião, decidiu reabrir votação para que fosse consignado o voto contrário do associado Marcos Bittencourt. Feito novamente o encaminhamento e consulta ao plenário da Assembléia, que se reuniu para deliberar a aprovação do texto revisado do estatuto social e da criação do Código de Ética, ficaram registrados 18 (dezoito) votos a favor da aprovação do texto revisado, 01 (um) voto contrário ao texto e nenhum voto de abstenção. Encerrada a votação, o sr. Armando, presidindo a Assembléia Geral, declarou aprovado o novo texto revisado do Estatuto Social da ASSEJUS e do Código de Etica, textos aprovados nesta data, informando ao plenário que os dois passarão por uma revisão ortográfica e elaborado um sumário geral, antes de serem encaminhados ao cartório de registro de títulos e documentos e que, posteriormente, depois de registrado, será enviado por melo eletrônico a todos os associados e disponibilizado no site da ASSEJUS na internet para amplo conhecimento das novas normas estatutárias.

Alumie Gaming

0

model : Alm

Nada mais foi tratado e nem deliberado, sendo a Assembléia Geral encerrada às 18h10 horas. Eu, Ana Cristina Castro, primeira Secretária Geral, secretariei a presente assembléia, redigindo a respectiva ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos associados representantes dos diversos fóruns no Distrito Federal, será assinada e encaminhada juntamente com o texto revisado do estatuto social, tendo como anexo o Código de Ética, para posterior registro no cartório de títulos e documentos. Brasília, 27 de junho de 2003.

JOSÉ ARMANDO P. DA SILVA Conselho Deliberativo Presidente DANILO LACERDA MORAIS Comissão de Revisão Relator

LUIZ CARLOS SOARES Conselho Fiscal

Membro

ANA CRISTINA SILVA DE CASTRO Secretária Geral

ANTONIO LUCIANO DE MORAIS

Associado aposentado

TOLANDA ALVES SETTE Fórum de Brasília

ANDRE IUNES OKAMOTO

Fórum de Brasília

MARIA TEREZA AVILA DE BESSA

Fórum de Planaltina

ALBERTO EUGÊNIO PRÍNCIPE

Fórum do Paranoá

SÁVIO LUCIANO DE ANDRADE Firum de Ceilàndia

LEONARDO ALVIM

Forum de Taluari Navi Casa de Sarvambaia

Substitutari Navi Casa de Sarvambaia

Substitutari

4º OFICIO - BRASEIRI I de 1 REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓI

INTERNET

Consulta Prévia sobre o novo Estatuto e Código de Ética da **ASSEJUS**

Circunscrição	Sim	Não	Abstenção	Total por Circunscrição
BRASILIA	283	7	13	303
BRAZLANDIA	9	0	3	12
CEILANDIA	13	0	0	13
GAMA	19	1	4	24
PLANALTINA	9	0	0	9
SOBRADINHO	7	1	3	11
TAGUATINGA	18	1	2	21
PARANOA	6	0	0	6
SAMAMBAIA	13	0	0	13
TOTAL	377	10	25	412

Circunscrição	Sim	Não	Abstenção	Total por Circunscrição
BRASILIA	286	4	13	303
BRAZLANDIA	9	0	3	12
CEILANDIA	13	0	0	13
GAMA	19	1	4	24
PLANALTINA	9	0	0	9
SOBRADINHO	9	0	2	11
TAGUATINGA	19	0	2	21
PARANOA	6	0	0	6
SAMAMBAIA	13	0	0	13
TOTAL	383	5	24	412

I. OFÍCIO - BRASÍLIA REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS

ASSEJUS

ERA U 4 S 4 œ O Z 丝 U

	ESTATUTO	CÓDIGO DE ÉTICA	SA.
RELATOR : DANILO Mo danilo.lacerda@tjdf.gov.br	DANILO MORAIS LACERDA	RELATORA : ANA CRISTINA CASTRO	
SUB-RELATOR:	SUB-RELATOR: LUZMAR BATISTA DE ARAUJO	SUB-RELATORA: WANDERLY MELO wanderly,melo@tjdf.gov.br	
	Histórico	ico	
DATA	ESTATUTO	CÓDIGO DE ÉTICA	DATA
10 MAR 2003	COMISSÃO REVISORA Divulgação oficial do cronograma de revisão de estatuto social e do texto original do estatuto para conhecimento e análise dos associados.	COMISSÃO CÓDIGO DE ÉTICA Divulgação oficial do cronograma de elaboração do Código de Ética para conhecimento e análise dos associados.	BOB O N. 000
11 MAR 2003	ASSOCIADOS E ÓRGÃOS SOCIAIS Apresentação de proposta de revisão indicando o artigo, inciso, parágrafo e alínea a ser modificado, bem como a respectiva justificativa. (30 dias)	ASSOCIADOS E ÓRGÃOS SOCIAIS Apresentação de propostas indicando o artigo, inciso, parágrafo e alínea a ser modificado, criado ou excluido bem como a respectiva justificativa. (30 dias)	28 3 8 4 8 4 8 4 8 4 8 4 8 4 8 4 8 4 8 4

L' OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS

03	20	REGISTRO CI	O CÓPIA EM MICRO
08 MAI 2003	09 MAI 003	SOB O N. O	053 387
COMISSÃO CÓDIGO DE ÉTICA Análise das propostas e apresentação de Iª minuta do Código de Ética.	COMISSÃO CÓDIGO DE ÉTICA Publicação da 1" minuta de elaboração do Código de Ética aos associados para conhecimento, análise e propositura de novas emendas à Comissão.	ASSOCIADOS E ÓRGÃOS SOCIAIS Apresentação de proposta quanto aos artigos, incisos, parágrafos e alíneas, nos quais se propõe alteração/criação/extinção ao texto da 1" minuta. A proposta deverá ser acompanhada da respectiva justificativa. (15 dias) Obs: Solicitamos que as propostas enviadas na 1º etapa NÃO SEJAM REENCAMINHADAS, visto que as mesmas já foram devidamente analisadas e NÃO SERÃO OBJETO DE NOVO EXAME.	COMISSÃO DE ÉTICA Análise das propostas e apresentação de relatório final da elaboração do Código de Ética ao Conselho Deliberativo (10 dias)
COMISSÃO REVISORA Análise das propostas e apresentação de 1ª minuta de revisão do Estatuto	COMISSÃO REVISORA Publicação da 1ª minuta de revisão do estatuto aos associados para conhecimento, análise e propositura de novas emendas à Comissão Revisora	ASSOCIADOS E ÓRGÃOS SOCIAIS Apresentação de proposta Quanto aos artigos, incisos, parágrafos e alíneas, nos quais se propõe alteração/criação/extinção ao texto da 1ª minuta. A proposta deverá ser acompanhada da respectiva justificativa. (15 dias) Obs: Solicitamos que as propostas enviadas na 1ª etapa NÃO SEJAM REENCAMINHADAS, visto que as mesmas já foram devidamente analisadas e NÃO SERÃO OBJETO DE NOVO EXAME.	COMISSÃO REVISORA Análise das propostas e apresentação de relatório final da revisão e atualização do estatuto ao Conselho Deliberativo (10 dias)
10 ABR 2003	2003	10 MAI 2003	27 MAI 2003
ABR	MAI	MAI	MAI
10	60	10	27

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME

2003	27 JUN 2003	25 JUN 2003	FICOU A 808 0	0053387
13 JUN 2003	JUN	JUN	JUN	NOC
m	27	55	27	27
CONSELHO DELIBERATIVO Análise e aprovação do relatório final do Código de Ética (5 dias)	CONSELHO DELIBERATIVO Publicação com ampla divulgação aos associados em todos os fóruns do relatório final do Código de Ética	Consulta prévia por meio de votação eletrônica na intranet sobre a criação do Código de Ética e da Revisão do Estatuto Social nos fóruns do Distrito Federal e outras dependências do TJDF.	CONSELHO DELIBERATIVO Divulgação do resultado final da consulta prévia com a votação eletrônica realizada nos fóruns a cerca do novo Código de Ética e da Revisão do Estatuto.	ASSEMBI ÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Homologação do resultado da consulta prévia realizada nos fóruns do Distrito Federal a cerca da revisão e atualização do Estatuto Social e do Código de Ética. OBS: Não serão recebidas novas propostas durante a Assembléia.
CONSELHO DELIBERATIVO Análise e aprovação do relatório final da revisão do Estatuto (5 dias)	CONSELHO DELIBERATIVO Publicação com ampla divulgação aos associados em todos os fóruns do relatório final da revisão do estatuto	ASSOCIADOS Consulta prévia por votação eletrônica na intranet sobre a revisão do Estatuto e do Código de Ética nos Fóruns e no TJDF.	CONSELHO DELIBERATIVO Divulgação do resultado final da consulta prévia com a votação eletrônica a cerca da revisão do Estatuto e criação do Código de Ética.	ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Aprovação da revisão do Estatuto Homologação do resultado da consulta prévia realizada nos fóruns do Distrito Federal a cerca da revisão do Estatuto e a criação do Código de Ética. OBS: A Assembléia Geral será realizada única e exclusivamente para deliberar sobre a homologação do RESULTADO.
3UN 2003	16 JUN 2003	23 JUN 2003	27 JUN 2003	2003
	NOC	NOU	NOC	NUC 72
90	9	23	27	27



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓI

INTERNET

Consulta Prévia sobre o novo Estatuto e Código de Ética da ASSEJUS

Relatório Final da Consulta Prévia do Estatut	to e do Código d Étic Brasili
Nome	Matricula
ABDIAS TRAJANO NETO	309023
ABRAHAN MOYSES MELUL	310457
ADILEIDE FERREIRA RIBEIRO	309877
ADRIANE ROCHA BRANDT RODRIGUES	311581
AFRANIO JOSE VIEIRA DA SILVA	311376
ALACYR DE QUEIROZ MACIEL	308060
ALAIDE MARIA DIAS MAGALHAES	311260
ALCENYR DE FREITAS MACIEL SANTOS	308061
ALESSANDRA CRISTINE AMORIM DE CARVALHO	309917
ALESSANDRA LEAL SILVA BRANDAO	309860
ALEXANDRE SILVA VAZ	310746
ALFREDO HOLINGER DE SOUZA FILHO	309759
ALUIZIO JACINTO DE OLIVEIRA	307952
ANA CRISTINA DOS ANJOS	308850
ANA CRISTINA PUPE DE BRITO	336
ANA CRISTINA SILVA DE CASTRO	309878
ANA PAULA MARTINS DE FREITAS	310058
ANANIAS DAMASCENO DOS SANTOS	308852
ANASTACIO RAIMUNDO BARBOSA FILHO	310432
ANDERSON CARNEIRO DE MORAIS SA	311854
ANDRE IUNES OKAMOTO	311544
ANTONIA MARIA BARBOSA DE ARAUJO LOPES	310682
ANTONIO CARLOS BATISTA DE SOUZA	308093
ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA	298

ANTONIO CARLOS MACHADO FARIA

ANTONIO EDSON LIRA ANDRADE

ANTONIO GOMES DA COSTA NETO

ANTONIO GONCALVES DE SOUSA

ANTONIO FRANCISCO XAVIER

280

308495

307687

310861

310646

REGISTRO CIVIL DAS P. JURIDICAS
FICOU ARQUIVADO COPIA EM MICROFILME

ANTONIO LUCIANO DE MORAIS SOB O Nº	02053
ANTONIO RICARDO FARIA DE LIMA	309904
AQUILINA LUIZA DA CONCEICAO DE MORAES	123
ARIOVALDO DIAS FURTADO	313087
AUBERGS LOPES NEVES	311163
BEN-HUR ALEXANDRE VENTURINI	311800
BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	30719
BENEDITO BENTO DO REGO	2408966
BENIVALDO VIEIRA DE SA	308095
BERNADETE DE LIMA SANTOS	30720
BRUNO AMERICO CARNEIRO SANTOS	311087
CAMILA CHRISTINE RAMOS DA CRUZ	312595
CARLA NETTO SCHLAG	346
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	129
CARLOS CESAR RICKEN VANDERLINDE	309851
CARMELITA DE MENDONCA	307538
CASSIA REGINA DE MATTOS FERREIRA	310613
CATARINA MARIA ELIAS	308451
CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	309692
CHIRLEY APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	310364
CICERO DE ASSIS SOARES	308509
CID MOREIRA	310293
CINTIA TEREZA RIBEIRO	310246
CLAUDIA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA	310388
CLAUDIO CICERO FERREIRA	310060
CLAUDIO CRUZ COSTA	310749
CLAUDIO DA CUNHA COELHO	310419
CLAUDIO LISBOA DE SOUZA	311442
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA	309256
CLECIO JULIANO SILVA SOARES	311021
CLETON CARDOSO	308666
CRISTIANE MORAIS DE AZEVEDO	309444
CRISTOVAM BEZERRA TAVARES	307763
CYNTHIA CARVALHO BRANCO VITORIANO XAVIER	312989
CYNTHIA DE MELO CASADO	311569
DAIZE APARECIDA G. DA C. BRANDAO	310681
DANIEL ACRISIO DO NASCIMENTO	308135
DANIELA FARÍAS DE ANDRADE	312067
DANIELA LIMA DE ALENCAR MOTA	312423
DANILO MORAIS LACERDA	309653

1.º OFÍCIO - BRASILINA 3 de 13
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADO COPIA EM MICROFILME

DECIO FERNANDES MARRA SOB O Nº 0 0	5 Bostos 7
DECLIEUX DIAS DANTAS	277
DENISE MARIA PALMA ORENHA	310223
DINAISA DIAS DA SILVA DOS SANTOS	309596
DIVINO ROBERTO DE BARROS	309603
DORA APARECIDA DE OLIVEIRA	307740
EDLENE SANTOS DA TRINDADE	308314
EDMAR PEREIRA DA SILVA	307495
EDNA LUCIA PONTES	307478
EDSON ALVES MORAES	307995
EDSON LEONARDO DALESCIO SA TELES	311986
EDSON PEREIRA DE SANTANA	2410997
EDSON VILELA DE MORAIS NETO	308648
EDUARDO DE CAMPOS AMARAL	308313
EGINALDO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	310446
EGNALDO SOUZA DOS SANTOS	311710
ELIANA GOMES DE OLIVEIRA MOREIRA	30731
ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA	308698
ELIANA SOUZA FEITOSA DA SILVA	307442
ELIZABETE SALES TOGAWA	145
ELIZABETH CARVALHO DE AZEVEDO	309767
ELIZANGELA CALDAS BARROCA	309686
ELVANITA CRISTINA PEREIRA COSTA	310798
EMERSON DOS REIS BARROS	311789
EMILIA MARIA ALVES DA NOBREGA	310714
ESTHER GILDA DREFAHL	309858
EUFRASIO NOVAIS FILHO	310273
EVANDO LOPES FEIJAO	313076
FELIPE BASTOS REMIGIO	307877
FERNANDO ALBERTO SANTORO AUTRAN JUNIOR	311098
FERNANDO SANTOS PEREIRA	309538
FLAVIA BARROS DA SILVEIRA	312437
FLAVIA MATIAS PEREIRA	311919
FRANCE HELENA PEREIRA	307711
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	311714
FRANCISCO HEANES MEDEIROS LIMA	312838
FRANCISCO JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA	308443
FRANCISCO MARTINS COSTA	307924
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309307
GALVANICE CORDEIRO DE SOUZA	307983

1º OFICIO PARRASILIA: 13 REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO COPIA EM MIGROFILME

GEANINE MELO E SOUZA SOB	ON- 0 053
GELSON DE SOUSA BARROS	310962
GELSON DE SOUZA LEITE	309921
GEORGE HENRIQUE VASCONCELOS	312419
GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA	308843
GERALDO FERREIRA DA CRUZ	311444
GIONE MARISIA MODESTO VIEIRA	307310
GIOVANE MARTINS DA SILVA	309478
GIOVANNI FIALHO NETTO	307747
GLAUCE CRISTINA GONCALVES	310228
GLAUCIA CASTRO MACHADO	308782
GUSTAVO FERREIRA ALVES	312998
HELDA MARIA DA SILVA	312223
HENRIQUE CARVALHO SANTOS	312201
HILDA CELINA AMARO DE MELO	362
HUMBERTO OLIVEIRA NUNES FILHO	310801
IDALICE FERREIRA MAIA	311011
INES MARIA FILIZOLA SALMITO	308813
IOLANDA ALVES SETTE	308563
IRAMA FREITAS DE OLIVEIRA	307800
ITACIRA PINHEIRO DE C RIBEIRO	307738
IVA TEIXEIRA DA SILVA	312424
IVALDO NATIVIDADE RIBEIRO	311833
IVERALDO DE VASCONCELOS SOARES	307862
IVONNILSON BRITO GUIMARAES	307759
JADER SEBBA DE CASTRO	369
JAILTON MANGUEIRA ASSIS	311811
JEFFERSON REINALDO REZENDE	311364
JESUS ISAMAR GUIMARAES	30743
JESUS NAZARENO CHAVES DOS SANTOS	311004
JOACIR GOMES DOS SANTOS	311874
JOAO BATISTA CORREIA DE SOUSA	307998
JOAO HENRIQUE DE CARVALHO COSTA	310897
JORGE RODRIGUES FONTES	288
JOSE ALEXANDRE RICARTE DOS SANTOS	310803
JOSE ALVES CAVALCANTE	30747
JOSE ARMANDO PEREIRA DA SILVA	307451
JOSE CARLOS FERNANDES DE MACEDO	310454
JOSE DOMINGOS ZAMPIERRE DA COSTA	308021
JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR	312707

JOSE FLAVIO BARBOSA LEITE SOB O M.*	05338
JOSE GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA	309375
JOSE JEZER DE OLIVEIRA	2030232
JOSE MIRANDA MAIA NETO	310622
JOSE NUNES DE PINHO	307899
JOSE OLIVEIRA SILVA	308717
JOSE REYNALDO MACHADO	310077
JOSE VICENTE NETO	307867
JOSE VILMAR PEREIRA DO CARMO	307864
JULIANA MEIRELES NUNES BICHUETTE	311433
JULIO ALBERTO PINHEIRO DE CARVALHO	310559
JULIO CALDAS DE MELO	311080
JULIO PEREIRA NETO	312721
JULIO ROBERTO RAMOS BARBOSA	310835
JULITA HELENA PAES DE OLIVEIRA	378
KARINA MACHADO ROCHA	313103
KARLA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA	309929
KATHIA MARIA CANTUARIA PEREIRA DA SILVA	308005
KLEBER AIRES BELEM	311104
KLEBER CRISPIM DE LIMA	187
KLEBER NICOLAU ALVES DA COSTA	308278
LEANDRO GUIMARAES	310719
LECIO GARCIA ORTIZ	313170
LEILA CANDIA ALVES	307866
LENI DE ALMEIDA NUNES	307686
LEODITO LUIZ DE FARIA	309122
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309779
LEONE LUIZ DE FARIA	312422
LICIA MARIA VALE MESQUITA	309336
LIENE DE SOUZA PEQUENO	308617
LIVIA CRISTINA DE FARIA	312465
LUCIANA CAMPOS	310885
LUCIANA DE OLIVEIRA RABELO	311794
LUCICLEIDE MARIA DE LIMA SANTOS RIOS	312494
LUCIDALVA BARBOSA DA SILVA	308488
LUIS AUGUSTO BERTELI	309822
LUIZ ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	283
LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA COELHO	307436
LUIZ CARLOS SOARES	310660
LUIZA DE MARILAC ALMEIDA DA COSTA E SILVA	310346

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS FICOU ARQUIVADO COPIA EM MICROFILME

LYSA LOBO JUNQUEIRA SOB O Nº	0 0 5 3 3 8
MAILDE RODOVALHO DA SILVA	199
MANUEL BENEVAL ADELINO	307748
MARAISA FERREIRA ARAUJO	311873
MARCELO DE FREITAS	309837
MARCELO EUSTAQUIO FERREIRA	310006
MARCELO OLIVEIRA NASCIMENTO	200
MARCIA DE SOUSA TORRES	309664
MARCIA MARIA BORBA LINS DA SILVA	311863
MARCIA SOUSA LIMA	309422
MARCIO ROBERTO MARINHO DE CASTILHO	308034
MARCOS ANTONIO BARROS CAVALCANTI	308497
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DUARTE	310509
MARCOS BITTENCOURT DE OLIVEIRA	310306
MARCOS VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	312137
MARCUS VINICIUS DE SOUSA MORAIS	311640
MARGARIDA AUGUSTA BENTES VASCONCELOS	310985
MARIA AMALIA TEIXEIRA NUNES	308249
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LOPES	202
MARIA CRISTINA DE MOURA ALVES GUIMARAES	307406
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	308219
MARIA DO SOCORRO MENDES SOUSA	307836
MARIA ERMELINDA FERREIRA LEMOS	308720
MARIA HELENA DA FONSECA HAUCK FERREIRA	309590
MARIA JOSE DA SILVA	218
MARIA LIDUINA SALES DOS SANTOS FREITAS	219
MARIA MARLUCE DE SOUZA	307663
MARIA ORNETE MOURA VIEIRA	307943
MARIA TEIXEIRA DE ARAUJO MOREIRA	319
MARIA TERESA VASCONCELOS DE ALMEIDA	312334
MARIA WALESKA CAMARA HITZSCHKY BARRETO	313202
MARIETA SILVA PARREIRA	307360
MARILENE DANTAS DE ATAIDES	310247
MARIVALDO COSTA BEZERRA	310513
MARIZA CRISTINA MUNIZ GUEDES	307958
MARJOREE DE JESUS ALMEIDA CHOAIRY	308020
MARTA MARIA LIMA FERREIRA	312308
MAURICIO DA SILVA MEDEIROS	308689
MAURICIO VERSIANI VASCONCELOS	331
MAURICIO VITAL COSTA	309462

C. OFÍCIO - BRASILLA de 13
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADO COPIA, EM MICROFILME

	BOB O M. ()	1085 3 3
MILTON DE OLIVEIRA SILVA		310500
MONICA AKEMI GONCALVES NAKAZATO		309346
MONICA MATTHKE BRAGA FISCHER DIAS		308510
NATANAEL ANTONIO FREIRE		307960
NEIDE LIAMAR RABELO DE SOUZA		311795
NILCE GONCALVES MORAIS		308109
NILENE MARIA BRITTO BARBOSA		423
NUBIA DE ASSIS ARAUJO		310567
ONG MEI LAN		310899
PAULO HENRIQUE TRINDADE DE CARVALHO		311558
PAULO MARCOS DE BRITTO PEREIRA		307367
PAULO ROBERTO DA SILVA		307911
PAULO ROBERTO LIMA DANTAS		308566
RAIMUNDO MACEDO DE SOUZA		307889
RAIMUNDO NONATO FERREIRA PRADO		243
REGINALDO ANTONIO RODRIGUES		307634
REINALDO ROCHA TAVARES		309300
RENATA DE TOLEDO		312272
RENATO CAVALCANTI E CYSNE		428
RENATO SILVA FILHO		307887
RICARDO DE OLIVEIRA GOMES		310922
RITA DE CASSIA FERNANDES LOPES		308707
ROBERTO CARLOS DE LUCENA		308309
RODOLFO HUDSON TOMAZ BATISTA		310030
RODRIGO MOURAO CYSNE		311288
ROGERIA SALIBA		290
ROMEU ALVIM PEREIRA NETO		307405
RONALD ULISSES FILOMENO		312139
RONEY MARCELINO DA SILVA		311144
RONNY MIRANDA DE OLIVEIRA		312794
ROSANE ERVILHA DAMASIO		310531
ROSANNA PINNOLA LOPES RIVERA		307814
ROSE MARY RAMOS DO NASCIMENTO		307372
ROSELY ARANTES SILVA		308785
ROZIMERE DO NASCIMENTO RODRIGUES		249
SAMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA		310384
SANDOVAL TEIXEIRA FERNANDES		307375
SANDRA DE FATIMA OLIVEIRA ALEJARRA		250
SANDRA MARIA BATISTA DA SILVA BRANQUINHO)	310959

0053387

	0 0 0 0
SANDRA REGINA SILVA DE SOUZA	311974
SARA FERNANDES	310654
SERGIO HENRIQUE RODRIGUES DA CUNHA	313044
SERGIO LUIZ LENZ	307886
SERGIO SILVA	254
SHIRLEI SOUZA E SILVA	310028
SHIRLEY RAMOS PEREIRA BISPO	310279
SIDNEY MAGALHAES DE ANDRADE	307376
SONIA MARIA FRANCO ROCHA	312788
SUELY DAS CHAGAS OLIVEIRA	308462
TATIANA PIRES VILLAS BOAS DE CARVALHO	310136
TELMA GOMES RAMOS	273
TIAGO PEREIRA DA SILVA FILHO	308173
UBIRAJARA DOS SANTOS SALLES	310604
VALDEMAR BISPO DE OLIVEIRA	307992
VALTER DA SILVA HORACIO	312207
VANESSA FONTOURA FIGUEIREDO	309
VANESSA MESQUITA	308669
VANI MARIA CORDEIRO	308935
VANIA PEREIRA PRADO CHIARATTO	310240
VICENTE DE PAULA OLIVEIRA	311168
VINICIUS MARRA	309261
VIRGINIA REIS DA COSTA	313088
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS	311627
VIVIANE BRASIL DE CARVALHO	310814
VIVIANE CYSNE FURQUIM	447
WADSON DAMASCENO	310826
WAGNER MARCUS CAMARA MAFRA	296
WALFREDO CARLOS FERNANDES CARNEIRO	312605
WALMIR GOMES DE SOUZA	263
WANDERLY DIAS MELO	308028
WANIA HERMIDA PEREIRA DE CARVALHO CHAGAS	307832
WELGMA CUNHA FROTA	307497
WILBERT ARAUJO NERES	312193
Total	303

Distrito Federal

REGISTRO GIVIL DAS P. JURÍDICAS -FICOLI ARGUNABORROS MAEM MICROFIL SOBO Nº 0 0533387

Nome	2000 A W. () () 2
	Matricula
ALDO RUFINO DA SILVA	308539
ANA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	307409
CARLOS MALHEIROS DA FRANCA	307485
EDUARDO SANTOS PASCHOAL	312129
ELIANA CORREA DE AQUINO	309846
ERIKA DE CASTRO HESSEN	311679
ERISLEIA ALMEIDA ROCHA	311909
FRANCISCO POVOA RIBEIRO FILHO	30735
JACIARA DA SILVA DUTRA	311601
JACOB JOSE DE CASTRO	368
JOAO HENRIQUE MIRANDA VIEIRA	311134
JONILTON DIAS DE SOUSA	308816
JOSE EDILSON DO NASCIMENTO	309477
LILIAN VIEIRA DA SILVA	309272
MARIA DE FATIMA LUCAS XAVIER	307212
MARIA JOSE DE SOUSA MONTEIRO	307559
MARIA LUCIA GONZAGA VIEIRA	311842
MARIA VILNEIDE DE OLIVEIRA COUTINHO	307560
NEURA VIEIRA GOMES	311970
OSWALDO DE SOUSA E SILVA FILHO	310745
RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA	311152
RONALDO MENNA BARRETO DE ASSUMPCAO	429
SANDRA AKASAKI OLIVEIRA MACHADO	311905
SONIA MARIA VIRGILIO DE CARVALHO S. VEIGA	438
VALERIA MARIA COSME	310453
VILMAR SUARES DE BARCELOS	310506
Total	26

	Brazlândia
Nome	Matricula
ALESSANDRO LEOPOLDO DE SOUZA LIMA	311516
CLEOMAR LUIZ FERREIRA	309463
EDUARDO SILVA CASCAES	312273
HEBER MOREIRA	311955
JOAO DE DEUS MENDES ROCHA	307913
JOAO ELIAS ANTUNES DE OLIVEIRA	309379
JURACY FREIRE DE SOUZA	311224

1.º OFICIOPABRASILIA: 13
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDIGAS
FICOU ARQUIVADO(CORIAS ES NOCROFILME

A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		110000
LEANDRA PATRICIA RANDO POIANI	SOB O N.	310525
MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE		307553
MARIA NEUSA PEREIRA DE JESUS		311485
MAURILIO MAXIMO MARTINS		308859
TERESINHA MOREIRA LIMA		307420
Total		12

	Ceilândia
Nome	Matricula
ALEXANDRE JOSE TAVERNARD LIMA	311316
ANA LUCIA FALEIROS CHMURZYNSKI	308545
CARLOS JOSE DA SILVA	309829
CELSO GONCALVES DA SILVA	308679
CLEITON CESAR PEREIRA DOS SANTOS	311648
GLAUCIONITA ALVES VILELA	313160
LUIZ PEDROSO DIAS	309843
MARCIO FERNANDO PEREIRA CAMPOS	309880
NUBIA SOLANGE DE CARVALHO	309924
RENE CACIO GOMES DA SILVA	309479
ROSA MARIA DA COSTA LOPES	311385
SAVIO LUCIANO DE ANDRADE	309325
SEVERINA EUGENIA DA SILVA	308512
Total	13

Ga	
Nome	Matricula
ABIGAIL DA SILVA COUTO SA	307895
ADEMAR LEANDRO DA SILVA	308059
ADRIANO VIEIRA SAMPAIO	310326
AIDA MARCIA SOARES BARREIRA	309983
ALIANA DEGLEILLA PRADO	312430
ANTONIO CANDIDO DE MOURA	307233
CLARA PATRICIA SILVA MIGUEL	310039
CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA	308066
DEISE MARIA VITAL COUTINHO	311017
ELIAS SANTANA ANTUNES	312369
ELIENE FERREIRA DA CUNHA	308464
FRANCISCO CESAR DE MOURA SILVA	156

to oficio - Brasilia 13

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS

ROU ARQUIVADO CODIA EM MICROFILIME

HAROLDO QUINTINO DE ALMEIDA	FICOU ARQUI	186533
HEBER DA SILVA MACHADO	SOB O N.º	310725
JOAO ALVES DE SOUSA		310232
MARIA CHRISTINA DALE		307626
MARIA DAS DORES DA COSTA GONCALVES		308449
MARINA SILVA DE AQUINO		228
MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS		309861
MARLENE SOARES SILVA LIMA		310109
PATRICIA SOARES SETTE		309492
TONIA MARIA DE ALMEIDA		308480
VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES		311881
WEVERSON CIPRIANO DA SILVA		311221
Total		24

	Planaltina
Nome	Matricula
BERNADETE PEREIRA DE OLIVEIRA	307979
CARLOS ALBERTO QUARESMA LOPES	307822
EDINILSON LOSINO DOS SANTOS	308185
FABRICIO FONSECA DE MELO	311054
FRANCISCO CARLOS DE SA FREITAS	307388
ITAMAR NERI CONCEICAO	308273
MARIA TERESA AVILA DE BESSA	307393
NEUSA NASCIMENTO SANTANA	310853
NILTON JOSE CORDEIRO MONTEIRO	234
Total	9

	Sobradinho
Nome	Matricula
AGOSTINHO GONCALO DE LIRA JUNIOR	311825
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	310840
IARA GARCIA EUZEBIO	311415
JOAS BRAGA DOS SANTOS	309703
LEONARDO MENDES AMORIM	310407
LUIS RENATO DIAS	309721
MARIA CRISTINA MOREIRA DANTAS	204
MARIA LIGIA GONCALVES TEIXEIRA	307477
PAULO DA SILVA SANTOS	309866

REGISTRO CIVIL DAS P. JURIDICAS
PICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME
SOB O N. 3010 5 3 3 8 7.

SONIA MARIA CARDOSO E SILVA SOARES	SOB O M.	301053
VANDA HERMINIA DOS SANTOS E BRAGA		311118
Total		11

	Taguating	
Nome	Matricula	
ALBA REGINA DE ARAUJO DOURADO	308536	
ANGELA MARTA FERREIRA DA SILVA	308290	
CARLOS AUGUSTO MACHADO FARIA JUNIOR	311546	
CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	310256	
EDNA FIGUEIREDO FREIRE GOMES	308697	
GERALDA DOS REIS	309683	
HELAINE DE LOURDES VIEIRA DE DEUS	307245	
ILDEJANE GOMES SANTOS	311697	
IVANILDE OLIMPIO DE LIMA	165	
JOSE LOPES DOS REIS	308081	
JULIO CESAR RODRIGUES DE MELO	312705	
LEONARDO ALVIM	307331	
LUIZA MARILAC UTSCH TEIXEIRA	307254	
MARGARIDA PALOMA DE LIMA SOBREIRA GOMES	312255	
MARINURZE MARRA BATISTA RIBEIRO	309613	
MOACIR JOSE DE SOUSA	308916	
PAULO ROGERIO DE SOUZA	241	
REGINA CLAUDIA RODRIGUES GOMES DOS REIS	312946	
SONIA LUCIA BREDER GUIMARAES	307662	
WALMIR ANTONIO DE SOUZA	308175	
WANIA SOARES	311983	
Total	21	

	Paranoá
Nome	Matricula
ALAN JACOBINA DE ANDRADE	308537
ALBERTO EUGENIO PRINCIPE	310862
ANA CECILIA DE CASTRO PAZ	310302
ANTONIO ROCHA FIGUEIROA	311027
JAICE LIMA COSTA BARAO	310634
MIRIAM BOTELHO ALKMIM CUNHA	310809
Total	6

	Samambaia
Nome	Matricula
ALEFE SIDNEI LOPES	309827
ANTONIO JORGE DE ALVARENGA	307598
ERIVAN FERREIRA DA SILVA	308227
GILVAN BRANDAO MONTEIRO	310799
JOSE MILTON ALVES MOREIRA	308699
LAYDIANE DE CASTRO PEREIRA	312434
LUZMAR BATISTA DE ARAUJO	310484
MARCO ALEXANDRE DA SILVA	311623
MARCO ROGERIO ROCHA DO AMARAL	310715
MARILUZE ALVES DE FREITAS	307357
MAURA WERLANG	311886
MOACYR REY FILHO	312575
ROBSON DA SILVA BRITTO	311684
Total	13

		Santa Maria
Nome	Matricula	
Total	0	

		Núcleo Bandeirante
Nome	Matricula	
Total	0	







SESIDITY SECOND J 58 048

COMISSÃO ELEITORAL ELEICÕES GERAIS ASSEJUS

0.40991 TO - Citasia de Brasilia - 9

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS BIENIO 2021/2023

No dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas e 30 minutos, no Clube Social da Assejus, localizado no SCES Trecho 2, Brasília/DF, em assembleia solene, com transmissão simultânea pela internet, conforme preceitua o artigo 105 do Estatuto Social da ASSEJUS, tomaram posse para o biênio 2021/2023, os diretores eleitos pela chapa: "ATITUDE, ASSEJUS! CORAGEM PARA AVANCAR NO RUMO CERTO" para integrar a DIRETORIA EXECUTIVA da ASSEJUS, os membros eleitos pela chapa: "OLHO VIVO - CONSELHO INDEPENDENTE, ASSEJUS TRANSPARENTE" para integrar CONSELHO DELIBERATIVO da ASSEJUS e os membros eleitos pela chapa: "ASSEJUS -COMPROMISSO E TRABALHO: TRANSPARÊNCIA PRA VALER" para integrar o CONSELHO FISCAL da ASSEJUS. Todos os diretores e membros empossados foram eleitos pelos associados e associadas da ASSEJUS nas eleições Gerais biênio 2021/2023 ocorrida nos dias 4 e 5 de novembro de 2021, de forma eletrônica, através do link: https://www.eleicaoassejus.com.br e ainda com a disponibilização de urna para votação presencial em dois pontos localizados na sede administrativa da ASSEJUS, no 9º andar do TJDFT e no clube social da entidade, no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Brasilia/DF, que foram devidamente homologadas por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Comissão Eleitoral e realizada em 16 de novembro de 2021. Os diretores e membros empossados prestaram compromisso perante os associados e associadas e as autoridades públicas presentes à Assembleia solene, de cumprir e fazer cumprir o que determina as disposições contidas no Estatuto Social da ASSEJUS, no Código de Ética da ASSEJUS e na Constituição Federal Brasileira, com dedicação, independência, imparcialidade responsabilidade, obedecendo aos princípios morais e éticos que devem nortear o associativismo, visando sempre o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos associados e associadas da ASSEJUS. Após o ato, os trabalhos da Assembleia solene foram encerrados. Após lida e aprovada, eu Priscila Candida da Costa Hack, secretária da Comissão Eleitoral biênio 2021/2023, lavrei a presente Ata de Termo de Posse que será assinada por mim, pelos membros da Comissão Eleitoral e diretores e membros empossados em cada um dos órgãos sociais da ASSEJUS.

Brasilia, 6 de dezembro de 2021.

KEEBER ANDES BELLEM Presidente da Comissão Eleitora - 2021/2023

LÉCIO GARCIA/OBALZ Membro da Comissão Eleitoral 2021/2023

PRISCILA CANDIDA DA COSTA HACK Secretária da Comissão Eleitoral - 2021/2023

EDUARDO MARQUES ABREU Membro da Comissão Eleitoral - 2021/2023

ELCIMARA AUGUSTO DE SOUZA Menthro da Comissão Eleitoral - 2021/2023

61 3103 7550

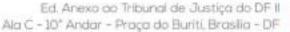


www.assejus.org.br



Página 1 de 14

assejus@assejus.org.br









1° ORcio de Siraelitz - DF N° de Protocolo e Registro 166070

Registro de Fessions Juridiana

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Presidente	Fernando Assis de Freitas	RG: 2.350.667 SSP/DF CPF: 006.968.171-60 Data Nascimento: 4/2/1986 Profissão: Servidor Público Estado civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 8199-2355 e-mail: fernando.freitas@assejus.org.br Endereço Residencial: Qnp 16 conjunto P lote 35 apto 113 - Ceilándia Sul Cep: 72,231-616	A TOWN
Vice-presidente	Aldinon Vicente Silva	RG: 1.164.371 SSP/DF CPF: 539.365.151-15 Data Nascimento: 31/10/1972 Profissão: Servidor Público Estado civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 8615-3152 e-mail: aviseme@terra.com.br Endereço Residencial: Qnn 22, Conjunto "O", Casa 34, Ceilândia/DF Cep: 72.220-235	
Diretor de Administração	José Alancardete dos Santos	RG: 962365 SSP/DF CPF: 473.444.581-87 Data Nascimento: 05/03/1967 Profissão: Servidor Público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 9275-3764 e-mail: alancardetecoelho@gmail.com; Endereço Residencial: QNP 10 Conjunto U Casa 18 Cep: 72.231-121	











1º Oficio de Brasilie - DF Nº de Protocolo e Registro

166070

Registro de Pessons Juridiesa

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
2ª Diretora de Administração	Elisabeth Cristina Lins Baracat	RG: 696504 SSP/DF CPF: 239.545.741-87 Data Nascimento: 26/05/1963 Profissão: Analista Judiciário Aposentada Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9805-3415 e-mail: cristinalinsbaracat@gmail.com Endereço Residencial: SQNW 309 bloco G apto. 102 Setor Noroeste Cep: 70687-135	AHA.
Diretor Financeiro	Aldo Roberto Ribeiro Junior	RG: 2.126.394 SSP/GO CPF: 548.319.461-68 Data Nascimento: 18/6/1971 Profissão: Servidor Público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 9220-7347 e-mail: aldo.junior@assejus.org.br Endereço Residencial: Quadra 16, lote 10, residencial Morada das Garças, Cidade Ocidental-GO Cep: 72.883-760	AULALA
2º Diretor Financeiro	Gilberto Ataides de Oliveira	RG: 888643 SSP/DF CPF: 265.546.741-87 Data Nascimento: 16/11/1966 Profissão: Funcionário Público - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 9257-3368 e-mail: gilataides@hotmail.com Endereço Residencial: QE 02, Bloco I, Apartamento 306, Guará I Cep: 71.010-091	ailaty

61 3103 7550









1º Oficio de Brasilia - DF Nº Se Protocolo e Registro 1 6 6 0 7 0

Registro de Fessons Juridiess

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Diretor de Assuntos Socioculturais	Kleber Crispim de Lima	RG: 744144 SSP/DF CPF: 292.842.281-15 Data Nascimento: 25/02/1964 Profissão: Funcionário Público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 8181-4699 e-mail: kleberkrispim@gmail.com Endereço Residencial: QNP 19 Conj "G" Casa 39 - Ceilândia/DF Cep: 72.241-807	Dark
2ª Diretora de Assuntos Socioculturais	Janaina Fernandes de Andrade Echelmeier	RG: 1.749.124 SSP/DF CPF: 854.437.781-53 Data Nascimento: 14/11/1978 Profissão: Servidora Pública Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8147-9000 e-mail: janaandrade1978@gmail.com Endereço Residencial: shis ql 18 conj 01 casa 11 Cep: 71.650-015	Jan SARY
Diretor de Esportes	Ginilson Valentim Martins	RG: 1,938.127 SSP/DF CPF: 706.443.571-34 Data Nascimento: 01/11/1979 Profissão: Servidor Público Federal Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8615-3737 e-mail: ginilson.martins12@gmail.com Endereço Residencial: Qnc 01, AE 19, B1 B, apto 103 - Paradiso Clube - Taguatinga Norte Cep: 72.115-510	G.M.











1º Oficio de Brasilia - DF Nº de Protocolo e Registro

166070

Registro de Pessoas Juridiaes

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

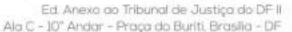
ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
2º Diretor de Esportes	Carlos Alberto dos Santos	RG: 503.197 SSP/DF CPF: 262.179.581.20 Data Nascimento: 19/04/1960 Profissão: Servidor Público Estado civil: Divorciado Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8648-7234 e-mail: carlosdinossauro3@hotmail.com Endereço Residencial: Quadra 36 conj. A casa 08 setor central/ Gama-DF Cep: 72.405-360	Hour
Diretora de Patrimônio	Maria José Barbosa da Silva	RG: 392.085 SSP/DF CPF: 120.102.941-49 Data Nascimento: 19/03/1956 Profissão: Servidora Pública Estado civil: Solteira Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8493-5315 e-mail: maria,jose.barbosa@uol.com.br Endereço Residencial: SGCV Q.05 lote 25/26 Condomínio Ilhas Mauricio C2 apt 209 - Park Sul - Guará II Cep: 71.215-100	unif
2º Diretor de Patrimônio	Eltomar Rodrigues Pimenta	RG: 1.782.328 SSP/DF CPF: 669.803.051-15 Data Nascimento: 24/11/1978 Profissão: Servidor Público Estado civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 8147-6862 e-mail: eltomarrodrigues@gmail.com Endereço Residencial: Quadra 203, lote 04, Bloco A, AP. 102, Águas Claras/DF Cep: 71.939-360	Eltonor Rosinga Amenta

61 3103 7550















Registro de Passons Juridisas

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

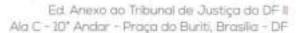
ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Diretora de Assuntos Jurídicos	Glaucia Sena de Brito	RG: 734.535 SSP/DF CPF: 344.167.301-87 Data Nascimento: 11/07/1963 Profissão: Funcionária Pública Aposentada Estado civil: União Estável Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8251-5115 e-mail: gsbrito11@gmail.com Endereço Residencial: AE 4, Lt. E/F, Bl. A, Apt. 1903 Guará II, DF Cep: 71.070-640	ElBrile)
2º Diretora de Assuntos Jurídicos	Mara Saad	RG: 394.024 SSP/DF CPF: 189.771.031-34 Data Nascimento: 07/01/1957 Profissão: Servidora Pública Aposentada Estado civil: Solteira Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9984-8659 e-mail: mara.saad@gmail.com Endereço Residencial: SQN 311 - Bloco F - Ap. 405 Cep: 70.757-060	Marah

61 3103 7550













1° Oficio de Brasilla - DF N° de Prolocaio e Ragistro 1 6 6 0 7 0

Registro de Passoos Juridiaes

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Titular	Ana Cristina Pupe de Brito	RG: 518085 SSP/DF CPF: 266.698.031-68 Data Nascimento: 19/12/1960 Profissão: Aposentada Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9618-0975 e-mail: anapupe3@gmail.com Endereço Residencial: SHIN QL 8 conjunto 7 casa 10 Lago Norte Cep: 71.520-275	Oer Dur
Titular	Déborah Aparecida Sampaio Souza	RG: 4263142-47 SSP/BA CPF: 697,490,005-87 Data Nascimento: 21/09/1975 Profissão: Técnico de Enfermagem Estado civil: União Estável Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8155-1332 e-mail: debbyesampaio@gmail.com Endereço Residencial: QR 7, conjunto B, lote 109, casa 1 - Candangolândia-DF Cep: 71.725-702	My mark Harrisch
Fitular	Eduardo Luna dos Santos	RG: 1.918.105 SSP/DF CPF: 710.804.301-72 Data Nascimento: 07/11/1980 Profissão: Servidor Público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9281-7105 e-mail: edulunna@gmail.com Endereço Residencial: Rua 10-B Chácara 131-A Casa 13, Condomínio Summer Ville, Vicente Pires - DF Cep: 72.007-195	edu do Solo

61 3103 7550









1º Oficio de Brasilie - DF 1º de Proteccio e Registro

166070

Registro de l'ascoca Juridiaes

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Titular	Elizabete Sales Togawa	RG: 342.806 SSP/DF CPF: 214.450.101-78 Data Nascimento: 30/06/1955 Profissão: Aposentada Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8442-1845 e-mail: elizabetetogawa@gmail.com Endereço Residencial: SQSW 105 bloco B ap. 402 - Edificio Via Lisboa - Sudoeste/DF Cep: 70.670-422	X
Titular	Ely Lopes Fernandes	RG: 970590 SSP/DF CPF: 381.747.071-15 Data Nascimento: 03/12/1963 Profissão: Arquivista Estado civil: Solteira Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9423-1782 e-mail: elylopesf@gmail.com Endereço Residencial: Qnn 08 Conjunto F Casa 26 - Ceilândia Sul- DF Cep: 72.220-086	800
Titular	Flavia Gualberto de Cerqueira	RG: 3199530 SSP/GO CPF: 806.328.691-49 Data Nascimento: 14/06/1975 Profissão: Servidor Público Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9284-2138 e-mail: flavoquinha@hotmail.com Endereço Residencial: Condominio Quintas do sol Qd 5 casa 12, Jardim Botânico Cep; 71.680-370	Jegoc

61 3103 7550









1º Oficio de Brasille - DF Nº de Protocolo e Registro

166070

Registro de Fescoss Juridase

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Titular	José Junior Alves Mesquita da Silva	RG: 2.325.557 SSP/DF CPF: 017.052.821-99 Data Nascimento: 06/09/1985 Profissão: Servidor público Estado civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 9813-0609 e-mail: junior.ams16@gmail.com Endereço Residencial: QD 4 conj. E apto 101 - Sobradinho/DF Cep: 73.025-045	der den oran
Titular	Márcia Cristina Monteiro	RG: 1 511 988 SSP/DF CPF: 662.128.989-87 Data Nascimento: 14/02/1971 Profissão: Servidora Pública Estado civil: Divorciada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9959-9350 e-mail: marciamonteiro@tjdft.jus.br Endereço Residencial: SRL, QD 04, conjunto J, lote 27, apto 101 Planaltina/DF* Cep: 73.360-410	Jane Louis
Fitular	Renato de Jesus de Sousa Santos	RG: 841376 SSP/DF CPF: 417.042.741-68 Data Nascimento: 01/06/1967 Profissão: Servidor público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 9989-7465 e-mail: renatojssantos@gmail.com Endereço Residencial: Qnl 08 conjunto G casa 01 Cep: 72.155-807	San Ja











1º Oficio de Grasilia - DF Nº de Proviccio e Registro

166070

Registro de Fessoos Jeridinas

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Titular	Eduardo Silva Simões	RG: 592870 SSP/DF CPF: 289.251.491-68 Data Nascimento: 13/10/1962 Profissão: Analista Judiciário Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9.8478-0773 e-mail: eduardosilvasimoes26@gmail.com Endereço Residencial: SQS 112 bl E apt 607 Cep: 70.375-050	John Son Joh
Titular	Carlos Eduardo Cardoso de Oliveira	RG: 2.000.090 SSP/DF CPF: 726.699.771-20 Data Nascimento: 09/08/1982 Profissão: Técnico Judiciário Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 9162-9870 e-mail: kadu.viola@gmail.com Endereço Residencial: AE 4, módulo B, bloco A, apartamento 1401 - Guará II - DF Cep: 71.070-624	Carlos Edurdo Cardoso de Oliveira Whire
Titular	Maria do Socorro Martins Lima	RG: 294798 SSP/PI CPF: 133.953.433-91 Data Nascimento: 17/08/1960 Profissão: Servidora Pública, Pedagoga Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8402-3330 e-mail: smartinsl@hotmail.com Endereço Residencial: Rua das Paineiras Sul, lote 5, Apt 1003, Edificio Residencial Paineiras, Aguas Claras, Brasilia/DF Cep: 71.929-180	Monder of Stephen Monters

61 3103 7550











Registro de Passons Juridens

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Titular	Thiago Henrique Costa Sousa	RG: 2.153.000 SSP/DF CPF: 088.321.986-73 Data Nascimento: 10/02/1989 Profissão: Servidor Público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 8400-5381 e-mail: thiagohcsousa@gmail.com Endereço Residencial: Rua Roncador 271 apartamento 501 - Unai-MG Cep: 38.610-190	ps with
Suplente	Arlete Costa do Nascimento	RG: 1375963 SSP/DF CPF: 609,957.691-68 Data Nascimento: 01/10/1974 Profissão: Servidora Pública Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9841-1866 e-mail: arlete.nascimentotjdft@gmail.com Endereço Residencial: Qna 12 easa 24 - Taguatinga/DF Cep: 72.110-120	Property of the state of the st
Suplente	Celisa Laureano Prata Cardoso	RG: 1663 032 SSP/GO CPF: 607.412.011-00 Data Nascimento: 16/05/1973 Profissão: Servidora Pública Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (62) 9 8133-8209 e-mail: celisa.laureano@gmail.com Endereço Residencial: Alameda dos Ipes, número 720, lote 18, Ponte Alta Norte, Gama/DF Cép: 72.426-075	Domeono











1º Oticio de Brasilia - DF

166070

Registro de Passons Juridisas

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Suplente	João Paulo Ramos Alho	RG: 1984 120 SSP/DF CPF: 000.152.811-40 Data Nascimento: 18/11/1982 Profissão: Pedagogo Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8614-2847 e-mail: jalhopop@gmail.com Endereço Residencial: Condomínio Império dos Nobres, quadra 4 conjunto c casa 12 Sobradinho/DF Cep: 73.251-120	8 still
Suplente	Monica Matthke Braga Fischer Dias	RG: 801.787 SSP/DF CPF: 334.812.291-00 Data Nascimento: 03/09/1965 Profissão: Servidora Pública Aposentada Estado civil: Casada Nacionalidade: Brasileira Telefone: 61 9 9994-1701 e-mail: mfischerdias@gmail.com Endereço Residencial: SHIN QI 5 conjunto 6 casa 18 Cep: 71.505-760	Nomice for Hope to a flick
Suplente	Wanessa da Silva Ferreira	RG: 1.905.720 SSP/DF CPF: 698.570.161-20 Data Nascimento: 08/03/1980 Profissão: Servidora Pública Estado civil: Divorciada Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9915-8558 e-mail: 80wanessa@gmail.com Endereço Residencial: Rua 4 chacara 26 lote 01 - Setor Habitacional - Vicente pires/DF Cep: 72.001-310	dionessada Alva Ferreira











1º Officio de Grasilia - DF Nº 10 Frencesco e Registro 1 6 6 0 7 0

Registro de Fascosa Jutidiasas

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Titular	Romário de Carvalho Chaves	RG: 11201404-63 SSP/BA CPF: 006.602.575-30 Data Nascimento: 04/06/1984 Profissão: Servidor Público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9127-1630 e-mail: romariochaves@gmail.com Endereço Residencial: Quadra 32 Conj. 24 Lote 07 APT 301 — Paranoá/DF Cep: 71.573-214	Exprosoro C. Osto
Titular	Paulo Henrique Trindade de Carvalho	RG: 980.943 SSP-PI CPF: 420.996.173-68 Data Nascimento: 28/01/1973 Profissão: Analista Judiciário Estado civil: Divorciado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 8126-8796 e-mail: paulotrindade@terra.com.br Endereço Residencial: QS 16 Conjunto 04, Casa 20 - Riacho Fundo I Cep: 71-825-604	ST -
Titular	Wesley Carvalho	RG: 812082 SSP/DF CPF: 326.503.881-53 Data Nascimento: 22/03/1964 Profissão: Servidor Público Federal Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 9989-4006 e-mail: wesleycarvalho2264@gmail.com Endereço Residencial: QN-07 Conj. 08 Casa 10 Riacho Fundo 1 Cep: 71.805-708	Sales Contraction of the Contrac

61:3103:7550













1º Oficio de Brasilia - DF Nº de Protocolo e Registro

166070

Registro de l'escoca Juridizas

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS ASSEJUS BIÊNIO 2021/2023

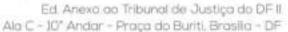
ATA - TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS DIRETORES EMPOSSADOS NO CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Suplente	Pedro Henrique Costa Sousa	RG: 2153090 SSP/DF CPF: 088.321.996-45 Data Nascimento: 10/12/1987 Profissão: Contador Estado civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro Telefone: +598 9693 8634 e-mail: orddep@gmail.com Endereço Residencial: Eloy Perazza, 448, Real de San Carlos - Colonia del Sacramento - Colinia, Uruguay Cep: 70.000	Dusery E
Suplente	Cícero Alves de Oliveira	RG: 2.021.011-SSP-DF CPF: 453.604.993-20 Data Nascimento: 28/12/1971 Profissão: Servidor Público/Analista Judiciário Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileira Telefone: (61) 9 8171-0248 e-mail: cicerobsb@uol.com.br Endereço Residencial: QE 13, Conj. C, Casa 42, Guará II/DF Cep: 71050-030	man de la company de la compan
Suplente	José Lopes dos Reis	RG: 505947 SSP/DF CPF: 149.783,341-87 Data Nascimento: 04/01/1959 Profissão: Servidor Público Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Telefone: (61) 9 9971-0083 e-mail: reisbiquinhasmg@gmail.com Endereço Residencial: Setor Habitacional Samambaia Châcara 119 lote 02, setor 3, Vicente Pires Cep: 72.001-705	

61 3103 7550















ILUSTRÍSSIMO SR. OFICIAL, DO CARTÓRIO MARCELO RIBAS

Prezado Senhor, MARCELO CAETANO RIBAS, 1° Oficio de Graellin - DF N° de Protocolo e Registro 166070

Ravietro de Pessoos Judições

JUNO REGO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 693645 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 247.700.861-72, representante legal da Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal e Territórios – ASSEJUS, com sede 9º andar, Bloco A, Ala C, S/N, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Brasília-DF, solicita a Vossa Senhoria o registro de Ata de Assembleia Solene e Termos de Posse dos candidatos eleitos das eleições Gerais da ASSEJUS para o biênio 2021/2023, realizada no dia 6 de dezembro de 2021, de forma presencial para os membros da Comissão Eleitoral, membros dos atuais órgãos sociais e dos membros eleitos, e para os associados e associadas com transmissão pelo youtube, na página oficial da entidade (https://www.youtube.com/c/AssejusDFoficial), conforme edital de convocação. Para registro segue os seguintes documentos:

- Ata de Termo de Posse dos candidatos eleitos para o biênio 2021/2023;
- Relação dos membros eleitos nas eleições gerais da ASSEJUS, realizada nos dias 4 e 5 de novembro de 2021, constando cargo, nome, RG, CPF, data de nascimento, profissão, estado civil, nacionalidade, telefone, e-mail, endereço residencial e CEP;
- Edital de convocação para cerimônia solene de posse.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasilia, 6 de dezembro de 2021.

JUNO REGO

Presidente da Diretoria Executiva da ASSEJUS

61 3103 7550

T |

www.assejus.org.br assejus.@assejus.org.br



Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF II Ala C - 10° Andar - Praça do Buriti, Brasilia - DF



ASSEJUS - Associação dos Servidores da Justiça

De:

Enviado em:

Assunto:

Anexos:

ASSEJUS - Associação dos Servidores da Justiça quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 11:04

ASSEMBLEIA GERAL SOLENE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

edição02122118.pdf

1º Oficio de Bresitir - OF Nº de Protocopio e Registro

166070

Registro de Pessons Jurigleau



ASSEMBLEIA GERAL SOLENE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral da ASSEJUS – Biênio 2021-2023, no uso das suas atribuições estatutárias e de acordo com o disposto na SEÇÃO II, artigo 105 e seus parágrafos do Estatuto Social, CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL SOLENE, no dia 06 de dezembro de 2021, segunda-feira, na Sede do Clube Social da Assejus - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Brasília/DF, às 19h00min, em primeira chamada, e às 19h30h, em segunda e última chamada, posse aos membros eleitos para os órgãos sociais.

Em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e das medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelas autoridades sanitárias, bem a natureza da assembleia solene não ter caráter deliberativo, a solenidade será realizada, extraordinariamente, presencial para os membros da Comissão Eleitoral, membros dos atuais órgãos sociais e dos membros eleitos. E para os associados e associadas será transmitida via YOUTUBE, em sua página oficial (https://www.youtube.com/c/AssejusDFoficial), com chat aberto.

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL ASSEJUS 2021/2023



Oficio de Brasilie - DF de Protocolo e Registro

166070

ACESSO ASSOCIADO

B 4 0

0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSENBLEIA GERAL

02/12/2021

no dia DE de dissembro de 2021, ergunda-fries, na serie de Clube Social de Amejus - St. de Chibes Espermon A Comissão Beltenal da Asiajus - Balein 2011-2023, no uso das suas atribuições estabulárias e de acordo com o dispositi na SEÇÃO II, anigm 105 e seus pariegrafos do Estatuto Social, CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL SOLENE. Sul Techo 2, Brieffa/DF, is 1960Cmin, em primeirs chansela, e às 19630h, em segunda e útima chimada, para preser are membros efeitos para os orgãos sociais.

Organização Mundal da Saúde (CMS) e pelas autoridades santárias, bem a natureza da assembleia solame não ter cardier deliberation, a solesidade será malgada, estraoudicaramenta, presercial para psi membros da Comissão Béltoral, membros das atuais órgácis sociais e das membros elebras. E para os essociados e En razlit da pantamia do neivo curonavino (Covid-19) e des metidos preventivas recomendados pela respondes sent transmitte via YOUTURE, om sua piggne shuie Ortgou/www.youtube.com/s/AongurGTnRcied) com chart aberto.

Acesses agail a connocação publicada em jornal de grande circulação

Brasilia, 01 de depembro de 3021.

COMPSAD ELETTORAL ASSERS

2021/2023

Compartilhe agoral

Ē

G)

Noticias Relacionadas:

111







GERAL DRDINARIA ASSEMBLEIA



membros das

GERAL







Asselus lança dipping sodusive











d

Categorias

Galeria de Fotos

Saleria de Videos

Informes Auridicog Informe ASSERUS

NOTICIAS

oliclariedade

hantparence

Uncategorized

Assine a nossa newsletter!

ASSINABLE

CLASSIFICADOS&EDITAIS Protection de Brasilia - DF Protecti

COOPERA - COOPERATIVA DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO, CUJURA ESPORTE E LAZER PARA CIDADAMIA

CONVOCAÇÃO PESSONI, DOS COOPERADOS PARA ASSEMBLEIX GENAL EXTRAORDINÁRIA

A COURSE CONSTRUCT IN TRANSPORTATION AS A COURSE CONTROL OF TRANSPORTATION OF TRANSPORTATION OF TRANSPORTATION OF TRANSPORTATION OF THE CONTROL OF TRANSPORTATION OF TRANSPORT

South As an exchange on the AARTH ARABOTO TERRITA HABILE PRODUITE



REPUBLICA FEDERATIVA DO ERASIL CYBLORIO DO 4, OLICIO DE MICHELIA DE MACHINE DO DETROO HORAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO (PRAZD DE 15 DIAS)

MANOR, ARCIDES SORRHINO, DESA Regionator de 4º Oto de Regions de traineix de Diente Federal, not terres de las r 9.51 6/W, depois de fronteste o notificaçõe, de joi last jú dese de le jai, e equatrante e la 30 ordesqui il faraccio (il pero il crecio (in jai) el BRASTOCO ADMONISTRADO-RA ES CONSCIONO (TIDA, CHIP) 12 JAIA 81 1 (0081 22, com sada de Oscaro 35 conforma documentos con-Miles may make the premote the of 245,646, per sale and introduction that a located that sanday on located and JOSE PRESS DO FRANCE, makes the CPF-MF of (m) 2009 PRES DO FEADO, muter as parties (6) (6) (6) (6) (7) 207-57, residents (6) a dominitado (6) (6) (6) residente replita, a composeur dest; parties ade Carllina, entreto de 13 (m)/24 (film, 15 in de mitoropo altima, en preso de 13 (m)/24 (film, 16) (6) (6) (7) proper based in chieffe the \$6332,062,200 belong a libric and a solecpager (mr) e divide de 1933-955,30 printe a data sel e alec-certire e data reste e cirquiente a site cambosal, chalina qui principal, para de recol, multi, arcalonamina, antirea si tudes ao amengia e simpopita liquidi e contrattate deponantes de cam-terior de circunopolo filializioni de la insinali carattate de cam-terior de circunopolo filializioni de insinali carattate de disco-peratori della contrata "C e "D", da Arce Rapentir d' El, do 1984-903666, deste capital, e vera mojo de garagene e alle cimuliado de s' 140, gituado ao inter-la, adata de castrajado s' 11,500. Capatina ambir o jul-i discolar de castrajado s' 11,500. Capatina ambir o jul-i discolar de castrajado s' 11,500. Capatina ambir o jul-i discolar de castrajado s' 11,500. Capatina ambir o jul-(c) develor po jest son para son militar a comodificação do propriedade fiduciones, devento san pagas todos as prestações remolitor a se que variamento de o data do afeni asperento e pur, decerbir y proso sen aurquali de mers, comprovado o papareiro do inspusto de hoso-missión de propriedade - (19), será pronuncia a cocual-dação de propriedado fiducidos ser noma do (a) (a) restin (a) (se) (di segmentrato (p) (di Comuzaler, sonsidiale) e pro-grandate no sporse do (p) (di cador (d) (se) (di cador) podere um recredito en latita pubbles, instituate no (d) (di devetto (d) (se) o diretto de professiono. Como (EF) (F) de departem de 2011.





Commercia Sectional Str ASSEAUS - Review 7657 (2002), no.

a Commission Sentential de ASSASS.— Review 1987. 2002, ou como anteritabilità per attributione a de mante contributione en MCASS.

5. critica. 1985 e mais amenimenta de finatione, lumini. COMMUNE.

5. critica. 1985 e mais amenimenta de finatione, lumini. COMMUNE.

6. critica. 1985 e mais amenimenta de finatione, lumini. COMMUNE.

6. critica. 1985 e mais amenimenta de fination de production de 2007.

6. critical fination de fination de 1985 e fina

Brooks, 21 de marcho de 2021.

COMMISSION SERVICES ASSESSED

Secretaria de Estado de Saúlle do Dearto Federal Ovetorio de Alperações Central de Compres.



AVISOS DE AGERTURA

PRESÃO ELETRÓRICO POR SRP Nº 416/2021 - UADE 020119 PRECAD ELETHORICS POR SIR N° 416-2021 - LANDS DOSTIS

OUETTO Assimplio registre do varidamente ELPPACARIA e alama, en eletiones
de registro de propos, sem aberdar à demenda de Secretaria de Socies - 26,
contonne respectituquios e quantificativos constantes; no Acesdo I de Dátasi. Processo
(EL N° 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO Concentratos; com
colha reservados de MA-279-EL VIVA ESTRADA SERVICIO Colorado Colorado
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SETVICIO COLORADO
(EL Nº 10000 VICONOSCER/SECT-EL VIVA ESTRADA SERVICIO SER

PRESCRILA MORERA FALCÃO FIGURISEDO

PRESÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 411/2021 - UACE SUBTIR

OULTTO Assistable requirer do mediciamiento AZATIOPHRAS COMPRAMICO SIDAD e autras, em displante de registro de proçios, para allebale a fermienta de Sociedaria de lacidar — UF. confirma especificações e quanditamen constama en Avisco de Estado Processo SELLEY MORRO-BISCOSO (2011-51). Todos de 21 fermis Avisco de Catalos e cotas miementada de MESEPPA. Visio Estimado. VII. 17 ACI 3410, ABRILIO CALADAS de Progressos. IL partir de OUTIC/SECT, Aberturo des Progressos. IL partir de OUTIC/SECT, Aberturo des Progressos. IL PATA 2011. La technic de Brasilla, les alls <u>serve compressert geans</u>. Il ligitur sincrette-se deponitionale anni finali nei alte nu zon finali nei embrago (ERTIN, Qualle 101, Conjunto C, Estitico PO 700. 2º antier, selez Cantral de Compress DAG/ESPA, COP-70.723-049. Establish DR.

JELINA ARABAS SOUTA

PREGÁG ELETRÓNICE POR SAP AT PIS/2021 - UNDE 925119 PRICIAL SECTIONS OF THE SPECIAL SECTION AND SECTION OF THE SECTION CONTRACTORY D. O BOND encombe on departitioned over brus no side no com-tres no exemple SATVIN. Qualitie 701, Complete C, Edificio PO 700. 2º ander, sata Termar de Compresió AG SUAS, CEP: 70.723-040 - Brasillar CR

COENTE HOLDRA SOUZA SALES Property

Carpo en Borgoeron Mintu do Distrito Paparal Overanio de Contratações ir Aquintopes



AVIST DE CIETTAÇÃO - ABERTURA

PREDÃO D.ETRÓNICO Nº 100/2001 - DICOA/DEALFICIBROS

PROCESSO SEL Nº 00010-0018ETTED 2007-28 - DEMOK TPO Mater prepiOULTO-Apillação de 01 lates nitroscépio deligios sua registra de ANVISA, para discolor la recreacidate de Direz de Ostrirodavigadago de Nobelosco Medica de OSMIT controva Esta e preson Macha Modifica De Contributação Medica de OSMIT controva Esta e preson Macha Modifica De Contributação ME EVISEO DO PROCEMARA DE TRABALHO. 28 ARISBOS DEM MODIS, ELEMENTO DE DISPOSA 44 MILAS, FONTE DO RECURSO, 120 FORM DE DODA VISITARIA AREXTURA DE MODIFICA DE DOTA, pela informat, mas altos severe circultaçõe de compressió de RETRADA DE DOTA, pela informat, mas altos severe circultaçõe de severe podrario. www.gox.br/compresqut-bit 1/458; 170394; Inf.; (61):3001-3614.

HELIO PERSONA LIMA Tro-Col GERM/Coles - Diversi

do Distrito Federal Diversiria de Contratações



AVESC DE AMALAÇÃO

PRIESTO ELETRÓNICO Nº STIEDZI - DICON/DENLE/CONOF PRICESSO SE Nº 00001-0000001700001-0 - 200001 TOY, Mesos prop.
DELTE: Contratação de emprese para cessoalis de serviça continue comuni de
paração e impulhenção perentira a periodica de serviça continue de
paração e impulhenção perentira e impulhenta nos españacentes de insultanção
positivator os Proteinos Mésoca (Proteita e Proteitas Detendoquis (PCCOM es
DOSP - 2000 million entre Color e comeso. O DOSP entre la citado publicada no
DOSP - 200 e 200 million ambiento de de 0411/2011, los AMBLADA em entreto de steretfosyle de elzien trourdeels so Edityi, Irl.: (61) 3301-3684.

HILLIC PERESSA LIMA

Registro, de Caractello de la Directoria de Procedime Administrativos a ET Convenie de Promitination



EBITAL DE CITAÇÃO DOOF

estante du 13º Comunio de Processo Administrativ STITUS Canditar DT. Companio C. SAI, 2º anche: Dir POTOS, ISSP 19718-040, Ana.
Norte, Bossilia - 39º Teletine 2017-1445, Remail 1154. E-mail: Signess-Signasia
com, methodo perio Perstano 4º 430, de 20 de apecto de 1830, publicador no DOSF r
165, ao 21 de apputo de 2020, a alterado pero Perstano 1º 566, publicador no DOSF
nº MSI, de 31 de apputo de 2021, de Controlador la Selecta 0º Silvia, RESOLVE; no
terma do antigo 238, purispantas E-9 nº 40 de 20 de apecto de 1830.
POTOS DE SELECTION DE SELECTION DE CONTROLADOR 10º SILVIA DE 5/10/26/57.7. que se encorrês ses ligger incerto e ello solivito, para companione persona esta Contenuira, que fueralme, no enderano acima riscorira, com a finalidade de tonue porteccimento de instalacidade do Processo Administrativo Discopione e 7.4/12/25/5, have como accerganistar o fielto na condição de acusadose o pretatir a respectivo. interrogativis, calls apusa passami resputaretado atministrativa. Fica amba clorido de que, comunadata pelo presente ESTAM, pete perar de 11 colores filmas e partir de composições, se não comportece, os ordisalhos de Començão sequido note a sua propriop e tardir, ecomportecido por definear atmini a ser designado palo sua propriop e tardir, ecomportecido por definear atmini a ser designado palo

ANTONIO BOSCO MAGCARENHAE

Presidente da 10º CPG

Secretario de Estado de Estacoglio de Divieto Federal Subvez retaria sie Astronouting the Gernel



AVIDO DE RESULTADO DE JELGAMENTO DA MARILITAÇÃO

ON CONCORRENCIA Mª ELVERO

O SUPERIORISTE DA COMMERÃO DE LECTRIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O SUPERIORISTE DA COMMERÃO DE LECTRIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O SUPERIORISTE DA COMMERÃO DE LECTRIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DO SUPERIORISTE DE LA COMPETENCIA DA SECRETARIA DE LOS DE COMPETIDOS DE LOS DE COMPETIDOS DE CONTROLICA DE LOS DESCRIPCIOS DE LOS DESCRIPCIOS DE MARIO DE LOS DESCRIPCIOS DE LOS DESCRIPCIOS DE MARIO DE LOS DESCRIPCIOS DE LOS DEL COMPETIDOS DEL COMPETIDOS DE LOS DEL COMPETIDOS DEL COMPETIDO DEL COM a resultado-to palgamento da documentação de habilitação do centar

Collection to Office a perfection on the printers than (Proposite de Proposite (Cold.) NoTiona Cost (E. Arroce 1755 - Cold Cost (E. Arroce 1755 - Cost (Co. Sel 346/000) - (2) Microsoft (Cold.) Colder (Cold.) - Cost (Co. Sel 346/000) - (6) DOLLAR ENSENSARIA LTIA - CHIL 20.470.855/000-10.

ECE SIA - EMPLOS 375.372A0001-52: Digital, trigetowaka empretandrieringe wanutenção e inetalações -Onys de nie nizonosi-pi.

CAPS SA THE FOLLOWS FOR A DESTRUCTION OF TERROR DATE:

Uniformitis indell'Eladina a perfectioneme de próprieta Deam.

WHITE THANDOES SERVICOS DE TERRORALAMATEM SIRELI - CAPS

DA DOCO FIDENDOS 125, por sels for associato ao sequención no subtimes 5.4.3 ao limbo

da DOCO FIDENDOS 125, por sels for associato ao sequención no subtimes 5.4.3 ao limbo

da DOCO, que serge 15.4.5.7. Prove te fregulantelade resolves y Bequestione Social,
por ceses de Cartificia Requisira you Cartificia Positiva com eletro de Regultira, ser obris entrebase, entreta para SECIACIONAL DA RECETA PEDETAR. DE DIVIDIO, "A contacto accessorable in recoma um 51/10/0021", dels antenessos à dels de alterbase de bertana,
que se des em 16/11/2021.

En comprissors as est, 100 de Lai of 6.666.90, abre-de a prazo de 5 concer due object para literaposição de resultato. Transcorredo estas prior pera la proposição de resultante. Estas care literaposição de resultante. Recens de Catalidade Intelligidade convectadas para alter fura de Carveliga e y 12 formada de Proposição de de 2011/12/21, ao 1860 de armenia. Es audos de arrecesso efecto com visita françaisada resulta Carrec

HERE PERSONNELS

Presidente de Comusão de Lutração Ordan de Servição d' 200, de 1 de novembro

ANTEG DE AMERTURA

PREGNO CLETHONECO SRP Nº 43/5021 - LUNGO 450/325

(BUETO: Registro de Preços piero mentual aquincple de material de codeta, de consano e percurente, pura etentar de demandos des inidades fiscolares de Fisano, Mildio ven Tempo misignal da Seculação de Sobaco de Sacceção de Sasteio. Festival, oprimire condições e exigências, estabelecidas restri Senso de Rafestincia. Totas de desig (S), Salor total estabado; 85 225,364,37 giudentos e viste e coso ria, duantos e sessenta e quaro mais e salenta e selle tentasso). Processo eº 00000- 50131902:0037-01. Cadastro das Propostas: a partil de 00/12/0021. Aberbira: das Propostas: 14/12/0021, de 104, fonlare de Brasilla. S Fottal estanti disposivel rais anderegos atribéticos: www.gov.bettamprosign.fr v Ydgie.//www.

DIEGO FERNANCIEZ SOMES

